PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2022

Protocolo nº 1584/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na terceirização de cozinheira e auxiliar de cozinha. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Tramitação do Processo

Equiplano

Processo: **1584/2022** Data: **02/06/2022 17:27** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **DAIANE DOS SANTOS** Documento: **061.287.979-89**

Contato: **DAIANE DOS SANTOS**

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: Requerimento 45.22 - Contratação de COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA

ENVIEI VIA E-MAIL O DOCUMENTO EM QUALIDADE MELHOR, POIS AO REALIZAR A COMPRESSÃO, O DOCUMENTO NÃO FICOU NÍTIDO.

Ocorrência: 1	Data: 02/06/2022 17:27:40	Previsão: 07/06/2022

De: DAIANE DOS SANTOS Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento 45.22 - Contratação de	Requerimento 45.22 - Contratação		

Autenticidade : 9ZTMJ2S7XJ2X28U3BB(verificado em : 02/06/2022 17:28)

Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Órgão requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº requerimento:	44/2022
Data:	27/05/2022

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de: **COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA** para a alimentação escolar, de acordo com os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, em atendimento alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, mediante fornecimento de mão de obra qualificada e habilitada na preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinha e despensa bem como, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adequados à execução dos Serviços para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Piên-PR.
Especificações de acordo com o Termo de Referência anexo.

Justificativa:

A contratação de empresa especializada para a referida prestação desses serviços se justifica da inexistência de pessoal no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piên, em consequente da Secretaria Municipal de Educação, visto que o cargo de agente de serviços gerais foi extinto do quadro de servidores municipais, e devido a não mais dispor de servidores de carreira em quantidade suficiente para atender a demanda atual, a melhor alternativa à Administração é a contratação e remuneração por postos de serviços. Portanto necessita a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestar o fornecimento de mão-de-obra de cozinheiros e auxiliares de cozinha no Setor de Alimentação e Nutrição (SAN), para suprir a demanda no preparo e distribuição dos alimentos ofertados no nosso refeitório aos alunos.

É importante mencionar que o objeto de contratação trata-se de serviço essencial, sendo que a sua interrupção pode comprometer a alimentação escolar dos estudantes, tornando-se imprescindível à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços cozinheira e auxiliar de cozinha.

A Lei de terceirização contempla esses serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.

O Setor de Alimentação e Nutrição é responsável por oferecer diariamente aproximadamente 2500 refeições divididas em 04 refeições nos Cmeis (Desjejum, almoço, lanche pré-janta), e 01 refeição nas escolas, atendendo os dois turnos de ensino. Atualmente a rede municipal de ensino de Piên possui 07 escolas e 05 CMEI´s (Centro Municipal de educação infantil)

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Diante do exposto é de suma importância a execução do serviço do objeto do presente requerimento de acordo com todas as normas sanitárias, dispositivos legais vigentes, concernentes à atividade de cozinheira e auxiliar de cozinha capacitadas em manipulação de alimentos, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, a fim de garantir qualidade do serviço prestado à secretaria e a todos os usuários e frequentadores das Unidades escolares no Município.

Dotação Orçamentaria:
Dotações: 08.001.12.361.0009-2020 - 3.3.90.39.79.00
Recurso
( ) Federal ( ) Estadual (X) Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Secretaria Municipal de Educação.
Avenida Brasil, nº 81, centro, Piên/PR.
Escolas e Cmeis Municipais, conforme especificações e endereços no termo de referência.

Horários:
08h/dia (Compreendendo entre o horário das 7:00 às 18:00 hrs) – Conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Educação).

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
A carga horária prestada por profissional (Posto de trabalho) será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Educação.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Daiane dos Santos
Joselayne Corrêa dos Santos.

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **( ) Sim (x) Não**
Em caso afirmativo informar:
a) Nº do processo licitatório:
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Daiane dos Santos – Assessor de Área II - Apoio Administrativo
Matrícula 4765251
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E FISCAL DO CONTRATO.

Joselayne Corrêa dos Santos
Matrícula 104551
FISCAL DO CONTRATO.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE: **COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA** PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM OS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ATENDIMENTO ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E HABILITADA NA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE COZINHA E DESPENSA BEM COMO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIÊN-PR. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Piên, 27 de Maio de 2022.

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de: **cozinheira e auxiliar de cozinha** para a alimentação escolar, de acordo com os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, em atendimento alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, mediante fornecimento de mão de obra qualificada e habilitada na preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinha e despensa bem como, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adequados à execução dos serviços para atender as áreas físicas pertencentes a secretaria municipal de educação de Piên-pr.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ITEM	CATEGORIA	UN.	QTDE
01	01	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **COZINHEIRA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o cardápio proposto pela Nutricionista; - Preparar as refeições destinadas aos alunos com necessidades especiais, tais como, crianças celíacas, alérgicas a proteína do leite, intolerantes a lactose, diabéticos e outras patologias que precisem de cuidados especiais; - Preparar as fórmulas nos lactários e demais preparações para bebês de 4 meses até 02 anos; - Preparar as refeições para as crianças de 4 meses até 03 anos de acordo com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, no qual não devem ter adição de nenhum tipo de açúcar, mel, melado, nas preparações líquidas e sólidas; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar;	Posto	06

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

		- E demais atividades que envolvem organização, limpeza, pedidos de alimentos, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.		
01	02	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **AUXILIAR DE COZINHA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Zelar pela limpeza e organização da cozinha; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; - Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; - Auxiliar na distribuição das refeições, nos horários indicados pela direção da escola; - Cuidar da manutenção do material e do local de trabalho; - Auxiliar na preparação dos alimentos; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.	Posto	10

2.1. Para fins deste termo de referência, entende-se como posto de trabalho o espaço ocupado por uma pessoa para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto da contratação.

2.2. A prestação de serviços envolverá todas as etapas do processo, lista de compra, recebimento, pré-preparo, preparo dos alimentos e distribuição das refeições aos alunos, conforme o padrão de alimentação estabelecido, de acordo com o cardápio estipulado pelo CONTRATANTE o número de comensais, os tipos de refeições e os respectivos horários definidos pela CONTRATANTE

2.3. A prestação de serviços compreende além dos postos de serviço, o fornecimento de luvas, toucas e máscaras descartáveis, uniformes, vale transporte, vale alimentação conforme convenção coletiva de trabalho, impostos, etc... necessários à sua execução;

2.4. Indicar 1 funcionário/a na função de Supervisão, sendo que este deverá ter ser a responsável

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

técnica – **NUTRICIONISTA** com registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Nutrição);

2.5. Os materiais de consumo e alimentos para o preparo das merendas serão fornecidos pela Secretaria de Educação;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a referida prestação desses serviços se justifica da inexistência de pessoal no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piên, em consequente da Secretaria Municipal de Educação, visto que o cargo de agente de serviços gerais foi extinto do quadro de servidores municipais, e devido a não mais dispor de servidores de carreira em quantidade suficiente para atender a demanda atual, a melhor alternativa à Administração é a contratação e remuneração por postos de serviços. Portanto necessita a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestar o fornecimento de mão-de-obra de cozinheiros e auxiliares de cozinha no Setor de Alimentação e Nutrição (SAN), para suprir a demanda no preparo e distribuição dos alimentos ofertados no nosso refeitório aos alunos.

3.2. É importante mencionar que o objeto de contratação trata-se de serviço essencial, sendo que a sua interrupção pode comprometer a alimentação escolar dos estudantes, tornando-se imprescindível à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços cozinheira e auxiliar de cozinha.

3.3. A Lei de terceirização contempla esses serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.

3.4. O Setor de Alimentação e Nutrição é responsável por oferecer diariamente aproximadamente 2500 refeições divididas em 04 refeições nos Cmeis (Desjejum, almoço, lanche pré-janta), e 01 refeição nas escolas, atendendo os dois turnos de ensino. Atualmente a rede municipal de ensino de Piên possui 07 escolas e 05 CMEI´s (Centro Municipal de educação infantil)

3.5. Diante do exposto é de suma importância a execução do serviço do objeto do presente requerimento de acordo com todas as normas sanitárias, dispositivos legais vigentes, concernentes à atividade de cozinheira e auxiliar de cozinha capacitadas em manipulação de alimentos, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, a fim de garantir qualidade do serviço prestado à secretaria e a todos os usuários e frequentadores das Unidades escolares no Município.

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

4. LOCAL E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

4.1. A periodicidade da prestação dos serviços é de 40 horas semanais, devendo ser de executados de segunda a sexta feira no horário compreendido entre 07:00 e 17:00hs, conforme cronograma a ser fornecido pela gestão da secretaria de educação.

4.2. Excepcionalmente devido a demanda, poderão ser incluídas, durante a execução da prestação de serviços, novos postos e locais de trabalho nesses casos, a contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que possa organizar-se para atendimento da solicitação.

4.3. Os locais para prestação dos serviços estão estabelecidos conforme tabela abaixo:

Item	Unidade educacional	Endereço
01	Escola Municipal Marciano de Carvalho	Rua Fortaleza, 532 - Centro
02	Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	Avenida Paraná, 223 - Trigolândia
03	Escola Municipal do Campo de Gramados	Estrada Principal, s/n - Gramados
04	Escola Municipal do Campo Santa Isabel	Estrada Principal, s/n – Campina dos Crespins.
05	Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio	Estrada Principal, s/n – Poço Frio
06	Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	Estrada Principal, s/n – Campina dos Maia
07	Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco	Estrada Principal, s/n – Campo Novo
08	Cmei Tia Nena	Rua Diadema, 258 – Centro.
09	Cmei Gotinhas do Saber	Rua Goiânia, 994 – Avencal.
10	Cmei Raio de Sol	Estrada Principal, s/n – Campina dos Maia
11	Cmei Tio Milton	Avenida Paraná, 105 – Trigolândia.
12	Cmei Vida Nova	Rua Primeiro de agosto, s/n – Ponte Alta

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Toda equipe de trabalho da Contratada deverá ser supervisionada e orientada por profissional nutricionista, que será responsável técnica pela produção da alimentação escolar nos postos que houver contratação dos serviços prestados.

6.2. O horário das refeições deverá ser praticado conforme informações repassadas pela nutricionista responsável técnica da Secretaria de Educação, acordado com as direções das Unidades Escolares, compreendendo o período de expediente escolar.

6.3. O Serviço executado deverá assegurar que a alimentação fornecida aos alunos deverá ser equilibrada e racional de acordo com o número de alunos do dia, conforme cardápio estipulado pelo CONTRATANTE, e estar em condições higiênicas sanitárias adequadas;

6.4. Os cardápios serão elaborados mensalmente pela responsável técnica da Contratante observando a sazonalidade e disponibilidade dos produtos no mercado.

6.5. A Proponente vencedora, mediante solicitação da Nutricionista da secretaria de educação com a prescrição médica, deverá realizar a preparação de alimentação específica para as patologias, a alunos portadores de Necessidades Alimentares Especiais: Intolerância à lactose, intolerância ao glúten, diabete, alergia a proteína do leite (APLV) e alergia a proteína do ovo.

6.6. Todos os profissionais envolvidos deverão ser capacitados quanto ao preparo da dieta alimentar adequada a cada caso específico de necessidade alimentar especial: Intolerância à lactose, intolerância ao glúten, diabete, alergia a proteína do leite (PLV) e alergia a proteína do ovo, com permanente vigilância aos gêneros alimentícios utilizados.

6.7. Os cardápios terão a corresponsabilidade técnica das nutricionistas de ambas as partes, para a sua devida execução. Atendendo as determinações estabelecidas nas diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

6.8. Fornecer todas as preparações que constituem os cardápios, observando as quantidades por aluno e temperatura adequadas, inclusive no momento do consumo pelas crianças, com o devido asseio.

6.9. A inclusão ou substituição de produtos na preparação dos cardápios, só poderá correr com autorização da equipe técnica da Educação, através de comunicação prévia com a Nutricionista responsável.

6.10. A Contratante juntamente com a direção das Unidades Escolares, poderá acompanhar a qualquer tempo a produção e distribuição dos gêneros alimentícios utilizados na prática dos cardápios.

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

6.11. A empresa contratada, assumirá a responsabilidade sobre o controle de qualidade dos produtos entregues nas unidades escolares pelos fornecedores e produtores da agricultura familiar da merenda escolar no municipio em que as funcionárias serão orientados sobre procedimentos de recebimento podendo inclusive, rejeitar produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas orientadas pela Nutricionista da secretaria de educação.

6.12. A Contratada, juntamente com as diretoras das Unidades deverá comunicar imediatamente sobre as irregularidades para que a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação tome ciência e providencie junto ao Agricultor/Fornecedor a reposição dos produtos.

6.13. Os alimentos deverão ser preparados nas cozinhas das Unidades Escolares, no mesmo dia e período do consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atendidas.

6.14. Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros alimentícios, realizar higienização, o pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos, observando os critérios de higienização, ressaltando que vegetais crus e frutas in natura devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas vigentes.

6.15. Realizar a manipulação dos alimentos prontos somente com utensílios e/ou mãos protegidas com luvas descartáveis, ressaltando que o uso de luvas não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos;

6.16. Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados;

6.17. Efetuar a distribuição das refeições nos refeitórios (ou salas de aula) das UNIDADES, bem como efetuar a higienização dos utensílios e dos ambientes utilizados no recebimento e distribuição, fazer o recolhimento dos materiais e recolher sobras e demais providências;

6.18. Os alimentos que serão descartados deverão ser acondicionados em recipientes exclusivos para este fim imediatamente após o término das refeições para serem removidos diariamente nos locais destinados pela Direção da Unidade Escolar.

6.19. As sobras de alimentos não poderão ser aproveitadas posteriormente ou serem levados para o domicilio.

6.20. A contratada deverá acondicionar os restos de alimentos em recipientes exclusivos para este fim, imediatamente após o término das refeições, procedendo a separação do lixo orgânico e inorgânico, proceder a remoção para fora das dependências das UNIDADES, os restos/sobras de alimentos, devidamente embalados em sacos plásticos fechados, sendo que

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

a referida remoção deverá ser efetuada no final do expediente (ou no decorrer do dia, de acordo com a necessidade), de modo a não permitir a exalação de odores e proliferação de vetores e pragas. É responsabilidade da empresa a separação do lixo orgânico e inorgânico.

6.21. Entregar mensalmente, uma planilha de controle de resto/ingesta de todas as refeições servidas em todas as unidades escolares que tem a contratação de postos de trabalho.

6.22. Efetuar diariamente, após o término das atividades, a sanitização do ambiente, materiais e utensílios (Ex: pisos, paredes, azulejos, tampos para preparação, lixeiras, caixas para acondicionamento de gêneros alimentícios, equipamentos onde são processados os alimentos), com produtos sanitizantes de comprovada eficiência. (A sanitização do ambiente deverá ser realizada em horários que não houver manipulação/preparação dos alimentos, obedecendo à jornada de trabalho do funcionário.)

6.23. Proceder a higienização e desinfecção de pisos, ralos, paredes, janelas, inclusive área externa (local de recebimento de gêneros e de materiais), das dependências vinculadas ao serviço, observadas as normas sanitárias vigentes e boas práticas;

6.24. A Proponente Vencedora deverá armazenar adequadamente os alimentos, materiais de consumo (descartáveis e similares) e produtos de higiene e limpeza, de forma a não serem misturados e a garantir suas condições ideais de consumo.

6.25. A CONTRATADA deverá fornecer todo alimento isento de contaminação e/ou quaisquer elementos estranhos à preparação.

6.26. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade sobre a qualidade dos produtos utilizados, bem como sobre a segurança quanto a possíveis riscos de danos à saúde.

6.27. É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta de amostra em todas as instituições, conforme a legislação vigente, sem ônus para o CONTRATANTE. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de sacos plásticos para coleta destas amostras nas unidades bem como luvas descartáveis. A amostra deverá estar identificada com as seguintes informações: (nome da preparação, data de coleta, horário) e a manutenção desta amostra deverá ficar sob refrigeração por no mínimo 72 horas. Compete ao técnico da CONTRATADA providenciar todas as pesquisas e análises necessárias quando ocorrer suspeita de contaminação ou perda do nível de qualidade do produto final. Em caso de suspeita de surto alimentar uma porção de 100 g da amostra deverá ficar à disposição do CONTRATANTE.

6.28. Em caso de suspeita de contaminação alimentar a contratada deverá comunicar imediatamente à Nutricionista da Educação e seguir o estabelecido no Manual de boas Práticas para este tipo de ocorrência. Os custos das análises serão de responsabilidade da Contratada

6.29. A proponente vencedora garantirá a cobertura total de atendimento médico hospitalar e medicamentos no caso de intoxicação ou quaisquer outros danos à saúde dos comensais desde que comprovada a sua responsabilidade sem ônus para a contratante.

6.30. A contratada responderá civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais. (ANVISA).

6.31. Estar ciente que o comportamento dos prestadores de serviços deverá seguir as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, no que diz respeito à comunidade, pais, funcionários, crianças, tendo a compreensão da questão ética que envolve o ambiente educacional das crianças em desenvolvimento;

6.32. Os horários de execução dos serviços devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente escolar, podendo ocorrer de segunda a sexta feira das 07:00 as 18:00 hs.

6.33. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a especificação providenciar a reposição no prazo de 02 (duas) horas, contados da falta, ou imediatamente; sob pena de aplicar às penalidades previstas em edital;

6.34. Deverá ser respeitado Calendário Escolar, em que os serviços ocorrerão nos dias letivos de segunda à sexta-feira e, excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados motivados por atividades pedagógicas extracurriculares que necessitem dos serviços objetos desta licitação, previamente autorizado pela CONTRATANTE, sendo que estes casos serão comunicados à Contratada no prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência.

6.35. Estar ciente que o supervisor das unidades escolares (Nutricionista) será responsável pela programação da escala de trabalho para atendimento com o serviço, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo previstos em calendário ou quando solicitado pela direção da Unidade.

6.36. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: QUANTO AO QUADRO DE PESSOAL:

a. Manter durante a execução dos serviços na equipe um profissional nutricionista com responsabilidade técnica para a supervisão, o qual deve estar e manter-se regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da sua jurisdição.

b. Ao profissional **Nutricionista** o porte da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo CRN é obrigatório durante o exercício profissional.

c. O dimensionamento da mão de obra técnica e operacional necessária será de responsabilidade da Contratada, devendo todo pessoal envolvido na execução dos serem

treinados, qualificados e uniformizados;

d. A equipe operacional deverá ser treinada periodicamente para o adequado exercício de suas funções e prestação dos serviços, por meio de um programa de treinamento, abordando, de acordo com a Resolução RDC nº 216/04, ANVISA/SC (que dispõe sobre contaminações alimentar, manipulação, higiêne dos alimentos, boas práticas) incluindo, também, ações de prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio, boas práticas ambientais e primeiros socorros, entre outros.

e. Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

f. Todos os profissionais contratados deverão passar por exames médicos laboratoriais admissionais e periódicos devendo manter na unidade administrativa da Proponente Vencedora, todos os comprovantes os quais poderão ser solicitados a qualquer momento pela Contratante;

g. A Contratada deverá providenciar aos profissionais exames de coprocultura e o coproparasitólogico, que devem ser realizados semestralmente à aqueles que manipulem diretamente os alimentos ou participem diretamente da distribuição e oferta de refeições.

h. Apresentar, quando solicitado, resultados de exames relativos aos funcionários que prestam atendimentos ao contrato, relacionados com o diagnóstico e profilaxia de doenças infectocontagiosas, cujo custo será de exclusiva responsabilidade da contratada;

i. Informar imediatamente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação, o afastamento do funcionário, por motivo de doença epidemiológica – contagiosa.

j. Não deverão manipular alimentos, os funcionários que apresentarem feridas, lesões, chagas ou cortes nas mãos e braços, ou gastroenterites agudas ou crônicas, assim como, os que estiverem acometidos de infecções pulmonares ou faringites. A Contratada deverá garantir que os funcionários nessas situações, sejam afastados para outras atividades, sem prejuízo de qualquer natureza;

k. A Contratada assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, seguros de acidentes, comerciais, ambientais, vigilância sanitária e todos os demais encargos previstos em lei que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado, sendo que a inadimplência com referência aos encargos referidos, não transfere ao Contratante responsabilidade de seu pagamento, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 4º da Lei 9.032 de 28/04/1995, que

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

alterou os parágrafos 1º e 2º do Artigo 31 da Lei nº 8666 de 21/06/1993, nem poderá onerar o objeto contratado;

l. A equipe técnica e operacional deverá estar adequada quanto aos quesitos de: higiene pessoal (estética do uniforme, das mãos, uniformização completa e adequada, de uso exclusivo na cozinha), devendo manter independentemente das escalas de serviço adotadas, a qualidade e a uniformidade no padrão de alimentação e do serviço prestado.

m. A contratada deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo deTrabalho..

n. No exercício de suas funções a equipe de cozinha deverá fazer uso dos equipamentos de higiene e de segurança no trabalho indicados a cada atividade a ser desenvolvida, tais como touca descartável, luva descartável, máscara descartável,calçado adequado, etc.

o. A Contratada deverá fornecer, orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual EPI e os de Proteção Coletiva – EPC.

p. A contratada deverá, documentar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual aos seus funcionários, a fim de registrar e garantir que o trabalhador recebeu os EPIs adequados para exercer as tarefas no ambiente de trabalho, bem como disponibilizar esses documentos quando solicitados à contratante.

q. O uniforme e ou EPI`s deverão compreender no mínimo os itens listados à baixo e os demais de acordo com as leis trabalhistas:

- Camisa ou camiseta branca;
- Calça;
- Máscaras;
- Toucas;
- Jaleco branco;
- Luvas descartáveis em Vinil;
- Luvas Térmicas;
- Luvas apropriadas para cortes;
- Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, cor branca;
- Par de botas ou outro calçado apropriado para o serviço de limpeza;
- Demais EPIs específicos para cada posto de trabalho e atividade desempenhada.

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

6.36. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: QUANTO AOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES.

Todos os danos e prejuízos causados às unidades por utilização indevida de equipamentos, utensílios, (ambiente) ou mesmo descuido de funcionários da CONTRATADA deverão ser ressarcidos o mais breve possível pela mesma no prazo de reposição de no máximo 30 dias corridos para utensílios e equipamentos e 90 dias corridos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – ATRIBUIÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA.

7.1. Apresentar-se diariamente para o trabalho devidamente uniformizada, sem qualquer adorno (brincos, colares, aliança, sem esmalte nas unhas, maquiagem e antitranspirante sem fragância (neutro), etc). Com calçado de segurança, touca descartável e jaleco fornecidos pela Contratante.

7.2. Cumprir com assiduidade os horários de trabalho e de serviço de refeições aos alunos.

7.3. Preparar e servir as refeições controlando a quantidade e a qualidade;

7.4. Informar ao diretor a necessidade de reposição e substituição do estoque, quando necessário;

7.5. Conservar o local de preparação das refeições em condições de trabalho e higiene, procedendo a limpeza e a desinfecção;

7.6. Executar as atividades da cozinha;

7.7. Atender as orientações, normas e procedimentos fornecidos pela nutricionista e/ou coordenadora de alimentação escolar;

7.8. Separar e organizar os alimentos e instrumentos necessários ao preparo da refeição prevista no cardápio;

7.9. Observar o período de validade dos alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;

7.10. Receber os alimentos destinados às refeições, observando a quantidade previamente estabelecida no cronograma, à qualidade e o padrão dos produtos conforme orientações da nutricionista e/ou da coordenação da alimentação escolar;

7.11. Observar e seguir o cardápio diário e responsabilizar-se pela execução do mesmo;

7.12. Observar paladar e apresentação dos pratos que forem de sua responsabilidade;

7.13. Contribuir para a elaboração do cardápio escolar de acordo com a aceitação dos alunos;

7.14. Realizar a contagem diária de alunos para o planejamento no preparo da alimentação escolar;

7.15. Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada durante o pré-preparo e preparo;

7.16. Organizar a despensa, freezers, geladeiras e anotar diariamente as saídas do estoque;

7.17. Servir as refeições, atendendo os alunos sem discriminação e incentivando-os a comer;

7.18. Preencher de forma correta e fidedigna sob orientação da Direção escolar os cronogramas, mapas e cardápio, e demais formulários solicitados pela coordenação da alimentação escolar.

7.19. Participar de cursos e treinamentos para qualificação e incentivo na preparação das refeições;

7.20. Verificar a ordem e a limpeza do local de trabalho, antes de iniciar o preparo da refeição, bem como a existência dos utensílios necessários;

7.21. Preparar as mesas de refeições dos alunos;

7.22. Informar a quebra ou dano de materiais, instalações ou equipamentos;

7.23. Informar a direção às falhas e irregularidades que prejudiquem o andamento do serviço;

7.24. Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

7.25. Colaborar no uso racional de água, luz, gás e material de limpeza e desinfecção, bem como na conservação dos equipamentos e utensílios do setor.

7.26. Fica a cargo da CONTRATANTE:

a) Fornecimento de gêneros alimentícios, gás liquefeito e demais equipamentos necessários ao preparo das refeições.

b) Material de limpeza utilizado na manutenção do ambiente de trabalho, utensílios de cozinha e demais equipamentos.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS.

8.1. A Contratada deverá manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

8.2. Uso racional da água:

A Contratada deverá colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada,

8.3. Uso racional de energia elétrica:

A Contratada deverá comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau

funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

A Contratada deverá repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

8.4. Resíduos sólidos:

A contratada deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva, disponibilizados pelo Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O dimensionamento da mão de obra técnica e operacional necessária será de responsabilidade da Contratada, devendo todo pessoal envolvido na execução dos serviços serem treinados, qualificados e uniformizados.

9.2. Os técnicos do CONTRATANTE realizarão inspeções a qualquer tempo para verificação do controle da qualidade dos gêneros alimentícios e das refeições fornecidas, em todas as etapas do processo, ou seja, no preparo, cocção, distribuição e higienização, bem como instalações, equipamentos, utensílios, matéria prima, e mão de obra especializada, utilizando-se quando necessário, de análises pertinentes às ocorrências relatadas.

9.3. A CONTRATADA se submeterá a análise permanente em todo o processo, do armazenamento dos gêneros alimentícios até o fornecimento das refeições. Estas inspeções poderão contar com funcionários da secretaria Municipal de Piên, ou outros órgãos de fiscalização (CAE) com o objetivo de auxiliar no acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

9.4. As anormalidades (não conformidades) no fornecimento deverão ser corrigidas pela CONTRATADA visando atendimento rápido e eficiente, de modo a não causar atrasos ao servimento das refeições.

9.5. Verificado qualquer problema nas refeições, a CONTRATADA será comunicada verbalmente e por escrito ou escrita via eletrônica, devendo corrigir os mesmos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser notificada, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação, não for atendida a reclamação, será aplicada as penalidades prevista em edital.

9.6. Administrar os serviços ao seu encargo de maneira eficiente, com total higiene, segurança física, qualidade, rapidez necessária no preparo e distribuição das refeições e lanches, mantendo um responsável técnico NUTRICIONISTA à disposição do CONTRATANTE para atendimento de eventuais ocorrências.

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

9.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos, respeitando prazo a ser estipulado pelo CONTRATANTE.

9.8. Promover o treinamento dos funcionários da CONTRATADA no momento da contratação e semestralmente, visando medidas de higiene e segurança para garantia da qualidade da produção e distribuição dos alimentos e encaminhar comprovação de frequência e conteúdo do mesmo ao CONTRATANTE.

9.9. Apresentar ação corretiva e preventiva implementada para eliminar a(s) causa(s) de não conformidade (plano de ação), sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

9.10. Manter registros de controle de produção, monitoramento de processos, monitoramento de produto, controle de produtos não conforme , visando monitoramento da qualidade total dos produtos/serviços prestados.

9.11. As sobras de alimentos não poderão ser reaproveitadas posteriormente ou levada para o domicílio.

9.12. Executar Relatório de Ocorrência (documento que se lavra apontando, oficialmente, qualquer anormalidade ou infração na prestação de serviços ou do produto final quando se fizer necessário). Este documento deverá ser preenchido pela diretora ou responsável da Unidade de Ensino, com exposição sucinta do fato e de sua condução (descrição do problema, condução do problema e parecer da Unidade), datado e assinado pela mesma como representante do CONTRATANTE e obrigatoriamente assinado pela atendente ou pela supervisora da CONTRATADA, no momento da abertura do documento de ocorrência. Este documento deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de educação para formalização do processo junto a CONTRATADA. A partir do recebimento do documento pela CONTRATADA, a mesma terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar à SME, justificativa por escrito, acompanhada de ação corretiva e preventiva para eliminar a causa da ocorrência, sem que apresente ônus para o CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

9.13. O CONTRATANTE se reserva ao direito, após análise técnica, de notificar a CONTRATADA, para que em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, apresente a defesa.

9.14. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

9.15. O acompanhamento da execução dos serviços de fornecimento das refeições ficará sob

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

responsabilidade da CONTRATADA e a fiscalização estes será efetuada por técnicos da Secretaria Municipal de Educação e funcionários das UNIDADES.

9.16. A fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público de seus agentes,

9.17. Quaisquer exigência da fiscalização inerentes ao objeto de execução deverão ser pontualmente atendidas pela CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado pelo CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.18. A CONTRATADA deverá promover o treinamento do pessoal referido no item anterior (no momento da contratação e semestralmente), e também aos funcionários do CONTRATANTE visando medidas de higiene e segurança para garantia da qualidade de toda a prestação de serviços e deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação o programa do treinamento dos manipuladores por escrito, com determinada carga horária, com o conteúdo programático e a frequência, mantendo-se em arquivo os registros da participação nominal dos funcionários.

9.19. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes do contrato não possuirão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto n 61784/67.4

9.20. Os técnicos do CONTRATANTE realizarão inspeções a qualquer tempo para verificação do controle da qualidade das refeições fornecidas, em todas as etapas do processo, ou seja, no preparo, cocção, distribuição e higienização, bem como instalações, equipamentos, utensílios, matéria prima, e mão de obra especializada, utilizando-se quando necessário, de análises pertinentes às ocorrências relatadas. Os custos dos testes laboratoriais ficarão por conta da CONTRATADA se submeterá a análise permanente em todo o processo, do armazenamento dos gêneros alimentícios até o fornecimento das refeições. Estas inspeções poderão contar com assessoria de empresa ou outros órgãos da Prefeitura Municipal de Piên com o objetivo de auxiliar no acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

9.21. As anormalidades (não conformidades) no fornecimento deverão ser corrigidas pela CONTRATADA visando atendimento rápido e eficiente, de modo a não causar atrasos ao servimento das refeições.

9.22. Verificado qualquer problema nas refeições, a CONTRATA será comunicada verbalmente e

por escrito ou escrita via eletrônica, devendo corrigir os mesmos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser notificada, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação, não for atendida a reclamação, será aplicada as penalidades previstas em edital.

9.23. Administrar os serviços ao seu encargo de maneira eficiente, com total higiene, segurança física, qualidade, rapidez necessária no preparo e distribuição das refeições e lanches, mantendo um responsável técnico Nutricionista à disposição do CONTRATANTE para atendimento de eventuais ocorrências.

9.24. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos, respeitando prazo a ser estipulado pelo CONTRATANTE.

9.25. Manter contato com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal.

9.26. Promover o treinamento dos funcionários da CONTRATADA no momento da contratação e semestralmente, visando medidas de higiene e segurança para garantia da qualidade da produção e distribuição dos alimentos e encaminhar comprovação de frequência e conteúdo do mesmo ao CONTRATANTE.

9.27. Apresentar ação corretiva e preventiva implementada para eliminar a(s) causa(s) de não conformidade (plano de ação), sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

9.28. Manter registros de controle de produção, monitoramento de processos, e a rastreabilidade do produto, visando monitoramento da qualidade total dos produtos/serviços prestados.

9.29. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária do objeto contratado.

9.30. Quaisquer exigência da fiscalização inerentes ao objeto de execução deverão ser pontualmente atendidas pela CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado pelo CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.31. A CONTRATADA deverá dispor de nutricionista para supervisionar junto aos locais, e fiscalizar os serviços prestados nas Unidades. Esta será o contato entre a empresa e Secretaria de Educação.

9.32. Utilizar-se de mão de obra com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

decorrência dos mesmos;

9.33. Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.

9.34. Assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade quanto às pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora e responsabilizar-se por todas às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

9.35. Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de todo o corpo de funcionários necessários para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

9.36. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

9.37. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

9.38. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes

9.39. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

9.40. Fornecer os números de telefones, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

9.41. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

9.42. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

9.43. Realizar as contratações dos profissionais preferencialmente na Agência do Trabalhador do município de Piên-PR.

9.44. Disponibilizar o transporte de seus empregados;

9.45. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.46. Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela secretaria solicitante;

9.47. Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

9.48. Indicar 1 funcionários na função de Supervisão, NUTRICIONISTA, sendo que este atuará na supervisão da prestação dos serviços a secretaria de educação e este deverá agendar com o responsável pela unidade, e verificar se há alguma inconformidade nos serviços prestados, entregar a avaliação, fiscalizar todos os ambientes, verificar a limpeza das cozinhas, orientar sobre a qualidade dos serviços, efetuar a entrega dos EPIs, constatar a utilização dos mesmos pela equipe de limpeza e recolher a avaliação carimbada (carimbo da unidade) e assinada somente pela diretora. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis da secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.49. O preposto pelos serviços tem o objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. O supervisor deverá visitar as unidades no prazo máximo de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias (considerando como primeira quinzena de 1 a 15 e a segunda quinzena de 16 a 31) dentro do horário compreendido entre 8h e 11h30min e 13h30min às 16h30min. O supervisor deverá acompanhar as suas respectivas unidades e disponibilizar um telefone para contato do Gestor durante o expediente nos postos de trabalho, para que as situações que comprometam o funcionamento normal do serviço sejam informados e que as providências sejam agilizadas junto à empresa;

9.50. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto para manter-se em Piên, conforme previsto no art. 68 da Lei 8.666/93, além disso, deve a CONTRATADA informar os canais de comunicação imediata com o preposto caso este não se encontre nas dependências da

CONTRATANTE e terá as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina; e

Estar sempre em contato com a FISCALIZAÇÃO.

9.51. Falta ou ausência do profissional deverá ser coberta pela empresa em até 12 (doze) horas após informação da Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

9.52. Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.53. A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Piên venha a solicitar;

9.54. Realizar controle de frequência dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto deste termo.

9.55. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93;

9.56. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

9.57. Deslocar sem ônus para o município, empregado de outras unidades, para atender a casos especiais de inauguração ou qualquer outro evento promovido pela Secretaria solicitante, que necessite de reforço na limpeza, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**,

9.58. Executar os serviços com a seguinte jornada de trabalho:

Entre o horário das 7h às 17h horas conforme a necessidade do funcionamento de cada unidade escolar, perfazendo um total de 40 horas semanais. Em caso de qualquer atividade desenvolvida no sábado que venha necessitar dos serviços, a comunicação deverá ser feita pela Unidade (**CONTRATANTE**) com 7 (sete) dias de antecedência, para que haja redução de 48 minutos diários, totalizando 4 horas de trabalho, para cada prestador de serviço, que poderá ser utilizado no período da manhã ou tarde do sábado, quando necessário;

Todos os horários deverão ser adequados para que seja cumprida a carga horária de 8h00min diárias no período compreendido entre as 07h e às 17h.

Em casos extremos, onde se perceba o comprometimento do funcionamento da unidade, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA** à prestação do serviço para o período de 4 horas no domingo e/ou feriados, sendo que a redução de 48 minutos diários, para cada prestador de serviço deverá acontecer na semana subsequente, sem ônus para o município.

9.59. No mês de janeiro, poderá ser reduzido o quadro de funcionários prestadores de serviços, podendo ser solicitado apenas a prestação de serviços no Cmei que tiver atendimento de colônia de férias, e deverá ser prestado preferencialmente por funcionário que conheça as particularidades da unidade (que trabalhe na unidade) e que tenha experiência e produtividade na rotina de serviços daquele CMEI;

9.60. As férias dos prestadores de serviços deverão ocorrer concomitantes ao período de recesso escolar, do dia 26/12 à 25/01 do ano subsequente.

9.61. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do contratante:

a) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências das secretarias solicitantes para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

d) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

e) Emitir ordem de serviços e autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

f) Comunicar, verbalmente, imediatamente à contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

g) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

h) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

11. DO PAGAMENTO

11.1. O preço unitário dos serviços poderá ser reajustado após a vigência de 12 (doze) meses e será corrigido monetariamente pelo INPC, mediante requerimento expresso da contratada.

11.2. Os valores devidos serão quitados mensalmente, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal/fatura, mediante atestado de aceitação dos serviços pela Secretaria de Educação bem como dos comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS e da CNDT, previstas neste termo de referência.

11.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA do seguinte:

11.4. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, em plena validade.

11.5. Certidão que comprove Regularidade de **Tributos Municipais** junto ao Município da sede da contratada, em plena validade.

11.6. Cópia da Guia da Previdência Social - **GPS** e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(GFIP)**, referente ao último recolhimento devidamente quitado e autenticado.

11.7. Cópia de **folha de pagamento** relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados faturados.

11.8. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11.9. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para a devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Serão pagos por Serviço Executado e sua fiscalização ficará a cargo desta Secretaria, a fiscalização quanto a execução do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo da Nutricionista Joselayne Corrêa dos

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

Santos CNR 8 7890, matrícula 104551, a fiscalização administrativa ficará a cargo da Servidora Daiane dos Santos, matrícula 4765251.

12.2. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93 e dispositivos correspondentes da Lei 14.133/2021.

12.4. A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento nos locais determinados no termo de referência, ou pela secretaria solicitante;

13.2. Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra especializada e epi´s necessários para a perfeita execução dos serviços de cozinheira e auxiliar de cozinha nas unidades escolares, devendo estes ser previstos na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços;

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na planilha de custos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada;

13.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14. DA VISTORIA

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta e planilha de custos, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente Secretaria de Educação pelo telefone (41) 3632-1447, pelo e-mail daiane@pien.pr.gov.br ou diretamente na sede da Secretaria de Educação localizada na Avenida Brasil, Nº 81, Centro, Piên-PR.

14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

14.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

14.4. 10.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

14.5. O não exercício do direito supracitado não impede que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente contratação são as previstas na lei 8.666/93.

16. FONTES DE PESQUISA

CLASSE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – Rodovia BR 280, KM 56 n° 13050 - Centro - Sala 002 89270000 - Guaramirim – SC CNPJ:32.588.354/0001-95

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Rua Chile, 1107, Prado Velho – Curitiba /PR. CNPJ:79.283.065/0003-03

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida-PR.

Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Piên, 27 de Maio de 2022.

Elaborado por:

Daiane dos Santos – Assessor de Área II - Apoio Administrativo
Matrícula 4765251
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E FISCAL DO CONTRATO.

Joselayne Corrêa dos Santos
Matrícula 104551
FISCAL DO CONTRATO.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

Município de Fls CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**
Entidade Promotora:	**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo Prefeito:	**ANDERSON MANIQUE BARRETO**
Comissão de Licitação:	**PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**
Presidente da Comissão de Licitação:	**JULIANO RIBEIRO**
Membro Efetivo:	**FERNANDO DE QUADROS ABATTI** **IANA ROBERTA SCHMID** **LEILA MARCOLINA**
Membros Suplentes:	**ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA** **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON** **ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ** **FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA**

1. Preâmbulo

1.1. **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal n° 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo "Menor Preço" por LOTE,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 (nove) horas do dia 15 de junho de 2022, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 (nove) horas do dia 15 de junho de 2022.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração

de Renuncia, conforme modelo constante no Anexo VI, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h00min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência Pública, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h00min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2. As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

2. Do Objeto

2.1. Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
1	1	420	UN	22528	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	3.913,31	1.643.590,20
1	2	144	UN	22529	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	4.415,00	635.760,00
1	3	360	UN	22525	MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	4.373,63	1.574.506,80
1	4	12	UN	22526	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	1.892,37	22.708,44
VALOR TOTAL DOS LOTES							**3.876.565,44**

2.2. Da Justificativa:

2.2.1. Assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, visando a conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene e salubridade ao público, servidores e demais usuários que frequentam os diversos departamentos municipais. Outra finalidade é garantir o fornecimento de refeições (merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino com a preparação dos mesmos por merendeiras.

2.2.2. A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que o município não dispõe em seu quadro de pessoal a quantidade necessária de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados.

3. Condições de Participação na Licitação

3.1. Poderão participar desta Concorrência, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência, empresas:

a) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Proposta nº 50550

Prefeitura de Piên
Estado do Paraná

A/C Daiane Santos

REF.: PROPOSTA ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de cozinheira e auxiliar de cozinha para as unidades escolares, da Secretaria Municipal de Educação de Piên-PR com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como, fornecimento de equipamentos de proteção individual. Periodicidade por posto de trabalho: 40 horas semanais – Diurnas – de segunda a sexta feira - horário entre 07:00 e 17:00 hrs conforme cronograma a ser fornecido pela gestão da secretaria da educação.

Valor dos Serviços:

ITEM	CATEGORIA	UN.	QTDE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Cozinheira 40hs semanais	Posto	6	R$ 4.474,77	R$ 26.848,62	R$ 322.183,44
2	Auxiliar de cozinha 40hs semanais	Posto	10	R$ 4.368,44	R$ 43.684,40	R$ 524.212,80
	VALORES TOTAIS				**R$ 70.533,02**	**R$ 846.396,24**

⇨ **VALOR TOTAL MENSAL:** R$ 70.533,02 (setenta mil, quinhentos e trinta e três reais e dois centavos)

Validade da Proposta:
A presente proposta é valida pelo período de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Contribuições Sociais:
Correm por conta da **Proponente** todas as contribuições e encargos sociais, impostos e outros encargos existentes ou que venham a ser criados e que incidam sobre a remuneração a ser paga aos funcionários ou sobre o serviço.

Uniforme e Identificação:
Os funcionários se apresentarão aos serviços devidamente uniformizados e identificados.

Responsabilidade:

A **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.,** se responsabiliza material e moralmente pelos funcionários contratados, obrigando-se a ressarcir imediatamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade de comprovação indiscutível nas áreas onde os serviços serão prestados.

Declaração:
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

Identificação da Empresa
Razão Social: ORBENK – Administração e Serviços Ltda.
Endereço: Rua Chile, 1107, Prado Velho
Município: Curitiba
Estado: Paraná
CNPJ: 79.283.065/0003-03
Inscrição Estadual: Isento
Telefone: (47) 3461-4200 / Fax: (47) 3461-4201
E-mail: licitacoes@orbenk.com.br
Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:
Representante: Ronaldo Benkendorf
Função: Presidente
RG: 2.768.759 SSP/SC
CPF: 751.256.849-53
Telefone: (47) 3461-4200
Endereço: Rua Otto Boehm, 152 – Apto 1402, América – Joinville/SC – CEP 89.221-700
Dados Bancários
Banco do Brasil
Agência: 3428-2
Conta Corrente: 3146-1
OPTANTE DO SIMPLES: ( ) SIM (X) NÃO

Curitiba (PR), 31 de maio de 2022.

Atenciosamente,

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 79.283.065/0003-03
Susana Francieli Folador
CPF 823.470.859-72
Procuradora

035

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.283.065/0001-41
Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: R DONA LEOPOLDINA 26 / CENTRO / JOINVILLE / SC / 89201-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2022 a 26/06/2022

Certificação Número: 2022052800463418947850

Informação obtida em 03/06/2022 10:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 79.283.065/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:40 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2022.
Código de controle da certidão: **69FB.D1A4.1372.8908**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CLASSE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS

037

Guaramirim (SC), 02 de maio de 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL – PIÊN/PR.

A/C: Sra. Daiane

Prezado cliente:

É com imensa gratidão pela oportunidade, que apresentamos a proposta comercial para execução dos serviços de *Limpeza e Conservação* conforme descrito abaixo:

HORÁRIO DE TRABALHO:

- Os serviços serão executados de segunda-feira à sexta-feira das 08h00 às 12h00.

Obs.: Horas extras e noturnas além das cotadas serão cobradas separadamente com taxas e impostos incidentes.

ATIVIDADES A EXECUTAR:

- *Diariamente: limpar o salão de atendimento, porta giratória, copa, caixas de atendimento, escadas, corrimões, caixas eletrônicos, banheiros, retirar o lixo, limpar teias de aranha;*
- *Semanalmente: limpar pó dos extintores de incêndio, tomadas e interruptores, varrer a calçada do estacionamento, lavar os banheiros;*
- *Quinzenalmente: limpar cadeiras;*
- *Mensalmente: realizar limpeza dos estofados.*

CUSTOS PREVISTOS:

- Mão-de-obra (salário, férias, 13° salário, FGTS e outros), uniformes, EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), seguro de vida, exames médicos de acordo com a legislação, supervisão, administração, impostos.

SERVIÇOS DE RISCO EM ALTURA E ESPAÇO CONFINADO:

- Não cotados nesta proposta.

DESCRIÇÃO E VALOR DA PROPOSTA:

Valor mensal para 01 (uma) Servente de 40 (quarenta) horas semanais, SEM fornecimento de materiais.	R$ 4.149,98
Valor mensal para 01 (uma) Servente de 40 (quarenta) horas semanais, **COM** fornecimento de materiais.	**R$ 4.689,20**

Valor mensal para 01 (uma) Auxiliar de Cozinha de 40 (quarenta) horas semanais, SEM fornecimento de materiais.	**R$ 4.230,10**
Valor mensal para 01 (uma) Merendeira de 40 (quarenta) horas semanais, **SEM** fornecimento de materiais.	**R$ 4.320,93**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O pagamento deverá ser realizado até dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da execução dos serviços, via boleto bancário ou na conta abaixo:
  Banco: 756 - Sicoob / Agência: 3035 / Conta Corrente: 28953-1
  Titular: Classe Gestão e Prestação de Serviços Especializados Ltda.

PRAZO DO CONTRATO:

- Indeterminado.

VALIDADE DA PROPOSTA:

- 30 (trinta) dias.

PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO:

- 20 (vinte) dias.

ACEITE DA PROPOSTA:

- Aprovado orçamento, solicitamos preencher o Aceite da Proposta que segue anexo ou via e-mail salientando a APROVAÇÃO da proposta.

Obs: O Valor proposto contempla o reajuste salarial da categoria para o ano de 2022.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Claudir Schaeffer
Gerente Comercial
Classe Serviços, Serviços com Classe!

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLASSE GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 32.588.354/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:07 do dia 31/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2022.
Código de controle da certidão: **179B.2C14.A28E.C9D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

040

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.588.354/0001-95
Razão Social: CLASSE GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS ES
Endereço: BR 280 13050 / CENTRO / GUARAMIRIM / SC / 89270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2022 a 23/06/2022

Certificação Número: 2022052502160644171103

Informação obtida em 03/06/2022 10:14:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

MÉDIA DE PREÇOS

				Orbenk		CLASSE		Pref Coronel Vivida	
ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	Valor UNIT	Valor Mensal	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Unit	Valor Mensal
1	6	UNID	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **COZINHEIRA** 40 horas semanais	R$ 4.474,77	26.848,62	R$ 4.230,10	R$ 25.380,60	R$ 4.373,63	26.241,78
2	10	UNID	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **AUXILIAR DE COZINHA** 40 horas semanais	R$ 4.368,44	R$ 43.684,40	R$ 4.689,20	R$ 46.892,00	R$ 3.913,31	R$ 39.133,10

R$ 4.359,50	R$ 26.157,00			
R$ 4.323,65	R$ 43.236,50			
	R$ 69.393,50	R$ 832.722,00	ANO	

041

Prefeitura de PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 1584/2022
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( ) Cónvite	( ) Concorrência
( ) Pregão Presencial	( ) Concurso
(X) Pregão Eletrônico	( ) Dispensa de Licitação
( ) Tomada de Preços	( ) Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Cozinheira e Auxiliar de Cozinha .

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 832.722,00 (Oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009-2020-3.3.90.39.79.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS
( ) Há disponibilidade / ~~Suplementar~~ necessita ~~necessitado~~
( ) Não há disponibilidade
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
( ) Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo em epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

03/06/2022.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
PROCESSO Nº 1584/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na terceirização da cozinheira e auxiliar de cozinha. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: **Secretaria Municipal de Educação.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 20 de junho de 2022.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 09:30 horas do dia 20 de junho de 2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 20 de junho de 2022.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do a partir do **dia 07 de Junho de 2022**, no site da Prefeitura Municipal de Piên (**www.pien.pr.gov.br**), no site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (**www.bll.org.br**) e presencialmente no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 03 de Junho de 2022.

CLARICE DE FATIMA FRAGOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2022
PROCESSO N° 1584/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica **"www.bll.org.br",** realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

1.2. O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela **Portaria nº 565/2022**.

1.3. O Pregão será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 20 de junho de 2022.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 09:30 horas do dia 20 de junho de 2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 20 de junho de 2022.**

1.4. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.6. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.7. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.3.** deste Edital.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é o **Contratação de empresa especializada na terceirização da cozinheira e auxiliar de cozinha. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009-2020-3.3.90.39.79.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.3.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que apresentem condições de explorar o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do **julgamento de habilitação**, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **Microempresa**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **Empresa de Pequeno Porte**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O **Microempreendedor Individual (MEI)** é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da

Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:
a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados.

7.6. Para fins de verificação de atendimento à **alínea "f" do item 7.5.**, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:
a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;
d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.6.1. A verificação do item 7.6. alíneas "a" à "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, sagrando-se vencedor do certame, este fará jus ao prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, até no **mínimo uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO V);**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO VI);**

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

7.8.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa De Licitações e Leilões – BLL.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao **acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
Valor unitário;
Marca;
Fabricante;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico: www.bll.org.br, por comando do Pregoeiro.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 1,00 (um real).**

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item **12.18.**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "*Chat* de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. O Pregoeiro/equipe de apoio responderão aos questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro/equipe de apoio.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará os documentos de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.6.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a NÃO INCLUSÃO DE QUALQUER DOCUMENTO elencado abaixo, na Plataforma da BLL, acarretará a INABILITAÇÃO do participante:

14.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) atestado(s) poderão ter sua(s) autenticidade(s) comprovada(s) conforme Art. 43, §3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.3) Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

14.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Documentação relativa ao responsável técnico:

a) Inscrição no conselho Regional de Nutrição.

b) Comprovante de vinculo do Profissional e a empresa (Carteira de Trabalho ou Contrato).

Os documentos acima podem ser apresentados na Assinatura do Contrato, se esse for o caso deve ser avisado ao pregoeiro.

C) Declaração anexo III.

D) A comissão de licitações se reserva do direito de a qualquer momento solicitar planilha detalhada de custos. (A qual vai ser analisada pela comissão e Contadores, sob pena de inabilitação em caso de inexequibilidade).

E) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do **ANEXO VII** acompanhada de comprovante:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do site *http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx*, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

14.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a **inabilitação** do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado **VENCEDOR.**

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 03 (três) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório (PREGÃO);

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

c) especificação completa do produto/objeto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com três casas decimais (Ex.: R$ 1,123)** e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc;

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
h) Indicar *e-mail* para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM.**
15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:
a) Contenham **mais de três casas decimais;**
b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;
c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DISPENSA DA GARANTIA:
16.1. Não será exigida a prestação de garantia, para o registro de preços decorrente deste Pregão.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:
17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o **prazo de até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 17.1.**

17.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência aos demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de providências ou de impugnação

encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do Pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço ofertado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas no **ANEXO II**.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dele, a autoridade competente deve praticar o ato de **adjudicação do objeto** do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à autoridade competente homologar o Pregão.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitando a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado do Pregão será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATAÇÃO:

24.1. Os itens objeto deste Pregão serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura DO CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

24.2.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do Contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade

da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes necessários.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

24.8. O contrato de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

24.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

24.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

24.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

24.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

24.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

24.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

24.9. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a contar da data da publicação.

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Os itens registrados objeto deste Pregão serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

25.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos serviços com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

25.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

25.2.2. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

26.1. O objeto desta licitação será entregue de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal requisitante, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

26.2. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 8 (oito) dias do recebimento provisório.

27. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

27.1. A fiscalização do contrato se encontra indicada no Termo de referência em anexo a este edital.

27.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

27.3. A Detentora do contrato não poderá se recusar a entregar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

28. PAGAMENTO:

28.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

28.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

28.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

28.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

28.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto às Secretarias, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente sob o INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal nº 8.666/1993).

29. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

29.1. O preço do valor registrado não sofrerá nenhum tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

29.2. O Detentor do contrato, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO** dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Detentor do contrato, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

29.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

29.3. A Contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização do contrato.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do **desempate** quando verificado ao final da disputa de preços.

30.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Piên revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, à todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

30.3. O Município de Piên poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

30.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, no endereço www.pien.pr.gov.br.

30.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

30.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Rio Negro/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

30.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, no telefone (41) 3632-1136.

30.14. A documentação apresentada para fins de HABILITAÇÃO da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

30.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

30.17. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

31. RELAÇÃO DE ANEXOS

31.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração Nomeando Representante Legal
ANEXO VI	Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico De Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões Do Brasil - BLL
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Piên/PR, 03 de Junho de 2022.

CLARICE DE FATIMA FRAGOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃ	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
1	1	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **COZINHEIRA** 40 horas semanais **O RESTANTE DA DESCRIÇÃO SEGUE ABAIXO.**	6	POSTO	R$ 4.359,50	R$ 26.157,00	R$ 313.884,00
1	2	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **AUXILIAR DE COZINHA** 40 horas semanais **O RESTANTE DA DESCRIÇÃO SEGUE ABAIXO**	10	POSTO	R$ 4.323,65	R$ 43.236,50	R$ 518.838,00
					TOTAL		R$ 832.722,00

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de: **cozinheira e auxiliar de cozinha** para a alimentação escolar, de acordo com os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, em atendimento alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, mediante fornecimento de mão de obra qualificada e habilitada na preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinha e despensa bem como, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adequados à execução dos serviços para atender as áreas físicas pertencentes a secretaria municipal de educação de Piên-pr.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ITEM	CATEGORIA	UN.	QTDE
01	01	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **COZINHEIRA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o cardápio proposto pela Nutricionista; - Preparar as refeições destinadas aos alunos com necessidades especiais, tais como, crianças celíacas, alérgicas a proteína do leite, intolerantes a lactose, diabéticos e outras patologias que precisem de cuidados especiais; - Preparar as fórmulas nos lactários e demais preparações para bebês de 4 meses até 02 anos; - Preparar as refeições para as crianças de 4 meses até 03 anos de acordo com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, no qual não devem ter adição de nenhum tipo de açúcar, mel, melado, nas preparações líquidas e	Posto	06

		sólidas; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, pedidos de alimentos, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.		
01	02	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **AUXILIAR DE COZINHA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Zelar pela limpeza e organização da cozinha; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; - Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; - Auxiliar na distribuição das refeições, nos horários indicados pela direção da escola; - Cuidar da manutenção do material e do local de trabalho; - Auxiliar na preparação dos alimentos; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, contrôle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.	Posto	10

2.1. Para fins deste termo de referência, entende-se como posto de trabalho o espaço ocupado por uma pessoa para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto da contratação.

2.2. A prestação de serviços envolverá todas as etapas do processo, lista de

compra, recebimento, pré-preparo, preparo dos alimentos e distribuição das refeições aos alunos, conforme o padrão de alimentação estabelecido, de acordo com o cardápio estipulado pelo CONTRATANTE o número de comensais, os tipos de refeições e os respectivos horários definidos pela CONTRATANTE

2.3. A prestação de serviços compreende além dos postos de serviço, o fornecimento de luvas, toucas e máscaras descartáveis, uniformes, vale transporte, vale alimentação conforme convenção coletiva de trabalho, impostos, etc., necessários à sua execução;

2.4. Indicar 1 funcionário/a na função de Supervisão, sendo que este deverá ter ser a responsável técnica – **NUTRICIONISTA** com registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Nutrição);

2.5. Os materiais de consumo e alimentos para o preparo das merendas serão fornecidos pela Secretaria de Educação;

2.6.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a referida prestação desses serviços se justifica da inexistência de pessoal no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piên, em consequente da Secretaria Municipal de Educação, visto que o cargo de agente de serviços gerais foi extinto do quadro de servidores municipais, e devido a não mais dispor de servidores de carreira em quantidade suficiente para atender a demanda atual, a melhor alternativa à Administração é a contratação e remuneração por postos de serviços. Portanto necessita a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestar o fornecimento de mão-de-obra de cozinheiros e auxiliares de cozinha no Setor de Alimentação e Nutrição (SAN), para suprir a demanda no preparo e distribuição dos alimentos ofertados no nosso refeitório aos alunos.

3.2. É importante mencionar que o objeto de contratação trata-se de serviço essencial, sendo que a sua interrupção pode comprometer a alimentação escolar dos estudantes, tornando-se imprescindível à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços cozinheira e auxiliar de cozinha.

3.3. A Lei de terceirização contempla esses serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom

andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.

3.4. O Setor de Alimentação e Nutrição é responsável por oferecer diariamente aproximadamente 2500 refeições divididas em 04 refeições nos Cmeis (Desjejum, almoço, lanche pré-janta), e 01 refeição nas escolas, atendendo os dois turnos de ensino. Atualmente a rede municipal de ensino de Piên possui 07 escolas e 05 CMEI´s (Centro Municipal de educação infantil)

3.5. Diante do exposto é de suma importância a execução do serviço do objeto do presente requerimento de acordo com todas as normas sanitárias, dispositivos legais vigentes, concernentes à atividade de cozinheira e auxiliar de cozinha capacitadas em manipulação de alimentos, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, a fim de garantir qualidade do serviço prestado à secretaria e a todos os usuários e frequentadores das Unidades escolares no Município.

4. LOCAL E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

4.1. A periodicidade da prestação dos serviços é de 40 horas semanais, devendo ser de executados de segunda a sexta feira no horário compreendido entre 07:00 e 17:00hs, conforme cronograma a ser fornecido pela gestão da secretaria de educação.

4.2. Excepcionalmente devido a demanda, poderão ser incluídas, durante a execução da prestação de serviços, novos postos e locais de trabalho nesses casos, a contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que possa organizar-se para atendimento da solicitação.

4.3. Os locais para prestação dos serviços estão estabelecidos conforme tabela abaixo:

Item	Unidade educacional	Endereço
01	Escola Municipal Marciano de Carvalho	Rua Fortaleza, 532 - Centro

02	Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	Avenida Paraná, 223 - Trigolândia
03	Escola Municipal do Campo de Gramados	Estrada Principal, s/n - Gramados
04	Escola Municipal do Campo Santa Isabel	Estrada Principal, s/n – Campina dos Crespins.
05	Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio	Estrada Principal, s/n – Poço Frio
06	Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	Estrada Principal, s/n – Campina dos Maia
07	Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco	Estrada Principal, s/n – Campo Novo
08	Cmei Tia Nena	Rua Diadema, 258 – Centro.
09	Cmei Gotinhas do Saber	Rua Goiânia, 994 – Avencal.
10	Cmei Raio de Sol	Estrada Principal, s/n – Campina dos Maia
11	Cmei Tio Milton	Avenida Paraná, 105 – Trigolândia.
12	Cmei Vida Nova	Rua Primeiro de agosto, s/n – Ponte Alta

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Toda equipe de trabalho da Contratada deverá ser supervisionada e orientada por profissional nutricionista, que será responsável técnica pela produção da alimentação escolar nos postos que houver contratação dos

serviços prestados.

6.2. O horário das refeições deverá ser praticado conforme informações repassadas pela nutricionista responsável técnica da Secretaria de Educação, acordado com as direções das Unidades Escolares, compreendendo o período de expediente escolar.

6.3. O Serviço executado deverá assegurar que a alimentação fornecida aos alunos deverá ser equilibrada e racional de acordo com o número de alunos do dia, conforme cardápio estipulado pelo CONTRATANTE, e estar em condições higiênicas sanitárias adequadas;

6.4. Os cardápios serão elaborados mensalmente pela responsável técnica da Contratante observando a sazonalidade e disponibilidade dos produtos no mercado.

6.5. A Proponente vencedora, mediante solicitação da Nutricionista da secretaria de educação com a prescrição médica, deverá realizar a preparação de alimentação específica para as patologias, a alunos portadores de Necessidades Alimentares Especiais: Intolerância à lactose, intolerância ao glúten, diabete, alergia a proteína do leite (APLV) e alergia a proteína do ovo.

6.6. Todos os profissionais envolvidos deverão ser capacitados quanto ao preparo da dieta alimentar adequada a cada caso específico de necessidade alimentar especial: Intolerância à lactose, intolerância ao glúten, diabete, alergia a proteína do leite (PLV) e alergia a proteína do ovo, com permanente vigilância aos gêneros alimentícios utilizados.

6.7. Os cardápios terão a corresponsabilidade técnica das nutricionistas de ambas as partes, para a sua devida execução. Atendendo as determinações estabelecidas nas diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

6.8. Fornecer todas as preparações que constituem os cardápios, observando as quantidades por aluno e temperatura adequadas, inclusive no momento do consumo pelas crianças, com o devido asseio.

6.9. A Inclusão ou substituição de produtos na preparação dos cardápios, só poderá correr com autorização da equipe técnica da Educação, através de comunicação prévia com a Nutricionista responsável.

6.10. A Contratante juntamente com a direção das Unidades Escolares, poderá acompanhar a qualquer tempo a produção e distribuição dos gêneros

alimentícios utilizados na prática dos cardápios.

6.11. A empresa contratada, assumirá a responsabilidade sobre o controle de qualidade dos produtos entregues nas unidades escolares pelos fornecedores e produtores da agricultura familiar da merenda escolar no município em que as funcionárias serão orientados sobre procedimentos de recebimento podendo inclusive, rejeitar produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas orientadas pela Nutricionista da secretaria de educação.

6.12. A Contratada, juntamente com as diretoras das Unidades deverá comunicar imediatamente sobre as irregularidades para que a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação tome ciência e providencie junto ao Agricultor/Fornecedor a reposição dos produtos.

6.13. Os alimentos deverão ser preparados nas cozinhas das Unidades Escolares, no mesmo dia e período do consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atendidas.

6.14. Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros alimentícios, realizar higienização, o pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos, observando os critérios de higienização, ressaltando que vegetais crus e frutas in natura devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas vigentes.

6.15. Realizar a manipulação dos alimentos prontos somente com utensílios e/ou mãos protegidas com luvas descartáveis, ressaltando que o uso de luvas não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos;

6.16. Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados;

6.17. Efetuar a distribuição das refeições nos refeitórios (ou salas de aula) das UNIDADES, bem como efetuar a higienização dos utensílios e dos ambientes utilizados no recebimento e distribuição, fazer o recolhimento dos materiais e recolher sobras e demais providências;

6.18. Os alimentos que serão descartados deverão ser acondicionados em recipientes exclusivos para este fim imediatamente após o término das refeições para serem removidos diariamente nos locais destinados pela Direção da Unidade Escolar.

6.19. As sobras de alimentos não poderão ser aproveitadas posteriormente ou serem

levados para o domicilio.

6.20. A contratada deverá acondicionar os restos de alimentos em recipientes exclusivos para este fim, imediatamente após o término das refeições, procedendo a separação do lixo orgânico e inorgânico, proceder a remoção para fora das dependências das UNIDADES, os restos/sobras de alimentos, devidamente embalados em sacos plásticos fechados, sendo que a referida remoção deverá ser efetuada no final do expediente (ou no decorrer do dia, de acordo com a necessidade), de modo a não permitir a exalação de odores e proliferação de vetores e pragas. É responsabilidade da empresa a separação do lixo orgânico e inorgânico.

6.21. Entregar mensalmente, uma planilha de controle de resto/ingesta de todas as refeições servidas em todas as unidades escolares que tem a contratação de postos de trabalho.

6.22. Efetuar diariamente, após o término das atividades, a sanitização do ambiente, materiais e utensílios (Ex: pisos, paredes, azulejos, tampos para preparação, lixeiras, caixas para acondicionamento de gêneros alimentícios, equipamentos onde são processados os alimentos), com produtos sanitizantes de comprovada eficiência. (A sanitização do ambiente deverá ser realizada em horários que não houver manipulação/preparação dos alimentos, obedecendo à jornada de trabalho do funcionário.)

6.23. Proceder a higienização e desinfecção de pisos, ralos, paredes, janelas, inclusive área externa (local de recebimento de gêneros e de materiais), das dependências vinculadas ao serviço, observadas as normas sanitárias vigentes e boas práticas;

6.24. A Proponente Vencedora deverá armazenar adequadamente os alimentos, materiais de consumo (descartáveis e similares) e produtos de higiene e limpeza, de forma a não serem misturados e a garantir suas condições ideais de consumo.

6.25. A CONTRATADA deverá fornecer todo alimento isento de contaminação e/ou quaisquer elementos estranhos à preparação.

6.26. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade sobre a qualidade dos produtos utilizados, bem como sobre a segurança quanto a possíveis riscos de danos à saúde.

6.27. É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta de amostra em todas as

instituições, conforme a legislação vigente, sem ônus para o CONTRATANTE. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de sacos plásticos para coleta destas amostras nas unidades bem como luvas descartáveis. A amostra deverá estar identificada com as seguintes informações: (nome da preparação, data de coleta, horário) e a manutenção desta amostra deverá ficar sob refrigeração por no mínimo 72 horas. Compete ao técnico da CONTRATADA providenciar todas as pesquisas e análises necessárias quando ocorrer suspeita de contaminação ou perda do nível de qualidade do produto final. Em caso de suspeita de surto alimentar uma porção de 100 g da amostra deverá ficar à dispósição do CONTRATANTE.

6.28. Em caso de suspeita de contaminação alimentar a contratada deverá comunicar imediatamente à Nutricionista da Educação e seguir o estabelecido no Manual de boas Práticas para este tipo de ocorrência. Os custos das análises serão de responsabilidade da Contratada

6.29. A proponente vencedora garantirá a cobertura total de atendimento médico hospitalar e medicamentos no caso de intoxicação ou quaisquer outros danos à saúde dos comensais desde que comprovada a sua responsabilidade sem ônus para a contratante.

6.30. A contratada responderá civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais. (ANVISA).

6.31. Estar ciente que o comportamento dos prestadores de serviços deverá seguir as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, no que diz respeito à comunidade, pais, funcionários, crianças, tendo a compreensão da questão ética que envolve o ambiente educacional das crianças em desenvolvimento;

6.32. Os horários de execução dos serviços devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente escolar, podendo ocorrer de segunda a sexta feira das 07:00 as 18:00 hs.

6.33. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a especificação providenciar a reposição no prazo de 02 (duas) horas, contados da falta, ou imediatamente; sob pena de aplicar as

penalidades previstas em edital;

6.34. Deverá ser respeitado Calendário Escolar, em que os serviços ocorrerão nos dias letivos de segunda à sexta-feira e, excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados motivados por atividades pedagógicas extracurriculares que necessitem dos serviços objetos desta licitação, previamente autorizado pela CONTRATANTE, sendo que estes casos serão comunicados à Contratada no prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência.

6.35. Estar ciente que o supervisor das unidades escolares (Nutricionista) será responsável pela programação da escala de trabalho para atendimento com o serviço, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo previstos em calendário ou quando solicitado pela direção da Unidade.

6.36. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: QUANTO AO QUADRO DE PESSOAL:

a. Manter durante a execução dos serviços na equipe um profissional nutricionista com responsabilidade técnica para a supervisão, o qual deve estar e manter-se regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da sua jurisdição.

b. Ao profissional **Nutricionista** o porte da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo *CRN* é obrigatório durante o exercício profissional.

c. O dimensionamento da mão de obra técnica e operacional necessária será de responsabilidade da Contratada, devendo todo pessoal envolvido na execução dos serem treinados, qualificados e uniformizados;

d. A equipe operacional deverá ser treinada periodicamente para o adequado exercício de suas funções e prestação dos serviços, por meio de um programa de treinamento, abordando, de acordo com a Resolução RDC nº 216/04, ANVISA/SC (que dispõe sobre contaminações alimentar, manipulação, higiêne dos alimentos, boas práticas) incluindo, também, ações de prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio, boas práticas ambientais e primeiros socorros, entre outros.

e. Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

f. Todos os profissionais contratados deverão passar por exames médicos

láboratoriais admissionais e periódicos devendo manter na unidade administrativa da Proponente Vencedora, todos os comprovantes os quais poderão ser solicitados a qualquer momento pela Contratante;

g. A Contratada deverá providenciar aos profissionais exames de coprocultura e o coproparasitólogico, que devem ser realizados semestralmente à aqueles que manipulem diretamente os alimentos ou participem diretamente da distribuição e oferta de refeições.

h. Apresentar, quando solicitado, resultados de exames relativos aos funcionários que prestam atendimentos ao contrato, relacionados com o diagnóstico e profilaxia de doenças infectocontagiosas, cujo custo será de exclusiva responsabilidade da contratada;

i. Informar imediatamente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação, o afastamento do funcionário, por motivo de doença epidemiológica –contagiosa.

j. Não deverão manipular alimentos, os funcionários que apresentarem feridas, lesões, chagas ou cortes nas mãos e braços, ou gastroenterites agudas ou crônicas, assim como, os que estiverem acometidos de infecções pulmonares ou faringites. A Contratada deverá garantir que os funcionários nessas situações, sejam afastados para outras atividades, sem prejuízo de qualquer natureza;

k. A Contratada assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, seguros de acidentes, comerciais, ambientais, vigilância sanitária e todos os demais encargos previstos em lei que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado, sendo que a inadimplência com referência aos encargos referidos, não transfere ao Contratante responsabilidade de seu pagamento, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 4º da Lei 9.032 de 28/04/1995, que alterou os parágrafos 1º e 2º do Artigo 31 da Lei nº 8666 de 21/06/1993, nem poderá onerar o objeto contratado;

l. A equipe técnica e operacional deverá estar adequada quanto aos quesitos de: higiene pessoal (estética do uniforme, das mãos, uniformização completa e adequada, de uso exclusivo na cozinha), devendo manter independentemente das escalas de serviço adotadas, a qualidade e a uniformidade no padrão de alimentação e do serviço prestado.

m. A contratada deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo deTrabalho..

n. No exercício de suas funções a equipe de cozinha deverá fazer uso dos equipamentos de higiene e de segurança no trabalho indicados a cada atividade a ser desenvolvida, tais como touca descartável, luva descartável, máscara descartável,calçado adequado, etc..

o. A Contratada deverá fornecer, orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual EPI e os de Proteção Coletiva – EPC.

p. A contratada deverá, documentar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual aos seus funcionários, a fim de registrar e garantir que o trabalhador recebeu os EPIs adequados para exercer as tarefas no ambiente de trabalho, bem como disponibilizar esses documentos quando solicitados à contratante.

q. O uniforme e ou EPI`s deverão compreender no minimo os itens listados à baixo e os demais de acordo com as leis trabalhistas:

- Camisa ou camiseta branca;
- Calça;
- Máscaras;
- Toucas;
- Jaleco branco;
- Luvas descartáveis em Vinil;
- Luvas Térmicas;
- Luvas apropriadas para cortes;
- Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, cor branca;
- Par de botas ou outro calçado apropriado para o serviço de limpeza;
- Demais EPIs específicos para cada posto de trabalho e atividade desempenhada.

6.36. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: QUANTO AOS

EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES.

Todos os danos e prejuízos causados às unidades por utilização indevida de equipamentos, utensílios, (ambiente) ou mesmo descuido de funcionários da CONTRATADA deverão ser ressarcidos o mais breve possível pela mesma no prazo de reposição de no máximo 30 dias corridos para utensílios e equipamentos e 90 dias corridos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – ATRIBUIÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA.

7.1. Apresentar-se diariamente para o trabalho devidamente uniformizada, sem qualquer adorno (brincos, colares, aliança, sem esmalte nas unhas, maquiagem e antitranspirante sem fragância (neutro), etc). Com calçado de segurança, touca descartável e jaleco fornecidos pela Contratante.

7.2. Cumprir com assiduidade os horários de trabalho e de serviço de refeições aos alunos.

7.3. Preparar e servir as refeições controlando a quantidade e a qualidade;

7.4. Informar ao diretor a necessidade de reposição e substituição do estoque, quando necessário;

7.5. Conservar o local de preparação das refeições em condições de trabalho e higiene, procedendo a limpeza e a desinfecção;

7.6. Executar as atividades da cozinha;

7.7. Atender as orientações, normas e procedimentos fornecidos pela nutricionista e/ou coordenadora de alimentação escolar;

7.8. Separar e organizar os alimentos e instrumentos necessários ao preparo da refeição prevista no cardápio;

7.9. Observar o período de validade dos alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;

7.10. Receber os alimentos destinados às refeições, observando a quantidade previamente estabelecida no cronograma, à qualidade e o padrão dos produtos conforme orientações da nutricionista e/ou da coordenação da alimentação escolar;

7.11. Observar e seguir o cardápio diário e responsabilizar-se pela execução do mesmo;

7.12. Observar paladar e apresentação dos pratos que forem de sua responsabilidade;

7.13. Contribuir para a elaboração do cardápio escolar de acordo com a aceitação dos alunos;

7.14. Realizar a contagem diária de alunos para o planejamento no preparo da alimentação escolar;

7.15. Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada durante o pré-preparo e preparo;

7.16. Organizar a despensa, freezers, geladeiras e anotar diariamente as saídas do estoque;

7.17. Servir as refeições, atendendo os alunos sem discriminação e incentivando-os a comer;

7.18. Preencher de forma correta e fidedigna sob orientação da Direção escolar os cronogramas, mapas e cardápio, e demais formulários solicitados pela coordenação da alimentação escolar.

7.19. Participar de cursos e treinamentos para qualificação e incentivo na preparação das refeições;

7.20. Verificar a ordem e a limpeza do local de trabalho, antes de iniciar o preparo da refeição, bem como a existência dos utensílios necessários;

7.21. Preparar as mesas de refeições dos alunos;

7.22. Informar a quebra ou dano de materiais, instalações ou equipamentos;

7.23. Informar a direção às falhas e irregularidades que prejudiquem o andamento do serviço;

7.24. Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

7.25. Colaborar no uso racional de água, luz, gás e material de limpeza e desinfecção, bem como na conservação dos equipamentos e utensílios do setor.

7.26. Fica a cargo da CONTRATANTE:

a) Fornecimento de gêneros alimentícios, gás liquefeito e demais equipamentos necessários ao preparo das refeições.

b) Material de limpeza utilizado na manutenção do ambiente de

trabalho, utensílios de cozinha e demais equipamentos.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS.

8.1. A Contratada deverá manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

8.2. Uso racional da água:

A Contratada deverá colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada,

8.3. Uso racional de energia elétrica:

A Contratada deverá comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

A Contratada deverá repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

8.4. Resíduos sólidos:

A contratada deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva, disponibilizados pelo Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O dimensionamento da mão de obra técnica e operacional necessária será de responsabilidade da Contratada, devendo todo pessoal envolvido na execução dos serviços serem treinados, qualificados e uniformizados.

9.2. Os técnicos do CONTRATANTE realizarão inspeções a qualquer tempo para verificação do controle da qualidade dos gêneros alimentícios e das refeições fornecidas, em todas as etapas do processo, ou seja, no preparo, cocção, distribuição e higienização, bem como

instalações, equipamentos, utensílios, matéria prima, e mão de obra especializada, utilizando-se quando necessário, de análises pertinentes às ocorrências relatadas.

9.3. A CONTRATADA se submeterá a análise permanente em todo o processo, do armazenamento dos gêneros alimentícios até o fornecimento das refeições. Estas inspeções poderão contar com funcionários da secretaria Municipal de Piên, ou outros órgãos de fiscalização (CAE) com o objetivo de auxiliar no acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

9.4. As anormalidades (não conformidades) no fornecimento deverão ser corrigidas pela CONTRATADA visando atendimento rápido e eficiente, de modo a não causar atrasos ao servimento das refeições.

9.5. Verificado qualquer problema nas refeições, a CONTRATADA será comunicada verbalmente e por escrito ou escrita via eletrônica, devendo corrigir os mesmos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser notificada, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação, não for atendida a reclamação, será aplicada as penalidades prevista em edital.

9.6. Administrar os serviços ao seu encargo de maneira eficiente, com total higiene, segurança física, qualidade, rapidez necessária no preparo e distribuição das refeições e lanches, mantendo um responsável técnico NUTRICIONISTA à disposição do CONTRATANTE para atendimento de eventuais ocorrências.

9.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos, respeitando prazo a ser estipulado pelo CONTRATANTE.

9.8. Promover o treinamento dos funcionários da CONTRATADA no momento da contratação e semestralmente, visando medidas de higiene e segurança para garantia da qualidade da produção e distribuição dos alimentos e encaminhar comprovação de frequência e conteúdo do mesmo ao CONTRATANTE.

9.9. Apresentar ação corretiva e preventiva implementada para eliminar a(s) causa(s) de não conformidade (plano de ação), sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

9.10. Manter registros de controle de produção, monitoramento de processos, monitoramento de produto, controle de produtos não conforme , visando monitoramento da qualidade total dos produtos/serviços prestados.

9.11. As sobras de alimentos não poderão ser reaproveitadas posteriormente ou levada para o domicílio.

9.12. Executar Relatório de Ocorrência (documento que se lavra apontando, oficialmente, qualquer anormalidade ou infração na prestação de serviços ou do produto final quando se fizer necessário). Este documento deverá ser preenchido pela diretora ou responsável da Unidade de Ensino, com exposição sucinta do fato e de sua condução (descrição do problema, condução do problema e parecer da Unidade), datado e assinado pela mesma como representante do CONTRATANTE e obrigatoriamente assinado pela atendente ou pela supervisora da CONTRATADA, no momento da abertura do documento de ocorrência. Este documento deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de educação para formalização do processo junto a CONTRATADA. A partir do recebimento do documento pela CONTRATADA, a mesma terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar à SME, justificativa por escrito, acompanhada de ação corretiva e preventiva para eliminar a causa da ocorrência, sem que apresente ônus para o CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

9.13. O CONTRATANTE se reserva ao direito, após análise técnica, de notificar a CONTRATADA, para que em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, apresente a defesa.

9.14. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

9.15. O acompanhamento da execução dos serviços de fornecimento das refeições ficará sob responsabilidade da CONTRATADA e a fiscalização estes será efetuada por técnicos da Secretaria Municipal de Educação e funcionários das UNIDADES.

9.16. A fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público de seus agentes,

9.17. Quaisquer exigência da fiscalização inerentes ao objeto de execução deverão ser pontualmente atendidas pela CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado pelo CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.18. A CONTRATADA deverá promover o treinamento do pessoal referido no item anterior (no momento da contratação e semestralmente), e também aos funcionários do CONTRATANTE visando medidas de higiene e segurança para garantia da qualidade de

toda a prestação de serviços e deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação o programa do treinamento dos manipuladores por escrito, com determinada carga horária, com o conteúdo programático e a frequência, mantendo-se em arquivo os registros da participação nominal dos funcionários.

9.19. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes do contrato não possuirão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto n 61784/67.4

9.20. Os técnicos do CONTRATANTE realizarão inspeções a qualquer tempo para verificação do controle da qualidade das refeições fornecidas, em todas as etapas do processo, ou seja, no preparo, cocção, distribuição e higienização, bem como instalações, equipamentos, utensílios, matéria prima, e mão de obra especializada, utilizando-se quando necessário, de análises pertinentes às ocorrências relatadas. Os custos dos testes laboratoriais ficarão por conta da CONTRATADA se submeterá a análise permanente em todo o processo, do armazenamento dos gêneros alimentícios até o fornecimento das refeições. Estas inspeções poderão contar com assessoria de empresa ou outros órgãos da Prefeitura Municipal de Piên com o objetivo de auxiliar no acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

9.21. As anormalidades (não conformidades) no fornecimento deverão ser corrigidas pela CONTRATADA visando atendimento rápido e eficiente, de modo a não causar atrasos ao servimento das refeições.

9.22. Verificado qualquer problema nas refeições, a CONTRATA será comunicada verbalmente e por escrito ou escrita via eletrônica, devendo corrigir os mesmos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser notificada, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação, não for atendida a reclamação, será aplicada as penalidades previstas em edital.

9.23. Administrar os serviços ao seu encargo de maneira eficiente, com total higiene, segurança física, qualidade, rapidez necessária no preparo e distribuição das refeições e lanches, mantendo um responsável técnico Nutricionista à disposição do CONTRATANTE

para atendimento de eventuais ocorrências.

9.24. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos, respeitando prazo a ser estipulado pelo CONTRATANTE.

9.25. Manter contato com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal.

9.26. Promover o treinamento dos funcionários da CONTRATADA no momento da contratação e semestralmente, visando medidas de higiene e segurança para garantia da qualidade da produção e distribuição dos alimentos e encaminhar comprovação de frequência e conteúdo do mesmo ao CONTRATANTE.

9.27. Apresentar ação corretiva e preventiva implementada para eliminar a(s) causa(s) de não conformidade (plano de ação), sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

9.28. Manter registros de controle de produção, monitoramento de processos, e a rastreabilidade do produto, visando monitoramento da qualidade total dos produtos/serviços prestados.

9.29. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária do objeto contratado.

9.30. Quaisquer exigência da fiscalização inerentes ao objeto de execução deverão ser pontualmente atendidas pela CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado pelo CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.31. A CONTRATADA deverá dispor de nutricionista para supervisionar junto aos locais, e fiscalizar os serviços prestados nas Unidades. Esta será o contato entre a empresa e Secretaria de Educação.

9.32. Utilizar-se de mão de obra com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

9.33. Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema

imediatamente a solicitação independente de notificação.

9.34. Assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade quanto às pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora e responsabilizar-se por todas às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

9.35. Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de todo o corpo de funcionários necessários para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

9.36. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

9.37. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

9.38. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes

9.39. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

9.40. Fornecer os números de telefones, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

9.41. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza

provenientes de serviços executados por força do Contrato;

9.42. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

9.43. Realizar as contratações dos profissionais preferencialmente na Agência do Trabalhador do município de Piên-PR.

9.44. Disponibilizar o transporte de seus empregados;

9.45. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.46. Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela secretaria solicitante;

9.47. Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

9.48. Indicar 1 funcionários na função de Supervisão, NUTRICIONISTA, sendo que este atuará na supervisão da prestação dos serviços a secretaria de educação e este deverá agendar com o responsável pela unidade, e verificar se há alguma inconformidade nos serviços prestados, entregar a avaliação, fiscalizar todos os ambientes, verificar a limpeza das cozinhas, orientar sobre a qualidade dos serviços, efetuar a entrega dos EPIs, constatar a utilização dos mesmos pela equipe de limpeza e recolher a avaliação carimbada (carimbo da unidade) e assinada somente pela diretora. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis da secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.49. O preposto pelos serviços tem o objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. O supervisor deverá visitar as unidades no prazo máximo de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias (considerando como primeira quinzena de 1 a 15 e a segunda quinzena de 16 a 31) dentro do horário compreendido entre 8h e 11h30min e 13h30min às 16h30min. O supervisor deverá acompanhar as suas respectivas unidades e disponibilizar um telefone para contato do Gestor durante o expediente nos postos de trabalho, para que as situações que comprometam o

funcionamento normal do serviço sejam informados e que as providências sejam agilizadas junto à empresa;

9.50. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto para manter-se em Piên, conforme previsto no art. 68 da Lei 8.666/93, além disso, deve a CONTRATADA informar os canais de comunicação imediata com o preposto caso este não se encontre nas dependências da CONTRATANTE e terá as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina; e

Estar sempre em contato com a FISCALIZAÇÃO.

9.51. Falta ou ausência do profissional deverá ser coberta pela empresa em até 12 (doze) horas após informação da Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

9.52. Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.53. A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Piên venha a solicitar;

9.54. Realizar controle de frequência dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto deste termo.

9.55. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93;

9.56. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

9.57. Deslocar sem ônus para o município; empregado de outras unidades, para atender a casos especiais de inauguração ou qualquer outro evento promovido pela Secretaria solicitante, que necessite de reforço na limpeza, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**,

9.58. Executar os serviços com a seguinte jornada de trabalho:

Entre o horário das 7h às 17h horas conforme a necessidade do funcionamento de cada unidade escolar, perfazendo um total de 40 horas semanais. Em caso de qualquer atividade desenvolvida no sábado que venha necessitar dos serviços, a comunicação deverá ser feita pela Unidade (**CONTRATANTE**) com 7 (sete) dias de antecedência, para que haja redução de 48 minutos diários, totalizando 4 horas de trabalho, para cada prestador de serviço, que poderá ser utilizado no período da manhã ou tarde do sábado, quando necessário;

- Todos os horários deverão ser adequados para que seja cumprida a carga horária de 8h00min diárias no período compreendido entre as 07h e às 17h.

- Em casos extremos, onde se perceba o comprometimento do funcionamento da unidade, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA** à prestação do serviço para o período de 4 horas no domingo e/ou feriados, sendo que a redução de 48 minutos diários, para cada prestador de serviço deverá acontecer na semana subsequente, sem ônus para o município.

9.59. No mês de janeiro, poderá ser reduzido o quadro de funcionários prestadores de serviços, podendo ser solicitado apenas a prestação de serviços no Cmei que tiver atendimento de colônia de férias, e deverá ser prestado preferencialmente por funcionário que conheça as particularidades da unidade (que trabalhe na unidade) e que tenha experiência e produtividade na rotina de serviços daquele CMEI;

9.60. As férias dos prestadores de serviços deverão ocorrer concomitantes ao período de recesso escolar, do dia 26/12 à 25/01 do ano subsequente.

9.61. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do contratante:

a) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências das secretarias solicitantes para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

d) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

e) Emitir ordem de serviços e autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

f) Comunicar, verbalmente, imediatamente à contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

g) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

h) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O preço unitário dos serviços poderá ser reajustado após a vigência de 12 (doze) meses e será corrigido monetariamente pelo INPC, mediante requerimento expresso da contratada.

11.2. Os valores devidos serão quitados mensalmente, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal/fatura, mediante atestado de aceitação dos serviços pela Secretaria de Educação bem como dos comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS e da CNDT, previstas neste termo de referência.

11.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA do seguinte:

11.4. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, em plena validade.

11.5. Certidão que comprove Regularidade de **Tributos Municipais** junto ao Município da sede da contratada, em plena validade.

11.6. Cópia da Guia da Previdência Social - **GPS** e do Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço **(GFIP)**, referente ao último recolhimento devidamente quitado e autenticado.

11.7. Cópia de **folha de pagamento** relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados faturados.

11.8. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11.9. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para a devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Serão pagos por Serviço Executado e sua fiscalização ficará a cargo desta Secretaria, a fiscalização quanto a execução do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo da Nutricionista Joselayne Corrêa dos Santos CNR 8 7890, matrícula 104551, a fiscalização administrativa ficará a cargo da Servidora Daiane dos Santos, matrícula 4765251.

12.2. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.

70 da Lei nº 8.666/93 e dispositivos correspondentes da Lei 14.133/2021.

12.4. A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento nos locais determinados no termo de referência, ou pela secretaria solicitante;

13.2. Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra especializada e epi's necessários para a perfeita execução dos serviços de cozinheira e auxiliar de cozinha nas unidades escolares, devendo estes ser previstos na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços;

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na planilha de custos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada;

13.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14. DA VISTORIA

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta e planilha de custos, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente Secretaria de Educação pelo telefone (41) 3632-1447, pelo e-mail daiane@pien.pr.gov.br ou diretamente na sede da

Secretaria de Educação localizada na Avenida Brasil, Nº 81, Centro, Piên-PR.

14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

14.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

14.4. 10.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

14.5. O não exercício do direito supracitado não impede que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente contratação são as previstas na lei 8.666/93.

16. FONTES DE PESQUISA

CLASSE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – Rodovia BR 280, KM 56 n° 13050 - Centro - Sala 002 89270000 - Guaramirim – SC CNPJ:32.588.354/0001-95

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Rua Chile, 1107, Prado Velho – Curitiba /PR. CNPJ:79.283.065/0003-03

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida-PR.

ANEXO II
MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº...../2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº XXX

CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **.....**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **XXXXXXXXXXXXXXX.**

Parágrafo Primeiro: O Serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.

a) **Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$** (XXXXX), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

b) **Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2022** e seus anexos, bem como e o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como a CONTRATADA assume todas as exigências do Edital mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: A entrega e os serviços deverá ser iniciada de forma imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho, de acordo com cronograma estabelecido juntamente com a Secretaria Solicitante.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência em anexo.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a reiterá-lo, dentro de tempo hábil determinado junto a CONTRATANTE, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: É designada como **XXXXXXXXXXXXXXX.**

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não aceitação do serviço, objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a corrigi-lo no prazo estabelecido juntamente com a CONTRATANTE, contado da data da rejeição; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quarto: o serviço será prestado mensalmente, assim com o pagamento, através da apresentação das notas ao fiscal do contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ XXXX (XXXXXXXX).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço global.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo: Todos os itens do edital, termo de referência são vinculados ao presente contrato não podendo em nenhum momento serem descumpridos.

DA GARANTIA:

Deverá ser apresentada garantia com o valor de 5% do presente contrato.

Não serão aceitos Cheques.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: O objeto do presente edital será custeado com recursos da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal, por meio das Rubricas Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.0009.2020.3390397900

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direito de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;
i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;
k) Resguardar a CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
l) Manter a CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
n) Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e com a qualificação exigida na licitação.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado.

DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente

justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o

Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

a) Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
c) Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Quarto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Quinto: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Sexto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Dez: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Treze: Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, xxxxx de 2021.

Maicon Grosskopf	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
Órgão Gerenciador	**Detentor da Ata de Registro de Preços**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

c) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;
d) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
e) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
g) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

_____
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o **(...)**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 2022.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO V
PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)
Nome: (Razão Social)
Nome Resumido:
Endereço:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF:
CEP:
CNPJ/CPF:
Inscrição estadual: RG:
Telefone comercial: Fax:
Celular:
E-mail:
Representante legal:
Cargo:
Telefone:
Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
b) apresentar lance de preço;
c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
d) solicitar informações via sistema eletrônico;
e) interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
f) apresentar e retirar documentos;
g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
h) assinar documentos relativos às propostas;
i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:
O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

ANEXO VI

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema
Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Operadores
1 Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: *E-mail:*
2 Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: *E-mail:*
3 Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: *E-mail:*

O Licitante reconhece que:
a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Piên/PR

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.
1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)
.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:
1) A Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
2) A Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**, cujo objeto é o **(...)**

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

DATA: 03/06/2022

Protocolo n°: 1584/2022 - Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

Ref.: Contratação de empresa especializada para terceirização de cozinheira e auxiliar de cozinha.

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho o presente Pregão Eletrônico nº 62/2022.

Eduardo D. Scheivciraski
Departamento de Licitações
e Compras

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo Equiplano: 1584/2022
Assunto: "*Contratação de empresa especializada na terceirização da cozinheira e auxiliar de cozinha (...)*"
Modalidade: Pregão na forma eletrônica nº 062/2022
Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma eletrônica,** tipo menor preço gloal que tem por objeto a *Contratação de empresa especializada na terceirização da cozinheira e auxiliar de cozinha* (...).

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal justificando a necessidade da contratação, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, *caput* e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns" e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.

A modalidade pregão na forma eletrônica visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, mais agilidade e transparência, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes e tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

No que se refere as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório houve o registro de qual será a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico para a realização do certame, qual seja www.bll.org.br.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço global, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, ao mesmo tempo que garante melhores condições para a realização dos serviços em questão com qualidade e sem sofrer problemas de continuidade.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente.

Para além disso, a Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1, atendendo, especialmente, o disposto no inciso III, §2º do art. 7º da Lei de Licitações.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

> *Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)*
> *I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*
> *II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Neste sentido, ressalta-se, estar presente a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se **a utilização do Pregão na forma Eletrônica do tipo Menor Preço Global**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada na terceirização da cozinheira e auxiliar de cozinha (...)*, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato/ata de registro de preços para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Da mesma forma, oriento que a indicação da fiscalização e gestão dos contratos/ata de registro de preços deve respeitar o disposto na Portaria nº 388 de 19 de abril de 2022.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 03 de junho de 2022.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico - OAB/PR 61.756

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

112

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de cozinheiro e auxiliar de cozinha para a Secretaria Municipal de Educação. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 07/06/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 07/06/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 20/06/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 03 de Junho de 2022.

Nathalia Aoana Melenek
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO
A.M.P data: 06/06/22
DIOE data: 6/06/22
DOU data: ___/___/___

Assinatura Responsável

AUTORIZAÇÃO: 03/06/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:14ACCBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de cozinheiro e auxiliar de cozinha para a Secretaria Municipal de Educação. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 07/06/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 07/06/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 20/06/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 03 de Junho de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:1366EE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 47/2022
Referente ao Chamamento Público 05/2022

PROTOCOLO: 1559/2022
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários através do Chamamento 05/2022. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ITAÚ UNIBANCO LTDA
CNPJ: 60.701.190/0001-04
VALOR: R$ 0.00 **(Conforme Chamamento 05/2022 será descontado cada vez em que gerar uma taxa).**

AUTORIZAÇÃO: 03/06/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:D638F0A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 12/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 12/2022
A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias com pernoite, para o Vereador **PAULO SERGIO DA SILVA** CPF 032.886.859-06, com assento nesta casa de leis, nos dias 05 à 08 de junho de 2022, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita ao Gabinete dos deputados Guto Silva e Paulo Litro, a fim de solicitar recursos para a aquisição de 01 microonibus e ambulância para a Secretaria de saúde e recursos para sistemas de canalização de água para o Município de Pinhal de São Bento - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 1.508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 = R$: 1.508,22 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

Mesa Diretora

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno
Autorizado

Em 03/06/2022.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:E8CDEA5C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 13/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 13/2022
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **PAULO SERGIO DA SILVA,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias com pernoite, para o Vereador **SADINEI FELIPE WAUCZINSKI** CPF 03175004903, nos dias 05 à 08 de junho de 2022, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita ao Gabinete dos deputados Guto Silva e Paulo Litro, a fim de solicitar recursos para a aquisição de 01 microonibus e ambulância para a Secretaria de saúde e recursos para sistemas de canalização de água para o Município de Pinhal de São Bento - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 1.508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 = R$: 1.508,22 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 03/06/2022.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:5CD6109C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 40/2022, na forma eletrônica.

COM LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP, LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **23/06/2022, às 14:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente

Nova Prata do Iguaçu

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao IAT, Licença Ambiental na modalidade de Licença Ambiental Simplificada - LAS, para extração de cascalho a ser implantada no Lote Rural nº 39 da Gleba 109-FB, Linha Nova Vitoria, Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

56146/2022

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 92/2022.
Modalidade de licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 09/2022
O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia nº. 09/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 25/07/2022;
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná. MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para CONSTRUÇÕES MODULARES, conforme projetos e especificações em anexo.
VALOR MÁXIMO: R$ 9.247.284,37 (nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 25/07/2022;
Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 – centro – Palmas – PR telefone (046) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br.
Palmas, 02/06/2022

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

56116/2022

Palotina

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ATENDIMENTO AOS USUARIOS DOS SERVIÇOS E POLITICAS PÚBLICAS DESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.
Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras
Abertura: 23/06/2022 - Horário: 14:01h.
O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 23/06/2022 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 13h31min do dia 23/06/2022 às 14h00min do dia 23/06/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h01min do dia 23 de junho do ano de 2022, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

Palotina, 01 de Junho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL

55333/2022

Paranaguá

AVISO DE REABERTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022
Processo nº 3256/2022

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos nºs 2.602/2021 e 2778/2021, torna público a REABERTURA da Chamada Pública em epígrafe, destinada ao CREDENCIAMENTO GRATUITO DE PROJETOS DE TRABALHO PARA PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS NA MUNICIPALIDADE DE PARANAGUÁ-PR, NAS AÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Sendo assim, fica redesignada nova data para apresentar a documentação para credenciamento, em formulário online, até às 18h:00 do dia 27 de junho de 2022.
As inscrições deverão ser feitas através do link disposto no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá, no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR), em formulário online; https://www.paranagua.pr.gov.br/oficineiros.php
Demais informações permanecem inalteradas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br e pelo telefone nº (41) 3422-6290 e 3420-6003.
PARANAGUÁ, 03 DE JUNHO DE 2022.
SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

56440/2022

Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA E-SUS AB TERRITÓRIO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.
DATA ABERTURA: AS 09:00 HORAS, DO DIA 23/06/2022.
MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.
PARANAPOEMA, 02 DE JUNHO DE 2022
SIDNEI FRAZATTO - PREFEITO -

56490/2022

Piên

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
Tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contração de empresa para terceirização de cozinheira e auxiliar de serviços gerais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 07/06/2022. **Entrega das propostas:** a partir de 07/06/2022 às 08h00 no site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 20/06/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 03 de Junho de 2022.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

56431/2022

Pinhais

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 068/2022 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de material gráfico para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdencia; **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 4.043.938,00

JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.313.107/0001-40
NIRE 41204513646

JORGE RODRIGUES DE RAMOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido no município de União da Vitoria – PR em 06.02.1962, residente e domiciliado em União da Vitoria – PR, na Rua Joaquim Didek, 1340, bairro Bento Munhoz da Rocha – CEP 84607-650, portador da cédula de identidade RG nº 4.611.369-1, expedida pelo instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 660.835.089-91 e, **EMANUELLY APARECIDA RAMOS GONDRAN**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida no município de União da Vitoria – PR em 31.05.1986, residente e domiciliada em União da Vitoria – PR, na Rua Joaquim Didek, bairro Bento Munhoz da Rocha – CEP 87607-650, portadora da cédula de identidade RG n º 9.796.363-0, expedida pelo instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 054.456.819-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA**, com sede na Rua Joaquim Dedik,1340, bairro, Bento Munhoz Da Rocha, União da Vitoria, Estado do Paraná, CEP: 84607-650, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n° 41204513646 em 23.02.2001 e última alteração registrada sob n° 20221691936 em 24.03.2022, inscrita no CNPJ sob n° 04.313.107/0001-40, **resolvem alterar** seu contrato social e respectivas alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato a sócia EMANUELLY APARECIDA RAMOS GONDRAN, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 5.000,00 (cinco mil reais), não desejando mais permanecer na sociedade, se retira da sociedade, vendendo e transferindo as suas quotas de capital, por venda, para o sócio remanescente JORGE RODRIGUES DE RAMOS, e com este ato, dá a sociedade e aos sócios, plena, raza, geral e irrevogável quitação de todos seus haveres, para nada mais reclamar a título algum;

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da alteração constante da cláusula primeira, o Capital Social de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representados e divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
I – JORGE RODRIGUES RAMOS	100	250.000	R$250.000,00
TOTAL	100	250.000	R$250.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social que era de: OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM IMOVEIS RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS, PÚBLICOS E PRIVADOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMÍCILIOS; SERVIÇOS DE PODAS E ROÇADAS EM IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMÉRCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS, PRAIAS E ORLAS; CULTIVO COM COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FLORES E PLANTAS NATURAIS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ESPORTIVOS E ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES RECREATIVAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO DE CINEMATOGRÁFICAS, VIDEO E PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO,

JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.313.107/0001-40
NIRE 41204513646

SOM E MÚSICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE ENSINO DE ARTE E CULTURA, ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS, **fica a partir desta data, alterado para:** OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM IMOVEIS RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS, PÚBLICOS E PRIVADOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMÍCILIOS; SERVIÇOS DE PODAS E ROÇADAS EM IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMÉRCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA, VARRIÇÃO, PODAS E ROÇADAS EM RUAS, PRAIAS, ORLAS E ESTRADAS; CULTIVO COM COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FLORES E PLANTAS NATURAIS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS; CONFECÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJITAS DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES RECREATIVAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO DE CINEMATOGRÁFICAS, VIDEO E PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO, SOM E MÚSICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE ENSINO DE ARTE E CULTURA, ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E APOIO A EDUCAÇÃO, COM ATIVIDADES EM PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUTRIÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTAS E SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS.

CLÁUSULA QUARTA: O nome empresarial, **JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA,** fica a partir desta data, alterado para: **CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA: Consolida-se o contrato social, passando a ter seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA
CNPJ 04.313.107/0001-40
NIRE 41204513646

1 - JORGE RODRIGUES DE RAMOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido no município de União da Vitoria – PR em 06.02.1962, residente e domiciliado em União da Vitoria – PR, na Rua Joaquim Didek, 1340, bairro Bento Munhoz da Rocha – CEP 84607-650, portador da cédula de identidade RG nº 4.611.369-1, expedida pelo instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 660.835.089-91, único sócio integrante da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob nome de **CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA,** com sede na Rua Joaquim Dedik,1340, bairro, Bento Munhoz Da Rocha, União da Vitoria, Estado do Paraná, CEP: 84607-650, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n° 41204513646 em 23.02.2001 e última alteração registrada sob n° 20221691936 em 24.03.2022, inscrita no CNPJ sob n° 04.313.107/0001-40, consolida o presente instrumento, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Joaquim Dedik,1340, bairro, Bento Munhoz Da Rocha, União da Vitoria, Estado do Paraná, CEP: 84607-650.

117

JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.313.107/0001-40
NIRE 41204513646

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das atividades econômicas de: OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM IMOVEIS RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS, PÚBLICOS E PRIVADOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMÍCILIOS; SERVIÇOS DE PODAS E ROÇADAS EM IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMÉRCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA, VARRIÇÃO, PODAS E ROÇADAS EM RUAS, PRAIAS, ORLAS E ESTRADAS; CULTIVO COM COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FLORES E PLANTAS NATURAIS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS; CONFECÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJITAS DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES RECREATIVAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO DE CINEMATOGRÁFICAS, VIDEO E PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO, SOM E MÚSICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE ENSINO DE ARTE E CULTURA, ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E APOIO A EDUCAÇÃO, COM ATIVIDADES EM PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUTRIÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTAS E SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÍNICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO: A empresa iniciara suas atividades em 01/03/2001 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor R$	%
JORGE RODRIGUES DE RAMOS	**250.000**	**250.000,00**	**100**
TOTAL	**250.000**	**250.000,00**	**100**

PARAGRAFO 1º: As quotas são indivisíveis em relação a sociedade, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse do sócio único.
PARAGRAFO 2º: A responsabilidade do socio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade, será exercida isoladamente pelo sócio único JORGE RODRIGUES DE RAMOS, pela qual deverá representar a sociedade, usando de todos os poderes em Lei permitidos para o exercício de suas funções, representado a sociedade judicial e extrajudicialmente, ativa e passiva e constituindo procuradores, de acordo com o presente contrato social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPENDIMENTO DO ADMINISTRADOR: O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede , ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.313.107/0001-40
NIRE 41204513646

118

FOLHA 04/04

CLÁUSULA OITAVA – DO BLANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, e, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberará sobres as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinado pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRO LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pro Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) socio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu socio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO: O sócio declara, sob as penas da Lei, de que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato social, serão regulados pelas disposições legais vigentes, e elege o foro da comarca da cidade de União da Vitória, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicilio.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.
União da Vitória, 14 de junho de 2022.

JORGE RODRIGUES DE RAMOS

EMANUELLY APARECIDA RAMOS GONDRAN,

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05445681920	EMANUELLY APARECIDA RAMOS GONDRAN
66083508991	JORGE RODRIGUES DE RAMOS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2022 18:50 SOB Nº 20223884685.
PROTOCOLO: 223884685 DE 17/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207783426. CNPJ DA SEDE: 04313107000140.
NIRE: 41204513646. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2022.
CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2211633784
NIRE (Sede) 41204513646	**CNPJ** 04.313.107/0001-40	**Data de Ato Constitutivo** 23/02/2001	**Início de Atividade** 01/03/2001

Endereço Completo
Rua Joaquim Didek, Nº 1340, Bento Munhoz da Rocha - União da Vitória/PR - CEP 84607-650

Objeto Social
OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES ELETRICAS E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM IMOVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, PUBLICOS E PRIVADOS LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS SERVICOS DE PODAS E ROCADAS EM IMOVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SERVICOS DE LIMPEZA DE RUAS, PRAIAS E ORLAS CULTIVO COM COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FLORES E PLANTAS NATURAIS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO, ESPORTIVOS E ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA INFORMATICA PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES RECREATIVAS PRODUCAO TEATRAL PRODUCAO DE CINEMATOGRAFICAS, VIDEO E PROGRAMAS DE TELEVISAO ATIVIDADES DE GRAVACAO, SOM E MUSICA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE ENSINO DE ARTE E CULTURA, ARTES CENICAS E ESPETACULOS.

Capital Social R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EMANUELLY APARECIDA RAMOS GONDRAN	054.456.819-20	R$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JORGE RODRIGUES DE RAMOS	660.835.089-91	R$ 245.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JORGE RODRIGUES DE RAMOS	660.835.089-91	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
ROSANGELA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS RAMOS	580.596.019-20	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 24/03/2022	**Número** 20221691936	**Ato/eventos** 002 - 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/06/2022, às 14:38:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5FEAOCGD**.

PRC2211633784

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA
CNPJ: 04.313.107.0001-40
Rua: JOAQUIM DIDEK 1340 – UNIAO DA VITORIA –PR
TELEFONE: (42) 99916-4616
EMAIL: construtora.ramos.cialtda@gmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Piên/PR

DECLARAÇÃO

CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.313.107/0001-40, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) JORGE RODRIGUES DE RAMOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº : 4.611.369-1 – SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.835.089-91, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

União da Vitória, 17 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JORGE RODRIGUES DE RAMOS E CIA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JORGE RODRIGUES DE RAMOS
Representante Legal
RG: 4.611.369-1 – SESP - PR
CPF: 660.835.089-91

Importante:

1) A Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2) A Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.313.107/0001-40 MATRIZ		23/02/2001

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA RAMOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM DIDEK	1340	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.607-650	BENTO MUNHOZ DA ROCHA	UNIAO DA VITORIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3522-2921

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2022** às **21:05:36** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.313.107/0001-40 **MATRIZ**		**23/02/2001**

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM DIDEK	**1340**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.607-650	**BENTO MUNHOZ DA ROCHA**	**UNIAO DA VITORIA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3522-2921

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2022** às **21:05:36** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA
CNPJ: 04.313.107/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:09 do dia 09/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2022.
Código de controle da certidão: **6EB6.96D6.1BE2.B75D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026745348-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.313.107/0001-40**
Nome: **JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

126

Data: 19/06/2022 18h23min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
7374	19/07/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA CNPJ: 04313107000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Muncipal, na presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWACCUK257CRCWU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://uniaodavitoria.pr.gov.br/

União da Vitória (PR), 19 de Junho de 2022

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone:4235211200

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.313.107/0001-40
Certidão nº: 15306408/2022
Expedição: 13/05/2022, às 10:23:31
Validade: 09/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.313.107/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.313.107/0001-40
Razão Social: JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM DIDEK 1340 / SAO CRISTOVAO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061903533046666645

Informação obtida em 19/06/2022 18:29:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600-901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA. LTDA.,** sede em **União da Vitória – PR, CNPJ 04.313.107/0001-40.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de Dois Mil e Vinte e Dois.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 02de junho de 2022.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória – PR
Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

RAZÃO SOCIAL: EMARIELLY GEORGEA RAMOS

CNPJ 24.130.433/0001-20

Mario Muzzolon nº 59 U.V.A PR

TELEFONE (42) 984321755

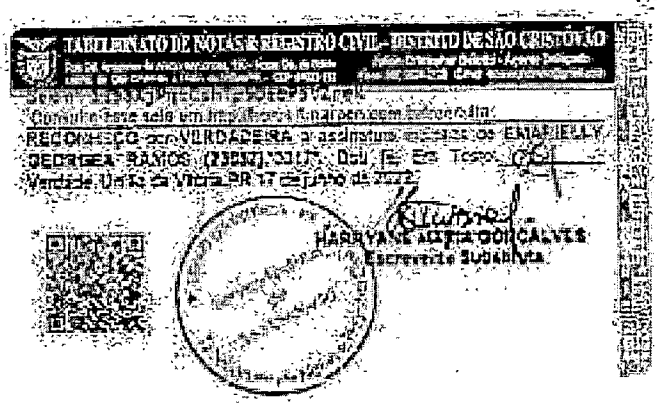
E-MAIL: emariellygeorgearamos@gmail.com

Declaração

Declaro para os devidos fins e a todos que possam interessar, de Direito Público ou Privado, que à empresa Jorge Rodrigues de Ramos & CIA LTDA com o CNPJ 04.313.107/0001-40 prestou os serviços de cozinha contendo 15 cozinheiras e auxiliares nos anos de 2016 e 2017, cumprindo com êxito e satisfatoriamente todos os requisitos desempenhados e não havendo nada que desabone esta empresa perante a lei.

Por ser verdade firmo a presente,

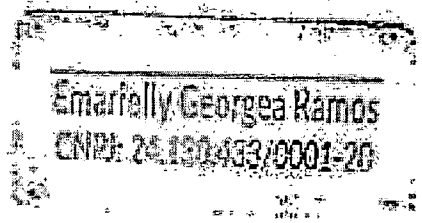
União da Vitória PR 17 de junho de 2022.



EMARIELLY GEORGEA RAMOS

CPF 07255162916

RG 10827832-3



CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA
CNPJ: 04.313.107.0001-40
Rua: JOAQUIM DIDEK 1340 – UNIAO DA VITORIA –PR
TELEFONE: (42) 99916-4616
EMAIL: construtora.ramos.cialtda@gmail.com

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n° 10.520/2002, a empresa **CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 4.313.107/0001-40, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2022**, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na terceirização da cozinheira e auxiliar de cozinha.

União da Vitória, 17 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JORGE RODRIGUES DE RAMOS E CIA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JORGE RODRIGUES DE RAMOS
Representante Legal
RG: 4.611.369-1 – SESP - PR
CPF: 660.835.089-91

21/05/2022, 16:51 about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.130.433/0001-20 MATRIZ		05/02/2016

NOME EMPRESARIAL
EMARIELLY GEORGEA RAMOS 07255162916

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EMARIELLY GEORGEA RAMOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
90.01-9-01 - Produção teatral
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
90.02-7-02 - Criação de artes cênicas, exceto dança
47.21-1-02 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não
[illegible]
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIO MUZZOLON	59	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.603-770	SAO BRAZ	UNIAO DA VITORIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAMOS.EMARIELLY@BOL.COM.BR	(42) 9843-2175

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2022 às 16:51:29 (data e hora de Brasília).

CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA
CNPJ: 04.313.107.0001-40
Rua: JOAQUIM DIDEK 1340 – UNIAO DA VITORIA –PR
TELEFONE: (42) 99916-4616
EMAIL: construtora.ramos.cialtda@gmail.com

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

c) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;
d) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
e) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
g) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 17 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JORGE RODRIGUES DE RAMOS E CIA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JORGE RODRIGUES DE RAMOS
Representante Legal
RG: 4.611.369-1 – SESP - PR
CPF: 660.835.089-91

CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA
CNPJ: 04.313.107.0001-40
Rua: JOAQUIM DIDEK 1340 – UNIAO DA VITORIA –PR
TELEFONE: (42) 99916-4616
EMAIL: construtora.ramos.cialtda@gmail.com

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

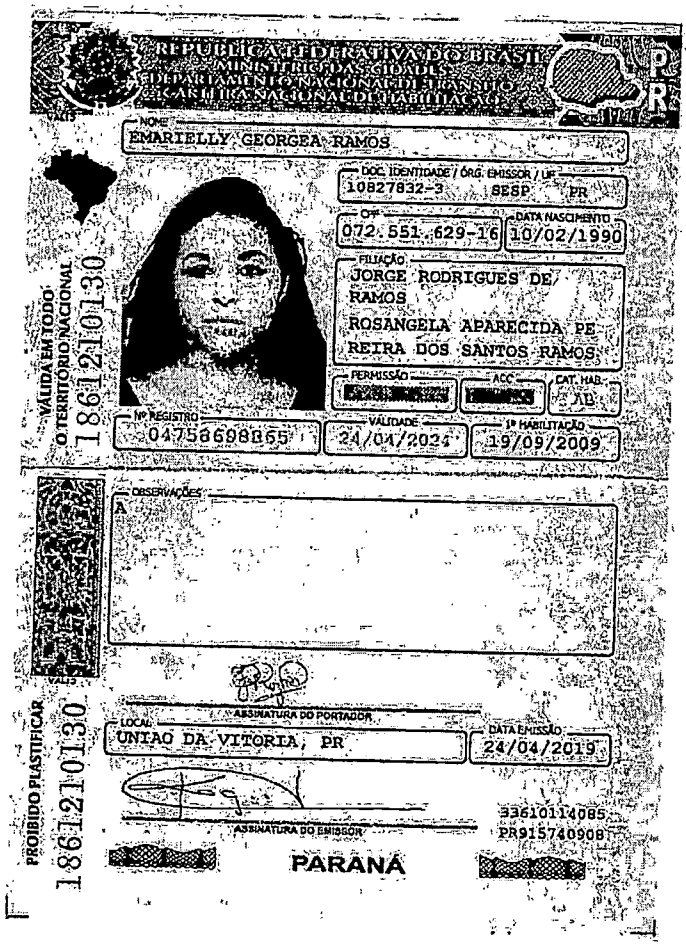
Na assinatura do contrato apresentaremos os documentos referente ao vínculo do Profissional e a Empresa, bem como a sua inscrição no Conselho Regional de Nutrição.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 17 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JORGE RODRIGUES DE RAMOS E CIA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JORGE RODRIGUES DE RAMOS
Representante Legal
RG: 4.611.369-1 – SESP - PR
CPF: 660.835.089-91


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EMARIELLY GEORGEA RAMOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10827832-3 SESP PR

CPF
072.551.629-16

DATA NASCIMENTO
10/02/1990

FILIAÇÃO
JORGE RODRIGUES DE RAMOS
ROSANGELA APARECIDA PE REIRA DOS SANTOS RAMOS

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04758698865

VALIDADE
24/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
19/09/2009

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UNIAO DA VITORIA, PR

DATA EMISSÃO
24/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

33610114085
PR915740908

[redacted] PARANA [redacted]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18612101 30
PROIBIDO PLASTIFICAR
18612101 30

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 04/09/19
Deprº de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de UVA

Inscrição no conselho regional de nutrição - Declaração III

136

JUCESP — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2130293894

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP

NOME EMPRESARIAL		PORTE
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA		**EPP**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA AUREA DOS REIS FELICIO		**258**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
SALA 09 E 10.	**CENTRO**	**14180000**
MUNICÍPIO		UF
PONTAL		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
RELACIONAMENTO@CREATIVEGROUP.NET.BR		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
2ª Exigência		

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA - Sócio-Administrador**

DATA ASSINATURA: 25/02/2021

ASSINATURA: Ana Claudia O. de Almeida

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 207,12**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
ER 238 - ACIRP
RIBEIRÃO PRETO
★ 26 FEV. 2021 ★
PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236911758 em 27/02/2021 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, protocolado sob o nº SPP2130293894. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 147919452. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

Sócio-Administrador ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Paulo Ramos/MA, nascido(a) em: 10/02/1994, n° do documento de identidade: RG 635137240 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIA, n° do CPF: 06509805308, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA AUGUSTO SOARES, 310 - Bairro: VILA REGINA, Pontal - SP CEP 14180000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258 SALA 09 E 10. - Bairro: CENTRO, Pontal - SP CEP 14180000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE ENSINO, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLOGICO, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, ENSINO DE IDIOMAS, ENSINO DE DANCA, PRODUCAO TEATRAL, PRODUCAO MUSICAL, ENSINO DE ESPORTES, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, ENSINO DE ARTE E CULTURA, ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA, ENSINO DE MUSICA, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA, PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES DE MARIONETES E SIMILARES, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL ELETRICO, VIDROS, MADEIRA E ARTEFATOS, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOVEIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, LIVROS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA, PRODUCAO E

Ana

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236911758 em 27/02/2021 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, protocolado sob o nº SPP2130293894. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 147919452. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE E TERAPIA OCUPACIONAL, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS, SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, SERVICOS DE TRADUCAO INTERPRETACAO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS, RODOVIARIAS E AEROPORTOS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO E PAINEIS PUBLICITARIOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ENSINO, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLOGICO, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, ENSINO DE IDIOMAS, ENSINO DE DANCA, PRODUCAO TEATRAL, PRODUCAO MUSICAL, ENSINO DE ESPORTES, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, ENSINO DE ARTE E CULTURA, ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA, ENSINO DE MUSICA, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA, PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES DE MARIONETES E SIMILARES, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL ELETRICO, VIDROS, MADEIRA E ARTEFATOS, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOVEIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, LIVROS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE E TERAPIA OCUPACIONAL, INSTALACOES

Ana

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236911758 em 27/02/2021 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, protocolado sob o nº SPP2130293894. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 147919452. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS, SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, SERVICOS DE TRADUCAO INTERPRETACAO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS, RODOVIARIAS E AEROPORTOS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO E PAINEIS PUBLICITARIOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 25/02/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), divididos em 110.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) em moeda corrente do país em nome de ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, nº do CPF: 06509805308 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	110.000	R$ 110.000,00	100,00%
TOTAL	110.000	R$ 110.000,00	100,00%

Ana

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236911758 em 27/02/2021 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, protocolado sob o nº SPP2130293894. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 147919452. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Paulo Ramos/MA, nascido(a) em: 10/02/1994, n° do documento de identidade: RG 635137240 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIA, n° do CPF: 06509805308, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA AUGUSTO SOARES, 310 - Bairro: VILA REGINA, Pontal - SP CEP 14180000, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).**

DO PRO LABORE

Ana

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236911758 em 27/02/2021 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, protocolado sob o nº SPP2130293894. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN -- Secretária Geral. Autenticação: 147919452. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula Onze - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Pontal, 25 de fevereiro de 2021.

Ana Claudia O. de Almeida

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA (Sócio-Administrador)

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236911758 em 27/02/2021 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, protocolado sob o nº SPP2130293894. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 147919452. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DECLARAÇÃO

Eu, ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, portador do Documento de Identificação nº 635137240, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 06509805308, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258 SALA 09 E 10. - Bairro: CENTRO, Pontal - SP CEP 14180000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Ana Claudia O. de Almeida
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA (Sócio-Administrador)
635137240

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236911758 em 27/02/2021 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, protocolado sob o nº SPP2130293894. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN -- Secretária Geral. Autenticação: 147919452. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35236911758	27/02/2021	04/04/2022 10:42:52

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/02/2021	41.022.470/0001-33	

CAPITAL

R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA AUREA DOS REIS FELICIO	NÚMERO: 258	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: SALA 09 E 10	
MUNICÍPIO: PONTAL	CEP: 14180-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 065.098.053-08, RG/RNE: 635137240 - SP, RESIDENTE À RUA AUGUSTO SOARES, 310, VILA REGINA, PONTAL - SP, CEP 14180-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 110.000,00

ARQUIVAMENTOS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NUM.DOC: 147.718/22-3 SESSÃO: 21/03/2022

ARQUIVAMENTO DE BALANCO, PERIODO: 27/02/2021 A 31/12/2021.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35236911758
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/04/2022

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 169278022, segunda-feira, 4 de abril de 2022 às 10:42:52.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.279.574/22-8

MDL

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
030627221-1

DADOS CADASTRAIS

ATO
Arquivamento de Balanço;

NOME EMPRESARIAL			PORTE
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA			ME
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
AUREA DOS REIS FELICIO	258		14180-000
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
Pontal	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**	
2	41.022.470/0001-33	3523691175-8	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: RICARDO DE CARVALHO (Representante)	DARE: R$,00	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 01/02/2022	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
SEDE
12
16 MAR 2022
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

0100(149910)

CARIMBO ANÁLISE

17 MAR 2022

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
21 MAR 2022
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
147.718/22-3
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

Alteração Contratual
Arquivamento de Ata e
Balanço

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS D... SPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

Visto Conferido RG. 35.030.011-2

ATA DE APROVAÇÃO DE BALANÇO DE SOCIEDADE LIMITADA

Ana Claudia Oliveira De Almeida LTDA
CNPJ:41.022.470/0001-03

Ata da Reunião de sócios, realizada no dia 01 de fevereiro de 2022

Se fez realizar reunião da sócia de Ana Claudia Oliveira de Almeida Ltda, nos termos a seguir: 01 de fevereiro 2022 às 15 horas, em sua sede social, situada à Rua Aurea dos Reis Felício, nº 258, município de Pontal, Estado de São Paulo. PRESENÇA: Ana Cláudia Oliveira de Almeida, única sócia quotista, representante da totalidade do capital social.

ESP
DE
2
\R 2022
)CDLO

ORDEM DO DIA: Apreciar as contas do administrador, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2021.

DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foi colocado à disposição da sócia, trinta dias antes, foram observadas as seguintes ocorrências: **(1) Relatório do Administrador e Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31/12/2021**: APROVADAS pela sócia, acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31/12/2021. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a sócia encerrou a presente sessão que foi lida, aprovada e assinada pela mesma.

Pontal, 01 de fevereiro de 2022.

Ana C. O. de Almeida

Ana Cláudia Oliveira de Almeida

JUCESP
21 MAR 2022
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
147.718/22-3

JUCESP

Empresa: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
C.N.P.J.: 41.022.470/0001-33
Período: 27/02/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 35236911758 Data: 27/02/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001

Visto Conferido RG. 35.030.411-2

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		
	Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Aumento de Capital	110.000,00		110.000,00
Lucro Liquido		101.270,06	101.270,06
Saldo em 31/12/2021	**110.000,00**	**101.270,06**	**211.270,06**

Ana C. J. de Almeida
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF: 065.098.053-08

RICARDO DE CARVALHO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP222857/O-2
CPF: 167.237.688-25

147

Empresa: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
C.N.P.J.: 41.022.470/0001-33
Balanço encerrado em: 31/12/2021

JUCESP

Folha: 0002
Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
ATIVO	255.618,25D	PASSIVO	253.628,25C
ATIVO CIRCULANTE	252.030,25D	PASSIVO CIRCULANTE	44.358,19C
DISPONÍVEL	133.366,47D	FORNECEDORES	8.627,09C
CAIXA	133.366,47D	FORNECEDORES	8.627,09C
CAIXA GERAL	133.366,47D	DELTAFLEX MOVEIS PARA ESCRITORIOS EIRELI - ME	1.624,50C
		CARREFOUR COM. E IND. LTDA	3.448,09C
CLIENTES	118.171,32D	CARLOS ANTONIO NOGUEIRA DE CARVALHO 27560086812	554,50C
DUPLICATAS A RECEBER	118.171,32D		
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHAES	2.800,00D	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	31.339,36C
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO	1.400,00D	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	31.339,36C
MUNICIPIO DE ITUTINGA	3.300,00D	DIRF A RECOLHER	407,56C
FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAUDE - FIPASE	6.000,00D	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	30.931,80C
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERO	8.258,00D		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI	10.725,90D	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	7.391,74C
MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA	890,00D	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.071,95C
APAM ASSOC DE PROT E ASSIST AO MENOR	5.005,00D	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.071,95C
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA,	2.520,00D		
MUNICIPIO DE JEQUITIBA	9.100,00D	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	6.319,79C
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ES"	10.697,07D	INSS A RECOLHER	3.292,63C
PREFEITURA DE BEBEDOURO	10.362,66D	FGTS A RECOLHER	3.027,16C
MUNICIPIO DE RESENDE COSTA	7.920,77D		
MUNICIPIO DE FORMIGA	5.969,00D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	211.270,06C
MUNICIPIO DE CAMPO BELO	3.527,00D	CAPITAL SOCIAL	110.000,00C
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.000,00D	CAPITAL SUBSCRITO	110.000,00C
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA	10.120,00D	CAPITAL SOCIAL	110.000,00C
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	14.290,38D	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	101.270,06C
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	1.874,54D	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	101.270,06C
		LUCROS ACUMULADOS	101.270,06C
OUTROS CRÉDITOS	492,44D		
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	492,44D		
ISS A RECUPERAR	492,46D		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.598,00D		
IMOBILIZADO	3.598,00D		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.598,00D		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.598,00D		

Visto
Conferido
RG. 35.030.011-2

Ana C. D. de Almeida
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF: 065.098.053-08

RICARDO DE CARVALHO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP222857/O-2
CPF: 167.287.688-25

Empresa: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
C.N.P.J.: 41.022.470/0001-33
Período: 27/02/2021 - 31/12/2021

JUCESP

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Visto Conferido
036.039.011-2

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**600.044,85**
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	600.044,85
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(47.186,20)**
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(47.186,20)
RECEITA LÍQUIDA	**552.858,65**
LUCRO BRUTO	**552.858,65**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(451.588,59)**
DESPESAS COM VENDAS	**(57.405,72)**
DESPESAS COM ENTREGA	(60,00)
DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(15.397,19)
DESPESAS GERAIS	(41.948,53)
SPESAS ADMINISTRATIVAS	**(394.182,87)**
)ESPESAS COM PESSOAL	(109.074,42)
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	(9.525,00)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(1.082,64)
DESPESAS GERAIS	(274.303,85)
DESPESAS FINANCEIRAS	(196,96)
RESULTADO OPERACIONAL	**101.270,06**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**101.270,06**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**101.270,06**

Ana C. D. de Almeida
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF: 065.098.053-08

RICARDO DE CARVALHO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP222857/O-2
CPF: 167.237.688-25

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Arquivamento de Balanço

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
030627221-1	**3523691175-8**	**ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA**

BALANÇO APROVADO?
SIM

DATA DO REGISTRO	NUMERO DO REGISTRO	PERIODO DO BALANÇO
01/02/2022	**0000000000-1**	**27/02/2021 à 31/12/2021**

RESPONSAVEIS PELA ASSINATURA
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA C.P.F.: 06509805308 R.G.: 63.513.724-0 SSP / SP

CONTABILISTA HABILITADO
RICARDO DE CARVALHO C.R.C.: 1SP222857 U.F.: SP

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
PONTAL - SP
COMARCA DE PONTAL
VINICIUS STURION DORIZZOTTO

= PRIMEIRO TRASLADO =

LIVRO Nº 145 PÁGINAS 375/377

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE	**ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA**
PROCURADOR(A)(E)(S)	**1-) ABRAAO MESSIAS GOMES;** **2-) LINDONBERK MARIO DA SILVA;** **3-) ANGELICA AGUIAR DA SILVA;** **4-) LYNCON MENEGON FAUSTO DE OLIVEIRA;** **5-) GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS;**

Aos **vinte e três (23) de junho de dois mil e vinte e um (2021)**, nesta Cidade, Município e Comarca de Pontal, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, e neste **Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Pontal**, instalado na Rua Sete de Setembro, nº 183, Centro, perante mim, Tabeliã Substituta, compareceram: de um lado, como OUTORGANTE: a empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.022.470/0001-33, com o nome Fantasia: CREATIVE GROUP, com sede na Rua Aurea dos Reis Felicio nº 258, Salas 09 e 10, Centro, nesta cidade de Pontal-SP, com endereço eletrônico relacionamento@creativegroup.net.br, tel. celular (16) 98205-9328, constituída por meio do Contrato Social datado de 25/02/2021, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35236911758 em 27/02/2021, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia em pasta própria individual de nº 458, neste ato representada nos termos da "Cláusula Sexta" - DA ADMINISTRAÇÃO, por **Ana Cláudia Oliveira de Almeida** (RG nº 63.513.724-0/SSP-SP; CPF nº 065.098.053-08), brasileira, solteira (como declarou), maior, nascida em 10/02/1994, empresária, declarou não possuir endereço eletrônico, tel. celular (16) 98205-9328, residente e domiciliado na Rua Manoel Rocha, nº 411, Residencial São Benedito, nesta cidade de Pontal-SP, declarando a(o) representante da(o) outorgante que não há qualquer alteração ou atualização na representação da pessoa jurídica posterior aos documentos ora apresentados. Reconheço a identidade da outorgante pelos referidos documentos apresentados assim como a respectiva capacidade para este ato, do que dou fé. E, pela outorgante nomeada, foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu(s) bastante procurador(es), agindo em conjunto ou isoladamente, onde com esta se apresentar e necessário for: *1)*- **ABRAAO MESSIAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

GOMES (RG nº 41.931.372-2/SSP-SP; CPF/MF nº 411.300.698-93), brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/05/1994, gestor de relacionamento, com endereço eletrônico relacionamento@creativegroup.net.br, tel. celular (16) 99288-0048, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Lopes Junqueira, nº 27, Jardim Princesa, nesta cidade de Pontal-SP; *2)*- **LINDONBERK MARIO DA SILVA** (RG nº 24.709.243-5/SSP-SP; CPF/MF nº 135.689.778-93), brasileiro, nascido em 05/05/1973, divorciado, motorista, com endereço eletrônico lindonberk@hotmail.com, tel. celular (16) 99260-1398, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Rocha, nº 411, Residencial São Benedito, nesta cidade de Pontal-SP; *3)*- **ANGELICA AGUIAR DA SILVA** (RG nº 41.149.756-X/SSP-SP; CPF/MF nº 363.285.908-65), brasileira, solteira, maior, nascida em 26/04/1986, consultora de relacionamento, com endereço eletrônico angelicaaguiar727@gmail.com, tel. celular (16) 99732-9002, residente e domiciliado(a) na Rua Eugenio Paschoal, nº 183, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Pontal-SP; *4)*- **LYNCON MENEGON FAUSTO DE OLIVEIRA** (RG nº 52.442.139-0/SSP-SP; CPF/MF nº 471.982.828-06), brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20/11/1997, analista de licitações, com endereço eletrônico lynconmenegon@hotmail.com, tel. celular (16) 98130-4979, residente e domiciliado(a) na Rua Augusto Soares, nº 227, Vila Regina, nesta cidade de Pontal-SP; e *5)*- **GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS** (RG nº 45.564.467-6/SSP-SP; CPF/MF nº 036.221.125-65), brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/04/1995, diretor de planejamento, com endereço eletrônico gustavo.dias@folha.com.br, tel. celular (16) 99331-9014, residente e domiciliado(a) na Rua Antonio Moreira da Silva, nº 50, Pirâmide dos Deuses, nesta cidade de Pontal-SP, a quem confere(m) os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim específico de promover a participação da outorgante em licitações públicas e privadas, tomar quaisquer decisões durante todas as fases das licitações, inclusive apresentar e assinar propostas e declarações em nome da empresa outorgante, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, firmar declarações, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, transigir, desistir, assinar contratos de fornecimento e demais compromissos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for, enfim, fazer o que mais julgar e for necessário ao cabal desempenho deste instrumento, o que tudo dará por bom, firme e valioso. **Declara a(o) OUTORGANTE, que os dados do(a)(s) procurador(a)(e)(s) bem como os demais elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram por ela fornecidos e confirmados pelos quais se responsabiliza.** **COTA RECIBO**: Tabelião R$

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
PONTAL - SP
COMARCA DE PONTAL
VINICIUS STURION DORIZZOTTO

147,97 / Estado R$ 42,05 / A Sec. Fazenda R$ 28,78 / Município R$ 4,43 / MP R$ 7,10 / Registro Civil R$ 7,79 / Tribunal de Justiça R$ 10,15 / Santa Casa R$ 1,48 / **Total R$ 249,75** (verbas recolhidas na forma da lei). Assim o disse, do que dou fé, a pedido lavrei este instrumento, o qual, depois de lido por mim, em voz alta e pausada a(o)(s) comparecente(s), foi achado em tudo perfeito e conforme, pelo que aceitou(aram), outorgou(aram) e assina(m). Eu, (a) **Magaly Fernanda Mion, Tabeliã Substituta**, o lavrei, conferi, subscrevo, dou fé, e assino encerrando este ato. Assinou(aram) o(a)(s) comparecentes. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, **MAGALY FERNANDA MION, Tabeliã Substituta**, expedi este traslado, conferi, achei conforme, dou fé e assino em público e raso.\\\\\\\\\\\\\\\\

Em testemunho da verdade

= **MAGALY FERNANDA MION** =
= ***Tabeliã Substituta*** =

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PONTAL-SP
Magaly Fernanda Mion
Tabeliã Substituta

Selo QR Code: 1258561TR0000000006172921Z
Selo Digital: 1258561PR0000000006173021O
Selo(s) digital(ais): 1258561PR0000000006173021O

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.022.470/0001-33 MATRIZ		27/02/2021

NOME EMPRESARIAL
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CREATIVE GROUP	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Dispensada *)
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AUREA DOS REIS FELICIO	258	SALA 09 E 10.

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.180-000	CENTRO	PONTAL	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RELACIONAMENTO@CREATIVEGROUP.NET.BR	(16) 9423-9021/ (16) 9210-0705

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2022** às **17:04:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.022.470/0001-33 MATRIZ		27/02/2021

NOME EMPRESARIAL
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AUREA DOS REIS FELICIO	258	SALA 09 E 10.

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.180-000	CENTRO	PONTAL	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RELACIONAMENTO@CREATIVEGROUP.NET.BR	(16) 9423-9021/ (16) 9210-0705

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2022** às **17:04:20** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.022.470/0001-33 MATRIZ		27/02/2021

NOME EMPRESARIAL
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *)
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AUREA DOS REIS FELICIO	258	SALA 09 E 10.

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.180-000	CENTRO	PONTAL	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RELACIONAMENTO@CREATIVEGROUP.NET.BR	(16) 9423-9021/ (16) 9210-0705

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2022** às **17:04:20** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.022.470/0001-33 MATRIZ		27/02/2021

NOME EMPRESARIAL
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)
85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *)
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Dispensada *)
85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *)
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *)
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AUREA DOS REIS FELICIO	258	SALA 09 E 10.

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.180-000	CENTRO	PONTAL	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RELACIONAMENTO@CREATIVEGROUP.NET.BR	(16) 9423-9021/ (16) 9210-0705

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2022** às **17:04:20** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.022.470/0001-33 MATRIZ		27/02/2021

NOME EMPRESARIAL
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *)
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AUREA DOS REIS FELICIO	258	SALA 09 E 10.

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.180-000	CENTRO	PONTAL	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RELACIONAMENTO@CREATIVEGROUP.NET.BR	(16) 9423-9021/ (16) 9210-0705

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2022** às **17:04:20** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.022.470/0001-33
Razão Social: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
Endereço: RUA AUREA DOS REIS FELICIO 258 / CENTRO / PONTAL / SP / 14180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2022 a 08/07/2022

Certificação Número: 2022060901535552506400

Informação obtida em 19/06/2022 14:38:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.022.470/0001-33
Certidão nº: 5884823/2022
Expedição: 18/02/2022, às 10:58:24
Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.022.470/0001-33, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 41.022.470/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:40:58 do dia 25/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2022.
Código de controle da certidão: **4286.9469.5E50.D8C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 41.022.470

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	36705484	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	31/05/2022 17:07:39	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Pontal

Município de Pontal

RUA GUILHERME SILVA, 337 - CENTRO - PONTAL

CNPJ: 45.352.267/0001-86

CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÀRIO

Código	Data Abertura	Situação
000010374	**27/02/2021**	**01 - Ativo**

Razão Social — CPF/CNPJ

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA — **41.022.470/0001-33**

Nome Fantasia — Inscrição Municipal

CREATIVE GROUP — **000010374**

Logradouro	Número	Complemento
RUA AUREA DOS REIS FELÍCIO	**258**	**SALA 09 10**

Bairro	Cep
CENTRO	**14180000**

Cidade	UF
PONTAL	**SP**

Atividade

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários us, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicion, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Instalação de painéis publicitários, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminaç, Impermeabilização em obras de engenharia civil

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 17:52:07 do dia 01/06/2022

Válida até 01/07/2022

Código de Controle da Certidão/Número B1FE9548AD725A41

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

09/05/2022 **0057122241**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7132945 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/05/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, CNPJ: 41.022.470/0001-33, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de maio de 2022.

PEDIDO Nº: ***0057122241***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
CNPJ n.º 45.323.698/0001-14
Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
Cep. 14570-000,
Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL, inscrito no CNPJ sob nº. 45.323.698/0001-14, situada na Rua São Paulo, 131 – Centro – Buritizal/SP, representado pelo Sr Cláudio César Bento Pereira, portador do RG nº 19.216.793-5 e CPF nº 270.096.978-25, diretor de saúde, atesta para os devidos fins que a empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP**, CNPJ nº 41.022.470/0001-33, nome fantasia **CREATIVE GROUP**, com sede na Rua Áurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, forneceu os seguintes profissionais para esta secretaria:

Profissional	Carga Horária	Quantidade
Serviços Gerais	40h semanais	04 profissionais

- Pregão Presencial 049/2021
- Contrato Ata de Registro de 115/2021

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buritizal/SP, 09 de junho de 2022

Cláudio César Bento Pereira
RG nº 19.216.793-5 e CPF nº 270.096.978-25
Diretor de Saúde

Claudio Cesar Bento Pereira
Diretor de Saúde
CPF 270 096 978-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
CNPJ n.º 45.323.698/0001-14
Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
Cep. 14570-000,
Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL**, inscrito no CNPJ sob nº, 45.323.698/0001-14, situada na Rua São Paulo, 131 – Centro – Buritizal/SP, representado pelo Sr Leandro Mattos Dellefrate, portador do RG nº 47.332.750-8 e CPF nº 384.665.778-66,Diretor de Agricultura, Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, atesta para os devidos fins que a empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP**, CNPJ nº 41.022.470/0001-33, nome fantasia **CREATIVE GROUP**, com sede na Rua Áurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, forneceu os seguintes profissionais para esta secretaria:

Profissional	Carga Horária	Quantidade
Serviços Gerais	40h semanais	08 profissionais

- Pregão Presencial 049/2021
- Contrato Ata de Registro de 115/2021

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buritizal/SP, 02 de Dezembro de 2021

Eng Leandro Mattos Dellefrate
RG nº 47.332.750-8 e CPF nº 384.665.778-66
Diretor de Agricultura, Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Buritizal
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de LEANDRO MATTOS DELLEFRATE, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Buritizal, 2 de dezembro de 2021 65207/101-9
R$ 6,81
Cec. Lh Luana Santos de Sá - Escrevente
01611AA0017848 - FISV

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
118398
FIRMA 1
S10161AA0017848

Cecília Luana Santos de Sá
Escrevente

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE F.C SARABIA & CIA LTDA
CNPJ- 10.926.818/0001-93
NIRE- 41206512728

FABIO CHIARELLI SARABIA, brasileiro, natural da cidade de Paranavaí-Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na data de 18/01/1980, empresário, portador do documento de Identidade RG- 8.208.539-4 SSP-PR e com o CPF- 035.470.619-54, Carteira Nacional de Habilitação Emitida Pelo DETRAN-PR nº 03086299016 residente e domiciliado na Rua Primo Danbros, 1044, Residencial Fazenda Simone, CEP-87711-640, Paranavaí - Pr.

MARIA ROSA PEREIRA NEVES SARABIA, brasileira, natural da cidade de Paranavaí - Pr, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida na data 21/08/1970, empresária, portadora do documento de Identidade RG- 6.239.561-3 SSP-PR e com o CPF- 929.902.319-00, Carteira Nacional e Habilitação emitida delo DETRAN-PR Nº 01605786731, residente e domiciliada na Rua Primo Danbros, 1044, Residencial Fazenda Simone, CEP-87711-640, Paranavaí - Pr.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **F. C SARABIA & CIA LTDA** com sede e domicílio na **RUA PRIMO DANBROS, 1044, RESIDENCIAL FAZENDA SIMONE, CEP- 87711-640 – PARANAVAÍ-PR.** Com seu contrato social Registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob o nº41206512728 na data de 24/06/2009, inscrita no CNPJ/MF nº 10.926.818/0001-93, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia **MARIA ROSA PEREIRA NEVES SARABIA**, não desejando mais permanecer na sociedade, vende e transfere a totalidade de suas quotas na quantia de 87.000 (Oitenta e Sete Mil) no valor de R$-87.000,00(Oitenta e Sete Mil Reais) ao sócio remanescente, **FABIO CHIARELLI SARABIA**, já qualificado. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R$ 174.000,00(Cento e Setenta e Quatro Mil Reais) integralizado com R$ 64.000,00(Sessenta e Quatro Mil Reais)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 15:42 SOB Nº 20196046890.
PROTOCOLO: 196046890 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904741188. NIRE: 41206512728.
F. C. SARABIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE F.C SARABIA & CIA LTDA
CNPJ- 10.926.818/0001-93
NIRE- 41206512728

em moeda corrente no pais e R$ 110.000,00(Cento e Dez Mil reais) com os Veículos CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA, COMB, DIESEL, GM/CHEVROLET D60 ANO 1978, COR MARROM, CHASSI BC68352H04632, CAR/CAMINHÃO /C.ABERTA, COMB. DIESEL, M. BENS/L 1113, COR AZUL, ANO 1971,PLACA AEK-8328, CHASSI 344032150178978 e CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA COMB. DIESEL, M. BENZ/L 1113 ANO 1979, COR VERMELHA, CHASSI 34404112468020, PLACA ACC-0966, passa a ser dividido entre o sócio na seguinte proporção:

- FABIO CHIARELLI SARABIA	- nº de quotas 174.000 - R$ 174.000,00
- TOTAL	- nº de quotas 174.000 - R$ 174.000,00

CLÁUSULA 3ª – A sociedade girara sob o nome empresarial de **F. C. SARABIA LTDA.**

CLAUSULA 4ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIO CHIARELLI SARABIA** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

CLAUSULA 5ª: O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLAUSULA 6ª - Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 15:42 SOB Nº 20196046890.
PROTOCOLO: 196046890 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904741188. NIRE: 41206512728.
F. C. SARABIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE F.C SARABIA & CIA LTDA
CNPJ- 10.926.818/0001-93
NIRE- 41206512728

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em Via Única de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí -PR, 25 de Setembro de 2019.

2º TABELIONATO DE NOTAS

FABIO CHIARELLI SARABIA

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIA ROSA PEREIRA NEVES SARABIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 15:42 SOB Nº 20196046890.
PROTOCOLO: 196046890 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904741188. NIRE: 41206512728.
F. C. SARABIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º Tabellionato de Notas de Paranavaí - PR
Luiz Wegner de Oliveira - Tabelião
Rua Pernambuco, 1.675 - Centro - CEP: 87.705-000 - Paranavaí - PR - Tel.: (44) 3423-3153

Reconheço por verdadeira a assinaturas de FABIO CHIARELLI SARABIA (81780) e MARIA ROSA PEREIRA NEVES SARABIA (73209). Dou fé. *0008*. Paranavaí, 26 de setembro de 2019. ********

Narciso Jose de Siqueira Barboza
Junior-Escrevente

Selo nº TdYP4.axPF8.VVteN, Controle: yiQrX.UDdEh
Consulte esse selo em http://tjonarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 15:42 SOB Nº 20196046890.
PROTOCOLO: 196046890 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904741188. NIRE: 41206512728.
F. C. SARABIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.926.818/0001-93 MATRIZ		24/06/2009

NOME EMPRESARIAL
F. C. SARABIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EL SHADAY SERVICOS GERAIS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.92-9-03 - Ensino de música
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRIMO DANBROS	1044	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.711-640	RESIDENCIAL FAZENDA SIMONE	PARANAVAI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRMACHADO@HOTMAIL.COM	(44) 9133-7040

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/06/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2022** às **15:53:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

172

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.926.818/0001-93
Razão Social: F C SARÁBIA LTDA
Endereço: R PRIMO DANBROS 1044 / RIAL FAZENDA SIMONE / PARANAVAI / PR / 87711-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2022 a 08/07/2022

Certificação Número: 2022060901074013874640

Informação obtida em 15/06/2022 15:47:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. C. SARABIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.926.818/0001-93
Certidão nº: 15902575/2022
Expedição: 18/05/2022, às 15:48:42
Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. C. SARABIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.926.818/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. C. SARABIA LTDA
CNPJ: 10.926.818/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:42 do dia 31/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2022.
Código de controle da certidão: **7D3D.4463.60AB.DDA9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35233157769		25/05/2022	15/10/2015	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
E.F. SERVICOS LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
11.515.105/0001-08	RUA PEDRO SANTALUCIA	250	SALA 02

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
INTERLAGOS	SAO PAULO	SP	04815-250	R$	2.751.000,00

OBJETO SOCIAL

FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
IULIANO RIBEIRO DA SILVA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ENGELBERT ROMER	124	CASA 07

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO NICOLAU	SAO PAULO	SP	04802-090	379027100

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
020.421.199-97	SÓCIO E ADMINISTRADOR	2.723.490,00

SÓCIO

NOME
JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA FILHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GUILHERME HENSCHEL	345	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM REPRESA	SAO PAULO	SP	04826-130	528849761

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
326.148.948-00	SÓCIO	27.510,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

DATA	NÚMERO	
25/05/2022	808.483/22-5	

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233157769
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/06/2022

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 173026033, quarta-feira, 8 de junho de 2022 às 11:16:02.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

177

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 1d29c231-90b9-4d71-ad39-a15e135947ad

Estabelecimento

IE: 136.154.124.117
CNPJ: 11.515.105/0001-08
Nome Empresarial: G.E.F SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA PEDRO SANTALUCIA
Nº: 250 **Complemento:** SALA 02
CEP: 04.815-250 **Bairro:** INTERLAGOS
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 05/02/2010
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PFC-10 - BUTANTA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Atividades Econômicas:
Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
Instalação e manutenção elétrica
Outras obras de acabamento da construção
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Seleção e agenciamento de mão-de-obra
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
Limpeza em prédios e em domicílios
Imunização e controle de pragas urbanas
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Atividades paisagísticas
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Atividades de teleatendimento
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/04/2010

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

178

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo Versão: 4.11.0

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 11.515.105/0001-08

C.C.M: 7.329.782-8

Contribuinte	: G.E.F SERVICOS LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R PEDRO SANTALUCIA 250 SALA 02
Bairro	: INTERLAGOS
CEP	: 04815-250
Telefone	: (11) 3262-3060
Início de Funcionamento	: 25/05/2022
Data de Inscrição	: 31/05/2022
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 162.065.0022-4
Última Atualização Cadastral	: 02/06/2022
Credenciamento DEC	: 07/05/2016

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 11.515.105/0001-08

C.C.M: 7.329.782-8

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	25/05/2022
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	Secundário	25/05/2022
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Secundário	25/05/2022
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Secundário	25/05/2022
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Secundário	25/05/2022
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Secundário	25/05/2022
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Secundário	25/05/2022
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	25/05/2022
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Secundário	25/05/2022
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Secundário	25/05/2022
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Principal	25/05/2022
8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	Secundário	25/05/2022
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Secundário	25/05/2022
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Secundário	25/05/2022
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Secundário	25/05/2022
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Secundário	25/05/2022
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundário	25/05/2022
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Secundário	25/05/2022
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	Secundário	25/05/2022
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	25/05/2022
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	Secundário	25/05/2022
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	25/05/2022

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	25/05/2022	ISS	5	
1210	25/05/2022	ISS	5	
1228	25/05/2022	ISS	5	
1384	25/05/2022	ISS	5	
1406	25/05/2022	ISS	2	

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 11.515.105/0001-08

C.C.M: 7.329.782-8

1449	25/05/2022	ISS	5	
1465	25/05/2022	ISS	5	
1872	25/05/2022	ISS	5	
1899	25/05/2022	ISS	5	
2119	25/05/2022	ISS	5	
2143	25/05/2022	ISS	5	
2216	25/05/2022	ISS	5	
2461	25/05/2022	ISS	5	
3093	25/05/2022	ISS	5	
3115	25/05/2022	ISS	5	
3158	25/05/2022	ISS	5	
3159	25/05/2022	ISS	5	
3204	25/05/2022	ISS	5	
3719	25/05/2022	ISS	5	
3751	25/05/2022	ISS	5	
6173	25/05/2022	ISS	5	
6221	25/05/2022	ISS	2	
6298	25/05/2022	ISS	5	
6301	25/05/2022	ISS	2	
6302	25/05/2022	ISS	2	
6303	25/05/2022	ISS	2	
6475	25/05/2022	ISS	5	
6491	25/05/2022	ISS	2	
6637	25/05/2022	ISS	5	
7161	25/05/2022	ISS	2,5	
7196	25/05/2022	ISS	5	
7218	25/05/2022	ISS	5	
7285	25/05/2022	ISS	5	
7498	25/05/2022	ISS	5	
7579	25/05/2022	ISS	5	
7870	25/05/2022	ISS	2	
8176	25/05/2022	ISS	5	
36153	25/05/2022	TFE	-	

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 11.515.105/0001-08

C.C.M: 7.329.782-8

Expedida em 08/06/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **o5C9NeDs**
Data de validade: **08/09/2022**

183

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.515.105/0001-08 MATRIZ		24/11/2009

NOME EMPRESARIAL
G.E.F SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO SANTALUCIA	250	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.815-250	INTERLAGOS	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTTEC@UOL.COM.BR	(11) 3262-3060/ (11) 3251-3611

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/11/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2022 às 10:57:55 (data e hora de Brasília).

184

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.515.105/0001-08 MATRIZ		24/11/2009

NOME EMPRESARIAL
G.E.F SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO SANTALUCIA	250	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.815-250	INTERLAGOS	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTTEC@UOL.COM.BR	(11) 3262-3060/ (11) 3251-3611

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/11/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2022 às 10:57:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.515.105/0001-08
Razão Social: G E F SERVICOS EIRELI
Endereço: R BRUNO PENTEADO FERRAZ DE CAMPOS 56 / JARDIM MANCHESTER / SUMARE / SP / 13178-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2022 a 23/07/2022

Certificação Número: 2022062401291087706627

Informação obtida em 04/07/2022 14:31:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

186

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.515.105/0001-08
Razão Social: G E F SERVICOS EIRELI
Endereço: R BRUNO PENTEADO FERRAZ DE CAMPOS 56 / JARDIM MANCHESTER / SUMARE / SP / 13178-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2022 a 04/07/2022

Certificação Número: 2022060501195055388470

Informação obtida em 08/06/2022 11:07:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

187

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.E.F SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.515.105/0001-08
Certidão nº: 18281699/2022
Expedição: 08/06/2022, às 11:08:56
Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.E.F SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.515.105/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G.E.F SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.515.105/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:48 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2022.
Código de controle da certidão: **592C.8EC1.DEA1.343A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.515.105

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	36880062	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	08/06/2022 11:04:32	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 11.515.105/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	220601133267-75
Data e hora da emissão	08/06/2022 11:05:00
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

191

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 11.515.105/0001-08

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e En Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 08/06/2022 às 11:05:44

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sis CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 1

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 032DFB19.0C4FCD06.71458332.3DA09692

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0509343 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 11.515.105/
Contribuinte: G.E.F SERVICOS LTDA

Liberação: 08/06/2022
Validade: 05/12/2022

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.014.330-9- Início atv :24/11/2009 (R ANTONIO MACHADO SANT ANNA, 00015 - CEP: 04829-080 - Cancelado em: 08/02/2018)
CCM 7.329.782-8- Início atv :25/05/2022 (R PEDRO SANTALUCIA, 250 - CEP: 04815-250)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

CERTIDÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:00:24 horas do dia 08/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6F3849F6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz:	**11.515.105/0000-00**	Data:	**08/06/2022**
Razão Social:	**G.E.F SERVICOS LTDA**	Hora:	**11:02:00**
Número de Controle:	**2022-0608-0256-2424**		

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2022-0608-0256-2424.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº 509356/2022
FL. 1/1

Número do Contribuinte: 11.515.105/

Nome do Contribuinte: G.E.F SERVICOS LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: G.E.F SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 11.515.105/

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 11:02:27 horas do dia 08/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: C0558FCE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.

08/06/2022 **0057915874**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7938178 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

GEF SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.515.105/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: ***0057915874***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JUNDIAÍ
Av. Nove de Julho, 1300 – Chácara Urbana – Jundiaí/SP
☎ Fone (11) 4523-6730 / e-mail: dejndcaf@educacao.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa G. E F. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 11.515.105/0001-08, inscrição estadual sob o número 148.986.830.115, sediada na Rua Antonio Machado Sant'Anna, 15, Jardim Bela Vista, São Paulo, presta os serviços abaixo relacionados em condições satisfatórias, nada constando em nosso registro que possa desabonar seu empenho.

NATUREZA DOS SERVIÇOS PRESTADOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICOS SANITÁRIAS ADEQUADAS, AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL.

CONTRATO Nº 101/2017

EDITAL DA CONCORRENCIA Nº 03/2017

LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:

ENDEREÇO UNIDADE 1: Hamilton José Bianchi Monsenhor – Rua José Rabello Portella, 3365, Jardim Bertioga, Várzea Paulista.
ENDEREÇO UNIDADE 2: Lavínia Ribeiro Aranha Professora – Rua das Bromélias, s/n – Jardim Bertioga, Várzea Paulista.
ENDEREÇO UNIDADE 3: Marcos Alexandre Sodré Professor – Rua Cafezal, 327 – Jardim América III, Várzea Paulista.
ENDEREÇO UNIDADE 4: Maria de São Luiz Irmã – Av. Itália, 243, Jardim Santa Lúcia, Várzea Paulista.
ENDEREÇO UNIDADE 5: Mitiharu Tanaka – Rua Vigário Alfonso Nikrakc, 240, Jardim Cruz Alta, Várzea Paulista.
ENDEREÇO UNIDADE 6: Osvaldo Camargo Pires Professor – Rua Turiassu, 9, Vila Tupi, Várzea Paulista.



Rafael Senger
Nutricionista
CRN- 3: 34.826

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JUNDIAÍ
Av. Nove de Julho, 1300 – Chácara Urbana – Jundiaí/SP
☎ Fone (11) 4523-6730 / e-mail: deindcaf@educacao.sp.gov.br

MÃO DE OBRA FORNECIDA TOTAL:

- 13 auxiliares de cozinha.
- 02 Supervisores

CARGA HORÁRIA:

- De Segunda a Sexta, das 07:00 às 17:00.

INÍCIO DO CONTRATO:

- 08/08/2017

VIGENCIA:

- 08/08/2017 à 07/02/2020

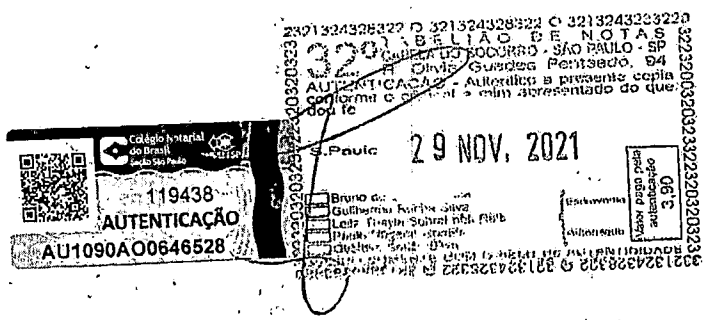
O fornecimento de refeições diárias, conforme relação a seguir, com a estimativa a diária/mensal, para os alunos.

CARDAPIO	QUANTIDADE /DIA	QUANTIDADE MENSAL
Refeição- ALMOÇO	**2795**	**50314**

Outrossim, nos declaramos satisfeitos quanto ao fornecimento supracitado, sendo que nada temos a reclamar.
Para maior clareza, firmamos o presente.

Jundiaí, 07 de fevereiro de 2018.

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO JUNDIAÍ
CNPJ: 46.384.111/0097-91
MARIA LUDMILA BESTETTI CATALÁ MENDES
RG nº 4.337.779-8
Dirigente Regional de Ensino



Rafael Senger
Nutricionista
CRN- 3: 34.826

PREFEITURA DE SANTOS
Secretaria de Educação

Santos
Cidade Educadora

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa GEF Serviços Eireli, com sede a Rua Bruno de Ferraz de Campos, nº 56, Jardim Manchester, SUMARÉ/SP, inscrita no CNPJ 11.515.105/0001-08, atendeu a Secretaria de Educação – Prefeitura Municipal de Santos, com a prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação escolar, adquiridos através do processo nº 23742/2020-85 – pregão eletrônico 14.057/2020, totalizando o valor de R$ 5.475.670,44 (cinco milhões quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos e cinquenta e seis mil oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos) nas especificações e prazo estipulados. O Contrato 23/2021 com vigência de 09/08/2021 a 08/08/2022 conta com 140 cozinheiros escolares e 5 nutricionistas.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Santos,25 de abril de 2022.

MARIA DO CARMO MACHADO CHAVES RIBEIRO
CHEFE DO DEAFIN – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Conselho Regional de Nutricionistas - 3a Região

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

VÁLIDA ATÉ: 11 / 07 / 2022

REGISTRADA EM: 09 / 05 / 2016 SOB O Nº PJ11627

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	G.E.F. SERVICOS - EIRELI - EPP	
Nome Fantasia:	G.E.F. SERVICOS - EIRELI - EPP	
Endereço da Matriz:	R PEDRO SANTALUCIA, 250 sala 02, INTERLAGOS, SAO PAULO/SP - CEP: 04815250	CNPJ Matriz: 11.515.105/0001-08
Endereço da Filial:		CNPJ Filial:
Capital social da Matriz:	R$ 2.751.000,00 (DOIS MILHOES E SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS)	
Capital Social da Filial:		
Objeto Social:	Vide Verso	

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: RAFAEL SENGER DO AMARAL CAETANO

Inscrito em: 22/12/2011 sob o nº: 34826 neste CRN.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DESDE: 10/02/2016

CERTIFICO que, a Pessoa Jurídica e o(a) Nutricionista acima citados, se encontram registrada e inscrito(a), respectivamente, e em situação técnica e financeira regular neste Conselho, nos termos da Lei nº 6.583/78, do Decreto nº 84.444/80 e da Lei nº 6.839/80.

Esta Certidão não concede à Pessoa Jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu Responsável Técnico.

QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA, EM UM OU MAIS DADOS DA EMPRESA, APÓS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO.

CARIMBO DO CRN: Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região

São Paulo, 15 de junho de 2022

Presidente: Dra. Nina da Costa Correa - CRN-3 Nº 55

1757965

1757965

Objeto Social

EXPLORACAO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL ORGANIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 966, CAPUT E PARAGRAFO UNICO E ARTIGO 982 NO NOVO CODIGO CIVIL LEI 10406/2002, NO RAMO DE: A) FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS - CNAE 7830-2/00; B) SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA - CNAE 7810-8/00; C) SERVICOS DE ALIMENTACAO FORNECIDO POR BUFE PARA BANQUETES, COQUETEIS, RECEPCOES, EVENTOS EM GERAL, ETC - CNAE 5620-1/02;
D) FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS - CNAE 5620-1/01; E) SERVICO DE ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS - CNAE 8230-0/01; F) ATIVIDADES DE CONSULTORIA OU ASSESSORIA DE QUALQUER NATUREZA - CNAE 7490-1/99; G) INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS - CNAE 7490-1/04;
H) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE 8211-3/00; I) MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA - CNAE 8299-7/01; J) OUTRAS ATIVIDADES DE APOIO AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS EM OUTRO (S) CNAE (S) - CNAE 8299-7/99; K) LIMPEZA DE PREDIOS E EM DOMICILIOS - CNAE 8121-4/00; L) ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS EM OUTRO (S) CNAE (S) - CNAE 8129-0/00; M) PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE 8219-9/99; N) ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO - CNAE 8020-0/01;
O) ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO - CNAE 8220-2/00; P) ATIVIDADES PAISAGISTICAS - CNAE 8130-3/00; Q) IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - CNAE 8122-2/00; R) OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO - CNAE 4330-4/99; S) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - CNAE 4321-5/00; T) SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL - CNAE 5320-2/01; U) DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL - CNAE 4639-7/01; V) COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - CNAE 4633-8/01

Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região

São Paulo, 15 de junho de 2022

Presidente: Dra. Nina da Costa Correa - CRN-3 Nº 55


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
3ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 34826

NOME
RAFAEL SENGER DO AMARAL CAETANO

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75
CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA


RG | ÓRGÃO EXP. | DATA EXP. | CPF
40.931.319-1 | SSP/SP | 24/07/2008 | 357.258.708-48

FILIAÇÃO
ANDRE LUIS DE FREITAS CAETANO
ROBERTA SENGER DO AMARAL

NACIONALIDADE | NATURALIDADE | DATA NASC.
BRASILEIRA | SAO PAULO/SP | 26/03/1987

CONCLUSÃO DO CURSO | ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF
13/12/2011 | CENTRO UNIVERSITARIO SAO CAMILO - POMPEIA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO PAULO, 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PRESIDENTE DO CFN

www.cfn.org.br



321324328322 O 321324328322 O 321324328322O
32º TABELIÃO DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP
R. Olívia Guedes Penteado, 94
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia conforme o original a mim apresentado do que dou fé
S.Paulo 19 MAR. 2020
Bruno de Jesus Batista
Renata Xavier de Souza
Leynar Henrique de Souza Bueno
Paulo Rogerio Gomes
Gustavo Souza Silva
Selo(s) 3,70
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

RM SOLUÇÕES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, as partes:

"RM Soluções – RH Dametto – ME, com sede neste domicílio à Rua Dr. Samuel Porto, 351 cj. 22, Saúde, Capital, São Paulo, CEP: 04054-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.083.516/0001-80, neste ato representado pelo seu sócio e Responsável Técnico, Sr. Ricardo Hilário Dametto, brasileiro, nutricionista, portador da cédula de identidade RG: 13.607.504-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº: 116.807.618-89 e CRN3 sob nº 14962, deste momento em diante denominado CONTRATADA e, como responsável técnico para a empresa CONTRATANTE, Sr. Rafael Senger do Amaral, nutricionista, inscrito no CRN nº34826, portador da cédula de identidade RG nº40.931.319-1 e inscrito no CPF sob nº 357.256.798-48.

GEF Distribuidora de Alimentos Ltda, com sede em Sumaré, SP na Rua Bruno Penteado Ferraz de Campos, 56, no bairro Jardim Manchester, CEP: 13178-441, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.515.105/0001-08, neste ato representado por seu sócio: João Batista Ribeiro da Silva Filho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 52.884.976-1 – SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 326.148.948-00, doravante denominado CONTRATANTE têm, entre si, celebrado o presente contrato de prestação de serviços de auditoria que a CONTRATADA deverá prestar à CONTRATANTE sob as condições fixadas nas cláusulas a seguir enumeradas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área da nutrição/ Responsabilidade Técnica, através da disponibilização de um profissional habilitado inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN), Região 3, e apresentará defesa quando necessário perante os órgãos públicos, de acordo com a Portaria CVS 05 de de 09 de abril de 2013. DOE de 19/04/2013.

1.2. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará serviços desta natureza destinados à pessoa física ou jurídica, sem caráter de exclusividade e dentro das condições ora estipuladas.

1.3. Este contrato se rege por suas cláusulas, anexos, circulares ou comunicados, que fazem parte integrante e indissolúvel deste Contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Cumprir o presente contrato prestando os serviços de assessoria e consultoria dentro das necessidades da CONTRATANTE para melhor desempenho e produtividade.

2.2. Apresentar à CONTRATANTE o profissional habilitado "Nutricionista", devidamente cadastrado no Conselho Regional de Nutrição, o qual será indicado pelo responsável técnico mencionado no preâmbulo e qualificado para realizar os serviços respectivos preenchendo todos os quesitos necessários e indispensáveis para a realização dos procedimentos.

2.3. Responsabilizarem-se por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fundiários decorrentes do serviço contratado, como também quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais que recaiam ou venham a recair sobre os serviços objeto deste contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, nem entre a CONTRATADA e os empregados desta.

2.4. Realizar outros serviços na área do objeto deste contrato, desde que proposto pelo CONTRATANTE e previamente negociado entre as partes.

2.5. Confidencialidade: As informações fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou que esta vier a ter acesso por força do presente contrato serão consideradas confidenciais, sejam elas de caráter técnico, estratégico, operacional, informações comerciais e financeiras ("Informações").

Parágrafo Primeiro - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

I. Seja de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão;

II. já esteja em poder da CONTRATADA, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que esta possa comprovar esse fato;

III. tenha sido legitimamente recebida de terceiros;

RM Soluções – Consultoria e Assessoria em Segurança Alimentar Ltda."
Rua Dr. Samuel Porto, 351 cj. 22, Saúde, Capital, São Paulo, CEP: 04054-010
Telefone: 11- 2359-8414/2359-8413/ ID: 55*9*49554
Email: contato@rmsegurancaalimentar.com.br
www.rmsegurancaalimentar.com.br

Colégio Notarial do Brasil
119438
AUTENTICAÇÃO
AU1090A00603917
09 SET. 2021

IV. seja revelada em razão de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à CONTRATANTE, dando a este tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Parágrafo Segundo – As informações só poderão ser divulgadas mediante autorização, por escrito, exceto se tal divulgação se destine a atender exigência legal ou em virtude de decisão judicial.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se compromete a tomar as providências cabíveis para que seus funcionários e prepostos mantenham a confidencialidade das informações.

Parágrafo Quarto – As disposições desta cláusula não se aplicam às informações que são de conhecimento público ou aquelas que forem transmitidas por terceiros.

Parágrafo Quinto – A empresa contratada obriga-se a manter a Confidencialidade disposta nesta Cláusula.

Parágrafo Sexto – O descumprimento do presente cláusula submeterá a parte faltosa às penalidades civis e penais previstas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Providenciar local adequado e mobiliário necessário para as palestras a serem ministradas pela CONTRATADA aos funcionários do CONTRATANTE, além de patrocinar o material didático, quando o CONTRATANTE não conseguir outros meios de aquisição.

3.2. Fornecer aos seus funcionários, os EPI's (Equipamento de Proteção Individual), indicado pelo "Nutricionista", bem ainda materiais alusivos como placas, cartazes ou qualquer outro tipo de meio de comunicação visual para o bom andamento dos trabalhos.

3.3. Realizar a antecipação, identificação, reconhecimento, eliminação e controle dos riscos com base no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

3.4. Efetuar o controle de saúde dos manipuladores de alimentos através do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e todos os seus quesitos.

3.5. Conciliar as atividades de manipulação de alimentos em equação com a portaria 2619/11/SMG.G, – D.O.M.S.p de 06/12/11.

3.6. Colocar a disposição do "Nutricionista" uma ou duas pessoas responsáveis pela gestão dos setores de manipulação de alimentos, a fim de acompanhar e orientar os funcionários respectivos.

3.7. Seguir as orientações da CONTRATADA mencionadas no relatório elaborado de acordo com a legislação vigente pelo Nutricionista. A omissão deste item pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de eventuais responsabilidades perante os órgãos públicos respectivos e/ou outras responsabilidades decorrentes do não cumprimento desta cláusula.

3.8. Permitir que seja fotografado o local da prestação de serviços apenas e tão somente para compor relatórios, instruir funcionários e outras ações, sempre com o intuito de orientar a CONTRATANTE e seus funcionários a adequar o local às normas pertinentes.

3.9. Não contratar diretamente o profissional "Nutricionista" pelo período de 12 (doze) meses após a rescisão deste contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. A título de pagamento dos serviços de Consultoria Técnica e Responsabilidade Técnica a empresa CONTRATADA receberá da CONTRATANTE: (a) a quantia de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais, todo dia 01 de cada mês, sendo a primeira em 01/03/2016, através de boleto bancário enviado para o endereço mencionado no preâmbulo.

4.2. O não pagamento nas datas aprazadas acarretará a multa de 2%, além da correção monetária pelo índice do IGPM-FGV e juros legais de 1% ao mês, incidentes a partir da data de vencimento, além das demais despesas decorrentes da mora.

4.3. O valor mencionado na cláusula 4.1 será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de correção monetária do IGMP/FGV, ou a critério das partes.

4.4. A elaboração e execução do documento exigido pela portaria 2619/11/SMG.G, – D.O.M.S.P de 06/12/11, "Manual de Boas Práticas e do Procedimento Operacional Padrão" (POP), a empresa CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia de R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) à vista ou em duas parcelas fixas, mensais e consecutivas de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada uma, sendo a primeira no ato da exigência e a outra 30 dias após, **quando solicitado.**

RM Soluções – Consultoria e Assessoria em Segurança Alimentar Ltda."
Rua Dr. Samuel Porto, 351 cj. 22, Saúde, Capital, São Paulo, CEP: 04054-010
Telefone: 11- 2359-8414/2359-8413/ ID: 55*9*49554
Email: contato@rmsegurancaalimentar.com.br
www.rmsegurancaalimentar.com.br

32º TABELIÃO DE NOTAS
SUCORRO - SÃO PAULO - SP
09 SET. 2021
Colégio Notarial do Brasil
119438
AUTENTICAÇÃO
AU1090AO0603918

RM SOLUÇÕES

5. DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO

5.1. O presente contrato terá início no dia 10/02/2016 e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser cancelado a qualquer momento, por qualquer das partes contratantes, mediante aviso prévio escrito de 30 (trinta) dias a ser encaminhado para o endereço mencionado no preâmbulo.

5.2. Em caso de cancelamento deste contrato, o material fornecido pela CONTRATANTE que se encontrar em poder da CONTRATADA deverá ser devolvido no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após a data da rescisão contratual.

5.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou usar prerrogativas deste decorrente, não constituirá renúncia ou novação.

São Paulo, / / . 19 OUT 2018

RH Dametto ME

GEF Distribuidora de Alimentos Ltda

Rafael Senger do Amaral
(Responsável Técnico)

Testemunhas:

Nome:
R.G.
CPF:

Nome:
R.G.:
CPF:

[redacted] RUA ELVIRA GUEDES PENTEADO, 84 - CAPELA DO SOCORRO - CAPITAL - SP
CEP 04766-000 - TELEFONE: 5563-2232

Reconheço Por Semelhança Firma Com Valor econômico de:
[HvOBUTTO] - JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA FILHO

São Paulo, 18 de Outubro de 2018
Em test. ______ da verdade.
BRUNO DE JESUS BATISTA
Selo(s): 1090AB0342219
Valor: R$9,25
Valido somente com selo de Autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
1090AB0342219

RM Soluções – Consultoria e Assessoria em Segurança Alimentar Ltda."
Rua Dr. Samuel Porto, 351 cj. 22, Saúde, Capital, São Paulo, CEP: 04054-010
Telefone: 11- 2359-8414/2359-8413/ ID: 55*9*49554
Email: contato@rmsegurancaalimentar.com.br
www.rmsegurancaalimentar.com.br

TABELIÃO DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP
Guedes Penteado, 84
Autentico a presente cópia
09 SET. 2021
Colégio Notarial do Brasil
119439
AUTENTICAÇÃO
AU1090AO0603919
Valor pago pela autenticação 3,90

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO N°62/2022

PROCESSO N°1584/2022

OBJETO:Contratação de empresa especializada na terceirização da cozinheira e auxiliar de cozinha. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação

A empresa G. E.F. SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 11.515.105/0001-08, sediada a Rua Pedro Santa Lucia, n°250 Sala 02, Interlagos, São Paulo, SP CEP 04815-250, representada pela Sra. Elci Christina Marques Cano, RG 15.906.904-X, CPF 104.914.878-94. Email: licitacao@gefalimentos.com.br

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

c) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

d) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

e) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

f) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

g) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

distribuidora de alimentos

São Paulo, 20 de junho de 2022.

G. E. F. SERVIÇOS LTDA
CNPJ 11.515.105/0001-08
Elci Christina Marques Cano
RG 15.906.904-X
CPF 104.914.878-94
Procuradora

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUEA PROPONENTECUMPRE OSREQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO N°62/2022

PROCESSO N°1584/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na terceirização da cozinheira e auxiliar de cozinha. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação

A empresa G. E F. SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 11.515.105/0001-08, sediada a Rua Pedro Santa Lucia, n°250 Sala 02, Interlagos, São Paulo, SP CEP 04815-250, representada pela Sra. Elci Christina Marques Cano, RG 15.906.904-X, CPF 104.914.878-94. Email: licitacao@gefalimentos.com.br

Pelopresente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa G. E F. SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 11.515.105/0001-08 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃOELETRÔNICO Nº 062/2022**, cujo objeto é o **OBJETO: Contratação de empresa especializada na terceirização da cozinheira e auxiliar de cozinha. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação**

São Paulo, 20 de junho de 2022.

G.E.F. SERVIÇOS LTDA
CNPJ 11.515.105/0001-08
Elci Christina Marques Cano
RG 15.906.904-X
CPF 104.914.878-94
Procuradora

G.E.F. SERVIÇOS EIRELI EPP

Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO N°62/2022

PROCESSO N°1584/2022

OBJETO:Contratação de empresa especializada na terceirização da cozinheira e auxiliar de cozinha. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação

A empresa G. E F. SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 11.515.105/0001-08, sediada a Rua Pedro Santa Lucia, n°250 Sala 02, Interlagos, São Paulo, SP CEP 04815-250, representada pela Sra. Elci Christina Marques Cano, RG 15.906.904-X, CPF 104.914.878-94. Email: licitacao@gefalimentos.com.br

DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo **ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por** formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

G. E. F. SERVIÇOS LTDA
CNPJ 11.515.105/0001-08
Elci Christina Marques Cano
RG 15.906.904-X
CPF 104.914.878-94
Procuradora

Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO N°62/2022

PROCESSO N°1584/2022

OBJETO:Contratação de empresa especializada na terceirização da cozinheira e auxiliar de cozinha. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação

A empresa G. E F. SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 11.515.105/0001-08, sediada a Rua Pedro Santa Lucia, n°250 Sala 02, Interlagos, São Paulo, SP CEP 04815-250, representada pela Sra. Elci Christina Marques Cano, RG 15.906.904-X, CPF 104.914.878-94. Email: licitacao@gefalimentos.com.br

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa disponibilizará a equipe técnica, operacional e administrativa do licitante, com a quantificação e qualificação das funções compatíveis com o objeto ora licitado, e fornecerá a relação dos componentes da equipe quando da contratação.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

G.E.F. SERVIÇOS LTDA
CNPJ 11.515.105/0001-08
Elci Christina Marques Cano
RG 15.906.904-X
CPF 104.914.878-94
Procuradora

G.E.F. SERVIÇOS EIRELI EPP

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, o Sr. GIULIANO RIBEIRO DA SILVA, Administrador de empresas, RG 37.902.710.0, CPF 020.421.199-97, empresário, proprietário da empresa G. E F. SERVIÇOS LTDA ,CNPJ 11.515.105/0001-08, localizado na Rua Pedro Santa Lucia, nº250 Sala 02, Interlagos, São Paulo, SP CEP 04815-250. Constitui e nomeia seu bastante procuradoa a Sra. Elci Christina Marques Cano, RG 15.906.904-X, CPF 104.914.878-94 a quem confere poderes para representá-lo para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; dar lances; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

São Paulo, 17 de junho de 2022.

GIULIANO RIBEIRO DA SILVA:02042119997

Assinado de forma digital por GIULIANO RIBEIRO DA SILVA:02042119997
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010394201, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=14602269000152, ou=PRESENCIAL, cn=GIULIANO RIBEIRO DA SILVA:02042119997
Dados: 2022.06.17 15:15:00 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2022.001.20117

G. E. F SERVIÇOS LTDA
CNPJ 11.515.105/0001-08
GIULIANO RIBEIRO DA SILVA
RG 37.902.710.0
CPF 020.421.199-97
Sócio Administrador

TERMO DE DILIGÊNCIA

Após analise a documentação da empresa JORGE RODRIGUES DE RAMOS, referente ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022 com objetivo de contratação de empresa especializada na terceirização de cozinheira e auxiliar de cozinha, fica registrado neste termo a não concordância com a solicitação da equipe de apoio aos pregões municipais, a qual gerou dúvidas na veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo empresa, da mesma forma, solicitamos envio da cópia do contrato social da referida empresa e da empresa EMARIELLY GEORGEA RAMOS, emitente do atestado de capacidade técnica, bem como, NF do serviço prestado. Solicitamos ainda o envio da planilha de custos no prazo de 24h contados a partir de 21 de julho as 08h30min.

Não obtivemos retorno no prazo estipulado e a empresa não apresentou nota fiscal de comprovação de vínculo entre as duas empresas, e por tanto a empresa será inabilitada.

A empresa NA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, que ficou em segundo lugar não apresentou a declaração conforme o anexo III.

A empresa F C SARABIA & C IA LTDA não apresentou a declaração de débitos negativos estaduais.

A empresa G.E.F. SERVICOS – EIRELI foi habilitada e passada para a fase de manifestação de recursos.

Piên, 23 de maio de 2022.

Nathalia Aoana Melenek

Nathalia Aoana Melenek

De: Jorge Ramos <construtora.ramos.cialtda@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 22 de junho de 2022 16:49
Para: Nathalia Aoana Melenek
Assunto: Planilhas, contrato social e recurso
Anexos: CONTRATO SOCIAL JORGE 3° ALTERAÇÃO (1).pdf; CONTRATO SOCIAL JORGE 1° ALTERAÇÃO.pdf; Recurso Piên Diligencias.pdf; CONTRATO SOCIAL JORGE 3° ALTERAÇÃO (2).pdf; Planilha - Contratação de Cozinheiros e auxiliares PIEN PR.pdf; CONTRATO SOCIAL JORGE RAMOS.pdf; CONTRATO SOCIAL JORGE 5° ALTERAÇÃO.pdf; CONTRATO SOCIAL JORGE 4° ALTERAÇÃO (1).pdf; CONTRATO SOCIAL JORGE 2° ALTERAÇÃO.pdf

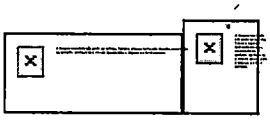
Nathalia Aoana Melenek

De: Jorge Ramos <construtora.ramos.cialtda@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 23 de junho de 2022 09:19
Para: Nathalia Aoana Melenek
Assunto: Re: Planilhas, contrato social e recurso
Anexos: image003.png

Bom dia! Que pena! Mas acatamos a decisão dessa respeitada comissão. Atenciosamente

Em qui., 23 de jun. de 2022 08:50, Nathalia Aoana Melenek <nathalia.melenek@pien.pr.gov.br> escreveu:

> Bom dia
>
> Após analise a documentação da empresa JORGE RODRIGUES DE RAMOS, referente ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022 com objetivo de contratação de empresa especializada na terceirização de cozinheira e auxiliar de cozinha, fica registrado neste termo a não concordância com a solicitação da equipe de apoio aos pregões municipais, a qual gerou dúvidas na veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo empresa, da mesma forma, solicitamos envio da cópia do contrato social da referida empresa e da empresa EMARIELLY GEORGEA RAMOS, emitente do atestado de capacidade técnica, bem como, NF do serviço prestado. Solicitamos ainda o envio da planilha de custos no prazo de 24h contados a partir de 21 de julho as 08h30min.
>
> Não obtivemos retorno no prazo estipulado e a empresa não apresentou nota fiscal de comprovação de vínculo entre as duas empresas, e por tanto a empresa será inabilitada.
>
> Nathalia Aoana
>
> **Licitações e Contratos**



De: Jorge Ramos <construtora.ramos.cialtda@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 22 de junho de 2022 16:53
Para: Nathalia Aoana Melenek <nathalia.melenek@pien.pr.gov.br>
Assunto: Re: Planilhas, contrato social e recurso

Nathalia Aoana Melenek

De: BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Enviado em: quarta-feira, 22 de junho de 2022 16:38
Para: Nathalia Aoana Melenek
Assunto: ENC: Contrato Social
Anexos: Planilha - Contratação de Cozinheiros e auxiliares PIEN PR.pdf

---

De: Jorge Ramos <construtora.ramos.cialtda@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 22 de junho de 2022 16:37
Para: BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS <bernadete.santos@pien.pr.gov.br>
Assunto: Re: Contrato Social

Em qua, 22 de jun de 2022 16:24, Jorge Ramos <construtora.ramos.cialtda@gmail.com> escreveu:

> Em qua, 22 de jun de 2022 16:10, Jorge Ramos <construtora.ramos.cialtda@gmail.com> escreveu:
>
> > Em seg, 20 de jun de 2022 15:45, BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS <bernadete.santos@pien.pr.gov.br> escreveu:
> >
> > No e-mail
>
> ---
>
> **De:** Jorge Ramos <construtora.ramos.cialtda@gmail.com>
> **Enviada em:** segunda-feira, 20 de junho de 2022 15:44
> **Para:** BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS <bernadete.santos@pien.pr.gov.br>
> **Assunto:** Re: Contrato Social
>
> Boa tarde! O contrato social é pra anexar no sistema?Ou mandar no e-mail? Atenciosamente
>
> Em seg., 20 de jun. de 2022 15:27, BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS <bernadete.santos@pien.pr.gov.br> escreveu:
>
> > Boa tarde
> >
> > Favor nos enviar todas as alterações do contrato social da sua empresa.
> >
> > ***Att.***

JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA
CNPJ: 04.313.107.0001-40
JOAQUIM DIDEK 1340 – UNIAO DA VITORIA –PR
TELEFONE: (42) 99916-4616
EMAIL: CONSTRUTORA.RAMOS.CIALTDA@GMAIL.COM

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PR

A empresa Jorge Rodrigues de Ramos & Cia Ltda, CNPJ: 04.313.107/0001-40, localizada na rua Joaquim Didek, 1340 em União da Vitória – PR, vem mui respeitosamente apresentar as contrarrazões em relação ao Atestado de Capacidade Técnica.

Nossa empresa prestou serviço para a empresa PJ Razão Social Emarielly Georgea Ramos, sob CNPJ: 24.130.433/0001-20, situada na rua Mario Muzzolon 59 em União da Vitória – PR.

Em 2016 e 2017, fornecemos alimentos e cozinheiras para a preparação dos alimentos semanalmente para a entrega das refeições na comunidade no bairro Lagoa Dourada, no distrito de São Cristovão cidade de União da Vitória PR.

Não possuímos as notas fiscais devido realizávamos a prestação de serviços voluntariamente para a empresa da Emarielly Geogea Ramos a qual fazia um ato social em benefício da população, entrega realizadas para a comunidade carente, sendo assim não tendo a necessidade de emissão de nota fiscal por ser uma prestação de serviço gratuito.

Esse trabalho era feito semanalmente e com muito amor, gratuitamente, onde se pode constatar ou averiguar a veracidade dos fatos "in boco", se assim acharem necessário.

Jamais colocaríamos uma declaração falsa e ainda com o nome de minha filha, a qual é pessoa jurídica de direito privado e habilitada para fornecer a declaração da qual se exige no edital.

O fato de ter o mesmo sobrenome, não diminui a validade do documento, pois é uma empresa que preza pela sua razão social sendo seu CNPJ idôneo para todos os fins o qual produzindo legalmente todos os efeitos perante a lei.

Como esse trabalho foi realizado e pode ser feito diligencias "in loco", pois se trata de declaração verdadeira que foi anexado no Portal de Compras Públicas, pois nossa empresa não teve a intenção de fraudar e nem enganar essa respeitada Comissão de Licitação; pois somos cientes que essa declaração poderia ser questionada, devido apresentar o mesmo sobrenome, apesar da empresa ser com outro CNPJ e endereço diferente.

Segundo 8.666/1993 no respectivo art 30 que a disciplina a apresentação de atestado de Capacidade Técnica para participação nas públicas é ilegal, sob o prima que o artigo 30 da lei 8666/93 que disciplina a apresentação de atestado não autoriza a administração solicitar documento adicional.

A administração não pode exigir algo que a lei não lhe permite. Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo Brasileiro leciona que "Na administração pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na administração pessoal é ilícito fazer tudo o que a lei não proíbe. Na administração pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza"

Veja decisão do Tribunal da Justiça quanto ao assunto:

Constitucional e Administrativo. Mandado de Segurança Licitação. Pregão Eletrônico. Atestado de Capacidade Técnica. Exigência de Apresentação de Notas Fiscais. ILEGALIDADE ordem concedida para anular as sanções impostas e impedir a suspensão do credenciamento da impetrante do sistema de cadastramento de Fornecedores.

Não é licito à Administração Pública fazer exigência que a lei não faz, art 30, II, da lei nº 8.666/93.

Sendo assim vinculação de comprovação da capacidade técnica por meio de apresentação das notas fiscais traduz-se ilegal e desarrazoada, violando direito liquido e certo do impetrante. (TJAC Tribunal Pleno MS nº 50112763201080100000/AC, REL. JUIZ Arquilau de Castro Melo, de 13/04/2011).

Porem sabemos que no art. 43 da Lei 8.666/93 disciplinas sobre a realização de diligência sempre que necessário a saber. 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a Inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

A promoção de diligência é realizada sempre que a comissão julgadora se esbarrar com alguma dúvida.

Podemos então concluir que esta comissão julgadora teve duvidas sob a veracidade da Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica assim constrangendo a moralidade desta empresa e idoneidade de ambas empresas pois inclusive o Atestado de Capacidade Técnica que foi emitido foi reconhecido em cartório o qual tem fé pública e torna verídico a declaração prestada sob pena de responsabilização das mesmas.

Jamais seria emitido um atestado falso pois conforme prevê a lei é crime art 299 e art 304 do Código Penal.

Portanto as empresas tanto a qual emitiu o atestado de capacidade técnica quanto a prestadora de serviço são idôneas, não agem de má fé e muito menos apresentam atestados de capacidade falsos, cumprem exatamente o requisito do edital estando apta esta empresa a ser habilitada no certame e realizar os serviços para este município a qual é vencedora em sua melhor proposta.

Em linhas gerais e com a devida vênia esta empresa Jorge Rodrigues de Ramos & Cia LTDA, realizou a prestação de serviços voluntários para a empresa Emarielly Georgea Ramos a qual teve a finalidade de distribuição de almoços gratuitos para a comunidade carente não logrando lucros financeiros por esse motivo não gerou nota fiscal. Dessa forma estamos em total legalidade com a documentação apresentada podendo caso necessário esclarecer com a própria empresa as veracidade e autoridades locais onde foi realizada os serviços de cozinha e entrega dos mesmos. Sendo assim não diminui esta empresa na capacidade técnica por não ter emitido nota fiscal, pois foi uma prestação de serviços de cozinhas voluntários em benefício da comunidade carente.

Portanto espera dessa ilustre Comissão o deferimento do atestado de capacidade técnica por ser direito está empresa e estar em total conformidade

com a legalidade do ato lícito e conforme prevê a possibilidade de apresentação de capacidade técnica de direito privado para os certames licitatórios lei 8666/93.

Com muito respeito, solicitamos o deferimento das nossas contrarrazões.

Atenciosamente,

União da Vitória, 22 de junho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JORGE RODRIGUES DE RAMOS E CIA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JORGE RODRIGUES DE RAMOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.130.433/0001-20 MATRIZ		05/02/2016

NOME EMPRESARIAL
EMARIELLY GEORGEA RAMOS 07255162916

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EMARIELLY GEORGEA RAMOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
90.01-9-01 - Produção teatral
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIO MUZZOLON	59	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.603-770	SAO BRAZ	UNIAO DA VITORIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAMOS.EMARIELLY@BOL.COM.BR	(42) 9843-2175

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2022** às **16:51:29** (data e hora de Brasília).

PLANILHA DE CUSTOS

Contratação serviços de Cozinheiros e Auxliares Piên / PR

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R$/mês)	%
1. Mão-de-obra	**R$ 42.339,92**	**93,40%**
1.1. Categoria Profissional Prestador de Serviços Cozinheiro	R$ 13.837,37	30,52%
1.2. Auxiliar de cozinha	R$ 26.541,75	58,55%
1.4. Vale Transporte	R$ 171,70	0,38%
1.8. Cartão Alimentação (mensal)	R$ 1.789,11	3,95%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 176,58**	**0,39%**
2.1. Uniformes e EPIs	R$ 176,58	0,39%
#REF!	**R$ 2.272,83**	**5,01%**
4. Benefícios e Despesas Indiretas	**R$ 544,00**	**1,20%**
PREÇO TOTAL MENSAL	**R$ 45.333,33**	**100%**

Fator de utilização (FU)	**100,00%**

1. Mão-de-obra

1.1. Categoria Profissional Prestador de Serviços Cozinheiro

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	R$ 1.492,25	R$ 1.492,25	
Adicional de Insalubridade	%	0	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 1.492,25**	
Encargos Sociais	%	70,00	R$ 1.492,25	R$ 1.044,58	
Total por Funcionário				R$ 2.536,83	
Total do Efetivo	homem	6	R$ 2.536,83	R$ 15.220,95	
			Fator de util.	0,9091	**R$ 13.837,37**

Obs: considerado 200 horas/mês c/DSR para cada funcionário.

1.2. Auxiliar de cozinha

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.372,00	R$ 1.717,39	
Adicional de Insalubridade	%	0	R$ -	R$ -	
Soma				R$ 1.717,39	
Encargos Sociais	%	70,00	R$ 1.717,39	R$ 1.202,17	
Total por funcionário				R$ 2.919,56	
Total do Efetivo	homem	10	R$ 2.919,56	R$ 29.195,63	
			Fator de util.	0,9091	**R$ 26.541,75**

Obs: considerado 220 horas/mês c/DSR para cada funcionário.

1.4. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1	2,39		
Dias Trabalhados por mês	dia	21			
Auxiliar de cozinha e cozinheiro	vale	336	0,51	171,70	
	vale	-	(0,06)	-	
					171,70

1.8. Cartão Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Auxiliar e Cozinheiro	unidade	16	123,00	1.968,00	
			Fator de utilização	0,9091	**1.789,11**

1. Custo Mensal com Mão-de-obra	**R$ 42.339,92**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Calça	unidade	6	R$ 15,00	R$ 2,50	
Camisa/avental	unidade	6	R$ 15,00	R$ 2,50	
Luva latex para limpeza	par	1/21	R$ 0,34	R$ 7,14	
Quantidade de trábalhadores		16	R$ 12,14	R$ 194,24	
			Fator de util.	0,9091	**R$ 176,58**

2. Custo Mensal com Uniformes e EPIs	**R$ 176,58**

Custo de veiculo de apoio (manute/deprec. e comb)	km/rodado/mês	407	R$ 2,40	R$ 976,56	
Custo de manutenção dos equipamentos e ferramentas	mês	-	1.296,26	**1.296,26**	
			Fator de util.	1,00	**R$ 2.272,83**

Custo Mensal com Equipamentos/Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	**2.272,83**

PLANILHA DE CUSTOS

Contratação serviços de Cozinheiros e Auxliares Piên / PR

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R$/mês)	%
1. Mão-de-obra	**R$ 42.339,92**	**93,40%**
1.1. Categoria Profissional Prestador de Serviços Cozinheiro	R$ 13.837,37	30,52%
1.2. Auxiliar de cozinha	R$ 26.541,75	58,55%
1.4. Vale Transporte	R$ 171,70	0,38%
1.8. Cartão Alimentação (mensal)	R$ 1.789,11	3,95%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 176,58**	**0,39%**
2.1. Uniformes e EPIs	R$ 176,58	0,39%
#REF!	**R$ 2.272,83**	**5,01%**
4. Benefícios e Despesas Indiretas	**R$ 544,00**	**1,20%**
PREÇO TOTAL MENSAL	**R$ 45.333,33**	**100%**

Fator de utilização (FU)	100,00%

1. Mão-de-obra

1.1. Categoria Profissional Prestador de Serviços Cozinheiro

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	R$ 1.492,25	R$ 1.492,25	
Adicional de Insalubridade	%	0	R$ -	R$ -	
Soma				**R$ 1.492,25**	
Encargos Sociais	%	70,00	R$ 1.492,25	R$ 1.044,58	
Total por Funcionário				R$ 2.536,83	
Total do Efetivo	homem	6	R$ 2.536,83	R$ 15.220,95	
Obs: considerado 200 horas/mês c/DSR para cada funcionário.			Fator de util.	0,9091	**R$ 13.837,37**

1.2. Auxiliar de cozinha

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.372,00	R$ 1.717,39	
Adicional de Insalubridade	%	0	R$ -	R$ -	
Soma				R$ 1.717,39	
Encargos Sociais	%	70,00	R$ 1.717,39	R$ 1.202,17	
Total por funcionário				R$ 2.919,56	
Total do Efetivo	homem	10	R$ 2.919,56	R$ 29.195,63	
Obs: considerado 220 horas/mês c/DSR para cada funcionário.			Fator de util.	0,9091	**R$ 26.541,75**

1.4. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1	2,39		
Dias Trabalhados por mês	dia	21			
Auxiliar de cozinha e cozinheiro	vale	336	0,51	171,70	
	vale	-	(0,06)	-	
					171,70

1.8. Cartão Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Auxiliar e Cozinheiro	unidade	16	123,00	1.968,00	
			Fator de utilização	0,9091	**1.789,11**

1. Custo Mensal com Mão-de-obra	R$ 42.339,92

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Calça	unidade	6	R$ 15,00	R$ 2,50	
Camisa/avental	unidade	6	R$ 15,00	R$ 2,50	
Luva latex para limpeza	par	1/21	R$ 0,34	R$ 7,14	
Quantidade de trabalhadores		16	R$ 12,14	R$ 194,24	
			Fator de util.	0,9091	**R$ 176,58**

2. Custo Mensal com Uniformes e EPIs	R$ 176,58

Custo de veículo de apoio (manute/deprec. e comb)	km/rodado/mês	407	R$ 2,40	R$ 976,56	
Custo de manutenção dos equipamentos e ferramentas	mês	-	1.296,26	**1.296,26**	
			Fator de util.	1,00	**R$ 2.272,83**

Custo Mensal com Equipamentos/Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	2.272,83

PLANILHA DE CUSTOS

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	44.789,33

4. Benefícios e Despesas Indiretas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	0,10%	R$ 544.000,00	R$ 544,00	

4. Custo Mensal Com BDI	R$ 544,00

PREÇO MENSAL TOTAL	R$ 45.333,33

PREÇO MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R$ 2.833,33

Obs: cada empresa deverá prever seus encargos sociais e impostos conforme determina a legislação de sua atividade.

ASSINADO DIGITALMENTE
JORGE RODRIGUES DE RAMOS E CIA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PLANILHA DE CUSTOS

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	44.789,33

4. Benefícios e Despesas Indiretas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	0,10%	R$ 544.000,00	R$ 544,00	

4. Custo Mensal Com BDI	R$ 544,00

PREÇO MENSAL TOTAL	R$ 45.333,33

PREÇO MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R$ 2.833,33

Obs: cada empresa deverá prever seus encargos sociais e impostos conforme determina a legislação de sua atividade.

ASSINADO DIGITALMENTE
JORGE RODRIGUES DE RAMOS E CIA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA
CNPJ: 04.313.107.0001-40
JOAQUIM DIDEK 1340 – UNIAO DA VITORIA –PR
TELEFONE: (42) 99916-4616
EMAIL: CONSTRUTORA.RAMOS.CIALTDA@GMAIL.COM

RECURSO

Jorge Rodrigues de Ramos responsável pela empresa JORGE Rodrigues de Ramos & Cia LTDA sob o CNPJ 04.313.107/0001-40, situada na rua Joaquim Didek Nº 1340, Bairro Bento Munhoz da Rocha, cidade União da Vitória - PR, vem mui respeitosamente interpor o recurso administrativo em face da decisão dada pela comissão de licitação do município de Piên - PR, a qual inabilitou esta empresa no pregão eletrônico N ° 62/2022.

No dia 20 de junho de 2022 foi realizado o pregão eletrônico para a realização de serviços de cozinheiras. Esta empresa foi a vencedora do certame obtendo êxito em sua melhor proposta perante as demais concorrentes. Passando para a fase posterior foi realizada a conferência das documentações desta empresa a qual estava em total conformidade com o edital, apresentou todas as certidões negativas e declarações exigidas, conforme previsto em edital, assim estando apta para ser declara Habilitada para a sua homologação como vencedora do certame.

Porém nesta fase de averiguar as documentações a comissão de Licitação fez diligência sob a Declaração de Capacidade de Qualificação Técnica realizada entre empresas Emarielly Georgea Ramos CNPJ: 24.130.433/0001-20 e a empresa Jorge Rodrigues de Ramos & CIA LTDA CNPJ: 04.313.107/0001-40, as quais são empresas distintas ativas e idôneas de direito privado. Foi apresentado os esclarecimentos sobre a dúvida que a comissão de licitação teve sobre a veracidade da declaração.

Foram entregues os documentos solicitados apresentando inclusive o contrato social das duas empresas os quais foram solicitados pelo pregoeiro.

As diligências as quais foram solicitadas deveriam ter o prazo de pelo menos 72h, visto que conforme a Lei qualquer documentação solicitada para qualquer órgão tanto público, quanto privado precisa de pelo menos 72h para entrega-las, mas mesmo assim foi apresentado e entregues os documentos já no dia seguinte.

As diligências que foram apresentadas deveriam ter sido validadas, para comprovar a existência da empresa jurídica fornecedora da declaração dos

serviços prestados, pois foi exigido a cópia da Razão Social da empresa Emarielly Georgea Ramos CNPJ:24.130.433/0001-20. Pela surpresa desta empresa no dia seguinte veio a decisão pela inabilitação sob o argumento que a declaração fornecida por pessoa jurídica de direito privado razão social 24.130.433/0001-20 não tinha validade, perante aos olhos desta comissão de licitação, por ter o mesmo sobrenome da empresa vencedora do certame. Diante ao exposto, entendemos que INFELIZMENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO EQUIVOCOU-SE AO DECLARAR INABILITADO ESTA EMPRESA, DEVIDO SEREM EMPRESAS DESTINTAS, UMA DA OUTRA, POR ESSE MOTIVO ACREDITAMOS NO BOM SENSO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DO JURÍDICO DESSE MUNICÍPIO PARA HABILITAR ESTA EMPRESA, QUE ESTA DENTRO DA LEGALIDADE E EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL E CONFORME PREVÊ A LEI 8.666/93.

É com a devida vênia novamente que esta empresa, vem anexar mais documentações que comprovam o vínculo de serviços realizado entre as empresas, apresentando cópias realizadas de ofícios, contratos voluntários realizados na época em que foi realizado essa prestação de serviços de cozinhas a qual foi declarado. Portanto não podemos aceitar a inabilitação sob a argumentação que não consideram a declaração fornecida pela empresa de Pessoa Jurídica de Direito privado. A Empresa que forneceu a declaração tem a mesma validade que qualquer outra empresa não podendo ser desmerecida ou diminuída perante a Lei sob a justificativa de ter o mesmo sobrenome e muito menos por ter realizado um trabalho voluntário e gratuito em prol da comúnidade carente, pois se a empresa não fosse válida não existiria sua razão social, seu CNPJ e sob a argumentação que tem o sobrenome Ramos, então também não poderia exercer seus direitos e deveres perante a lei e repartições públicas privados e jurídicas, isso seria um ato gravíssimo e totalmente discriminatório, excluindo o direito da empresa Emarielly Georgea Ramos CNPJ: 24.130.433/0001-20 em declarar qualquer contratação realizada por sua empresa sendo ferido seus direitos perante seus princípios constitucionais. Portanto respeitamos todas as diligências realizadas para esclarecimentos e cumprimos em apresentar todas as documentações que são existentes, inclusive esclarecendo que não possuímos notas fiscais do serviço prestado por ter sido uma contratação voluntária e gratuita entre ambas empresas, e por não concordarmos com a inabilitação desta empresa não podemos aceitar a inabilitação pois esta empresa é extremamente seria e correta e nunca sofreu uma sanção e punição perante a Lei. Por Estarmos dentro de todos os parâmetros legais pois somos cientes que apresentar documentação/declaração falsa é crime previsto no art.299 do CP e jamais faríamos atestado falsos!!! Ambas empresas são ativas, trabalham com seriedade e tem idoneidade moral e responsabilidade social, sendo verídicas as informações podendo a qualquer momento ser averiguado "in loco" . Tudo que foi apresentado é inadmissível aceitarmos esse ato discriminatório, com ambas as empresas por serem de Direito privado uma diferente da outra. Por isso acreditamos que tenha ocorrido um equívoco em inabilitar a Empresa Jorge Rodrigues de Ramos & Cia LTDA e pedimos o bom senso para averiguação das documentações e habilitação desta empresa para a fase de homologação sendo vencedora. Ainda segue em anexo mais algumas comprovações do serviço realizado na época declarada.

Com muito respeito, solicitamos o deferimento das nossas contrarrazões.

Atenciosamente,



JORGE RODRIGUES DE RAMOS

União da Vitória – 26 de junho de 2022

Prefeitura de São Bento do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO/ CAPACIDADE TÉCNICA

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL***, inscrita no CNPJ sob o nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, 75, Bairro Centro, na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.290-000, atesta para todos os fins que a empresa ***JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA***, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.313.107/0001-40, prestou serviços de limpeza, asseio e conservação predial, mobiliário e equipamentos em ambiente escolar, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, determinados Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2021, na quantidade de 36 funcionários. A contratada vem cumprindo satisfatoriamente as exigências contratuais em quantidade, qualidade e prazo até a presente data, não existindo em nossos registros fatos que desabonem na sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Bento do Sul, 02 de maio de 2022

Josias Terres
Secretário Municipal de Educação

Rua Benjamin Constant, 120 - Centro - CEP 89280-484 São Bento do Sul - SC
Fone: (47) 3635-1014 / e-mail: educacao@saobentodosul.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

CONTRATANTE: (nome) EMANUELLY GEORGEA RAMOS (estado civil) SOLTEIRA (profissã
EMPRESARIA CNPJ 24.304330001-20; portador da cédula de identidade R.G. nº 10.127.252-3 e CPF/MF nº 095.941.99[illegible]
residente e domiciliado na (Rua) MARIO MOTTA LEON (n). 39 (bairro) SÃO BOAZ (CEP) 84.600-[illegible]
(Cidade) UNIÃO DA VITÓRIA PR) E JORGE RODRIGUES DE RAMOS EPP LTDA CNPJ 04.343.[illegible]-40.

VOLUNTÁRIO: (Nome) MARIA VIRGINIA J. DE LIMA (estado civil) VIUVA (profissão) COZINHEIRA
portador da cédula de identidade R.G. nº 7.719.260-0 e CPF n 698.483.559-68, residente e domiciliado na (R
HERMINIO MILLOS nº 94, n, (bairro) SÃO BOAZ LAGOA ENCRAVADA (CEP) 84.600-[illegible] (Cidade) UNIÃO DA VITÓRIA
(Estado).

As partes acima descritas acordam entre si, com o presente Contrato de Prestação de Serviços Voluntários, que se regerá pelas cláusu
seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO deste presente instrumento é a prestação, pelo VOLUNTÁRIO, de serviços de (Descrever os serviços) DE COZINH
PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2º. O VOLUNTÁRIO prestará ao CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1º do presente contrato pelo período d
dias, durante xx horas a critério do voluntário.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE fica obrigado a fornecer todas as condições e meios para que o VOLUNTÁRIO desenvolva suas atividade

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE é responsável em avisar ao VOLUNTÁRIO de sua dispensa.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 5ª. A prestação dos serviços pelo VOLUNTÁRIO serão gratuitos, sendo espontânea sua prestação.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer parte não acarretando qualquer
para ambos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7º. Por ter natureza voluntária, a prestação dos serviços desconfiguram-se da relação trabalhista e previdenciária.

Cláusula 8ª. Terá seus efeitos o presente instrumento, a partir da data de assinatura.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da comarca de (Cidade), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunh

União da Vitória, 01 de SETEMBRO de 2016.

Contratante

Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

CONTRATANTE: (nome) EMARIELY GEORGEA RAMOS, (estado civil) SOLTEIRA, (profissão) EMPRESÁRIA CNPJ 24.130.933/0001-20, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.327.832-3 e CPF/MF nº 095.941.849-40, residente e domiciliado na (Rua) MARIO MOREIRA, (n). 59 (bairro) SÃO BRAZ, (CEP) 84 [illegible] (Cidade). UNIÃO DA VITÓRIA PR) E JORGE RODRIGUES DE RAMOS PCH LTDA CNPJ 04.313.127/0001-40.

VOLUNTÁRIO: (Nome) MICELI APARECIDA T. DE OLIVEIRA, (estado civil) CASADA, (profissão) COZINHEIRA, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.735.669 e CPF n 760.340.549-15, residente e domiciliado na (Rua) ALCEBIADES TAVARES Nº 194, n, (bairro) SÃO BRAZ, (CEP) 84 600-000 (Cidade) UNIÃO DA VITÓRIA; (Estado).

As partes acima descritas acordam entre si, com o presente Contrato de Prestação de Serviços Voluntários, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO deste presente instrumento é a prestação, pelo VOLUNTÁRIO, de serviços de (Descrever os serviços). DE COZINHA PARA O SALÃO COMUNITÁRIO.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª. O VOLUNTÁRIO prestará ao CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1º do presente contrato pelo período de xx dias, durante xx horas a critério do voluntário.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE fica obrigado a fornecer todas as condições e meios para que o VOLUNTÁRIO desenvolva suas atividades.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE é responsável em avisar ao VOLUNTÁRIO de sua dispensa.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 5ª. A prestação dos serviços pelo VOLUNTÁRIO serão gratuitos, sendo espontânea sua prestação.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer parte, não acarretando qualquer ônus para ambos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. Por ter natureza voluntária, a prestação dos serviços desconfiguram-se da relação trabalhista e previdenciária.

Cláusula 8ª. Terá seus efeitos o presente instrumento, a partir da data de assinatura.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da comarca de (Cidade), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

União da Vitória, 26 de AGOSTO de 2016.

Contratante

Contradado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUN

229

CONTRATANTE: (nome) EMABELLY GEORGEA RAMOS, (estado civil) SOLTEIRA, (profissão) EMPRESARIA CNPJ 24.130/33000120 portador da cédula de identidade R.G. nº 10.827.332-3 e CPF/MF nº 25941.369/0001-55 residente e domiciliado na (Rua) MARIO MOZZUCOM, (n), 59 (bairro) SÃO CRAZ, (CEP) 84.600-000, (Cidade) UNIÃO DA VITÓRIA PR) E JORGE RODRIGUES DE RAMOS RCIA LTDA CNPJ 09313107 0001-40

VOLUNTÁRIO: (Nome) TAMARA R. NOWENMACHER SIMIONI, (estado civil) SOLTEIRA, (profissão) COZINHEIRA, portador da cédula de identidade R.G. nº 14.794.489-6 e CPF n 094.204849-82, residente e domiciliado na (Rua) JOAQUIM NUNES nº 1390, n, (bairro) BENTO MUNHOZ, (CEP) 84.600-000, (Cidade) UNIÃO DA VITÓRIA, (Estado).

As partes acima descritas acordam entre si, com o presente Contrato de Prestação de Serviços Voluntários, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO deste presente instrumento é a prestação, pelo VOLUNTÁRIO, de serviços de (Descrever os serviços). DE COZINHA PARA O SOPÃO COMUNITARIO.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª. O VOLUNTÁRIO prestará ao CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1º do presente contrato pelo período de xx dias, durante xx horas a critério do voluntário.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE fica obrigado a fornecer todas as condições e meios para que o VOLUNTÁRIO desenvolva suas atividades.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE é responsável em avisar ao VOLUNTÁRIO de sua dispensa.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 5ª. A prestação dos serviços pelo VOLUNTÁRIO serão gratuitos, sendo espontânea sua prestação.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer parte, não acarretando qualquer ônus para ambos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. Por ter natureza voluntária, a prestação dos serviços desconfiguram-se da relação trabalhista e previdenciária.

Cláusula 8ª. Terá seus efeitos o presente instrumento, a partir da data de assinatura.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da comarca de (Cidade), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

União da Vitória, 25 de AGOSTO de 2016.

Contratante

Contradado

UNIÃO DA VITORIA,-09 DE OUTUBRO DE 2014.

AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITOLOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DE UNIAO DA VITORIA.

EU, EMARIELLY GEORGE RAMOS, PRESIDENTE, ABAIXO ASSINADO, NESTE ATO REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO LAGOA DOURADA REQUERER O REGISTRO DO LIVRO DE ATA DE POSSE EM TITOLOS E DOCUMENTOS.

ATENCIOSAMENTE

Recebi para análise em 26/11/2014

EMARIELLY GEORGE RAMOS
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO LAGOA DOURADA

Cartório Castilho

Mariangela Moreira Civiatti
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de União da Vitória - PR

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Serviço Distrital de São Cristóvão
UVA - PR
Tabelião e Oficial de Registro Civil

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DO DIST. DE SÃO CRISTÓVÃO
Av. Boulevard Coronel Amazonas, 190 - Distrito de São Cristóvão
União da Vitória/PR - CEP 84.609-000 Tel./Fax: (42)3524-2128
Selo nº 6uyNc.9P1Ti.RB6Ng, Controle: tMK5h.YXCS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a assinatura de EMARIELLY GEORGEA RAMOS (28932) *0693* FXZJWCTH-26847C-12*. Dou fé, Em Testo. Verdade. Distrito de São Cristóvão-Paraná, 26 de novembro de 2014.

MARILDA KOTARSK - Escrevente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONJUNTO HABITACIONAL LAGOA DOURADA CNPJ.: 05.144.749/0001-26.

OFÍCIO

AOS COLABORADORES

Venho através deste, solicitar colaboração semanal de legumes, verduras, frutas, carne, macarrão para o centro comunitário da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL LAGOA DOURADA PARA A REALIZAÇÃO DO SOPÃO QUE SERÁ FEITO TODA QUINTA FEIRA para a entrega aos moradores desta comunidade.

União da Vitória PR 22 de junho de 2015

Atenciosamente;

Presidente : Emarielly Georgea Ramos

Vice-Presidente: Emanuelly Ap. Ramos

05.144.749/0001-26
Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Lagoa Dourada
Rua Erminio Mits, 1958 B. São Braz
84.600-000
União da Vitória - PR

Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras de União da Vitória PR.

Ofício

Ao Secretário de Obras do Município

Venho através deste, solicitar para que seja feita ainda neste ano de 2014, uma manutenção nas Ruas do Conjunto Habitacional Lagoa Dourada com a máxima urgência, devido as Ruas estarem com muitos buracos e córregos impossibilitando a passagem dos moradores e fornecendo um perigo na passagem podendo alguém vir a cair e se machucar com o meio de transporte utilizado.

União da Vitória-PR, 21 de novembro de 2014.

Atenciosamente,

05.144.349/0001-26
Associação de Moradores do
Conjunto Habitacional Lagoa Dourada
Rua Ermínio Mills, 1968 - B. São Braz
84.600-000
União da Vitória - PR

Presidência do Conjunto Habitacional Lagoa Dourada

Recebido
27/11/14
Decreto 158/2014
Coordenadoria de Obras
JOSÉ MARCOS BECKER
PREFEITURA MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONJUNTO HABITACIONAL LAGOA DOURADA CNPJ.: 05.144.749/0001-26.

OFÍCIO

AOS COLABORADORES

Venho através deste, solicitar colaboração mensal de uma carga de gás para o centro comunitário da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL LAGOA DOURADA, PARA A REALIZAÇÃO DO SOPÃO QUE SERÁ FEITO TODA QUINTA FEIRA para à entrega aos moradores desta comunidade.

União da Vitória PR 22 de junho de 2015

Atenciosamente;

Presidente : Emarielly Georgea Ramos

Vice-Presidente: Emanuelly Ap. Ramos

05.144.749/0001-26
Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Lagoa Dourada
Rua Erminio Mas. 958 B. São Braz
84.600-000
União da Vitória - PR

SENHOR EMPRESARIO DE UNIÃO DA VITÓRIA PR.

Ofício

Aos Colaboradores

Venho através deste, solicitar uma colaboração para a Festa Natalina que será realizada no dia 20 de Dezembro de 2014 do Conjunto Habitacional Lagoa Dourada, visto que é uma comunidade carente e precisamos da sua colaboração. Precisamos de Brinquedos que será distribuído para as crianças e Lanches que serão dados para a comemoração.

União da Vitória-PR, 21 de novembro de 2014.

Atenciosamente;

05.144.749/0001-26
Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Lagoa Dourada
Rua Erminio Milis, 1958 B São Braz
84.600-000
União da Vitória - PR

Presidente Emarielly Georgea Ramos

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONJUNTO HABITACIONAL LAGOA DOURADA CNPJ.: 05.144.749/0001-26.

OFÍCIO 001/2015

AOS COLABORADORES

Venho através deste, solicitar colaboração mensal de uma carga de gás para o centro comunitário da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL LAGOA DOURADA, PARA A REALIZAÇÃO DO SOPÃO QUE SERÁ FEITO TODA QUINTA FEIRA para à entrega aos moradores desta comunidade.

União da Vitória PR 22 de junho de 2015

Atenciosamente;

Presidente : Emarielly Georgea Ramos

05.144.749/0001-26
Associação de Moradores do
Conjunto Habitacional Lagoa Dourada
Rua Erminio Mills, 1958 B. São Braz
84.600-000
União da Vitória - PR

Excelentíssimo Senhor Prefeito de União da Vitória PR.

Ofício

O Centro comunitário do Conjunto Habitacional Lagoa Dourada está com várias contas de Água e Luz atrasadas e através deste ofício venho solicitar para que seja incluída Água e Luz para a prefeitura e pedir que seja feito a ligação da Água e Luz, visto que é um Conjunto carente e não possui condições no momento para quitar. **O número da Matrícula da Água é 2164.6075, e o número da Unidade Consumidora de Luz é 42725763, situada no endereço Rua Jorn Herminio Millis nº1958. Precisamos com a máxima urgência da ligação desses serviços para que a comunidade possa utilizar.**

União da Vitória-PR, 21 de novembro de 2014.

Atenciosamente;

Presidente: Emarielly Georgea Ramos

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito de União da Vitória PR.

Ofício

Venho através deste, solicitar para que seja feita ainda neste ano de 2014, uma Pintura, ativados banheiros, colocados vidros e portas no Centro Comunitário do Conjunto Habitacional Lagoa Dourada com a máxima urgência antes do dia 17 de dezembro de 2014, para que possa ser utilizado para a Festa Natalina que será feita para a comunidade, visto que é um centro comunitário pequeno e uma comunidade carente.

União da Vitória-PR, 21 de novembro de 2014.

Atenciosamente;

05.144.749/0001-25

Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Lagoa Dourada

Presidência do Conjunto Habitacional Lagoa Dourada

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONJUNTO HABITACIONAL LAGOA DOURADA CNPJ.: 05.144.749/0001-26.

OFÍCIO 001/2015

AOS COLABORADORES

Venho através deste, solicitar colaboração mensal de uma carga de gás para o centro comunitário da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL LAGOA DOURADA, PARA A REALIZAÇÃO DO SOPÃO QUE SERÁ FEITO TODA QUINTA FEIRA para à entrega aos moradores desta comunidade.

União da Vitória PR 22 de junho de 2015

Atenciosamente;

Presidente : Emarielly Georgea Ramos

05.144.749/0001-26
Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Lagoa Dourado
Rua Erminio Mion, 1958 B. São Brez
84.600-000
União da Vitória - PR

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONJUNTO HABITACIONAL LAGOA DOURADA CNPJ.: 05.144.749/0001-26.

OFÍCIO 002/2015

AOS COLABORADORES

Venho através deste, solicitar colaboração semanal de legumes, verduras, frutas, carne, macarrão para o centro comunitário da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL LAGOA DOURADA PARA A REALIZAÇÃO DO SOPÃO QUE SERÁ FEITO TODA QUINTA FEIRA para a entrega aos moradores desta comunidade.

União da Vitória PR 22 de junho de 2015

Atenciosamente;

Presidente : Emarielly Georgea Ramos

Vice-Presidente: Emanuelly Ap. Ramos

05.144.749/0001-26
Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Lagoa Dourada
Rua Erminio Mills, 1958 B. São Braz
84.600-000
União da Vitória - PR

8/1/2015
16/10/2015

UNIÃO DA VITORIA, 09 DE OUTUBRO DE 2014.

AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITOLOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DE UNIAO DA VITORIA..

EU, EMARIELLY GEORGE RAMOS, PRESIDENTE, ABAIXO ASSINADO, NESTE ATO REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO LAGOA DOURADA REQUERER O REGISTRO DO LIVRO DE ATA DE POSSE EM TITOLOS E DOCUMENTOS.

ATENCIOSAMENTE

Cartório Castilho

EMARIELLY GEORGE RAMOS
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO LAGOA DOURADA

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Serviço Distrital de São Cristóvão
UVA - PR
Tabelião e Oficial de Registro Civil

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DO DIST. DE SÃO CRISTÓVÃO
Av. Boulevard Coronel Amazonas, 190 - Distrito de São Cristóvão
União da Vitória/PR - CEP 84.609-000 Tel./Fax: (42)3524-2128
Selo nº 6uyNc.9P1II.R6Ng, Controle: tMK5h.YXCS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a assinatura de EMARIELLY GEORGEA RAMOS (23532) *0003* FXZJVCTH-26847C-12*. Dou fé, Em Testo. Verdade. Distrito de São Cristóvão-Paraná, 26 de novembro de 2014.

MARILDA KOTARSK - Escrevente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

OFÍCIO

Venho através deste, solicitar a devolução das Louças, Panelas e o casco de gás para o centro comunitário da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL LAGOA DOURADA, PARA A REALIZAÇÃO DO SOPÃO QUE SERÁ FEITO TODA QUINTA FEIRA, para à entrega aos moradores desta comunidade.

União da Vitória PR 22 de junho de 2015

Atenciosamente;

Presidente : Emarielly Georgea Ramos

Vice-Presidente: Emanuelly Ap. Ramos

05.144.749/0001-26
Associação de Moradores do
Conjunto Habitacional Lagoa Dourada
Rua Erminio Milis, 1958 B. São Braz
84.600-000
União da Vitória - PR

Em 23/06/15

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONJUNTO HABITACIONAL LAGOA DOURADA CNPJ.: 05.144.749/0001-26.

OFÍCIO

AOS COLABORADORES

Venho através deste, solicitar colaboração mensal de uma carga de gás para o centro comunitário da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL LAGOA DOURADA, PARA A REALIZAÇÃO DO SOPÃO QUE SERÁ FEITO TODA QUINTA FEIRA para à entrega aos moradores desta comunidade.

União da Vitória PR 22 de junho de 2015

Atenciosamente;

Presidente : Emarielly Georgea Ramos

Vice-Presidente: Emanuelly Ap. Ramos

05.144.749/0001-26
Associação de Moradores do
Conjunto Habitacional Lagoa Dourada
Rua Erminio Mills, 1958 B. São Braz
84.600-000
União da Vitória - PR

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONJUNTO HABITACIONAL LAGOA DOURADA CNPJ.: 05.144.749/0001-26.

OFÍCIO 001/2015

Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR

Venho através deste, solicitar Louças, Panelas e o casco de gás para o centro comunitário da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL LAGOA DOURADA, PARA A REALIZAÇÃO DO SOPÃO QUE SERÁ FEITO TODA QUINTA FEIRA, para à entrega aos moradores desta comunidade.

União da Vitória PR 22 de junho de 2015

Atenciosamente;

Presidente : Emarielly Georgea Ramos

Vice-Presidente: Emanuelly Ap. Ramos

Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Lagoa Dourada
05.144.749/0001-26
Rua Ermínio Mile, 1968 B. São Braz
84.600-000
União da Vitória - PR

Prefeitura de São Bento do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO/ CAPACIDADE TÉCNICA

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL***, inscrita no CNPJ sob o nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, 75, Bairro Centro, na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.290-000, atesta para todos os fins que a empresa ***JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA***, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.313.107/0001-40, prestou serviços de limpeza, asseio e conservação predial, mobiliário e equipamentos em ambiente escolar, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, determinados Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2021, na quantidade de 36 funcionários. A contratada vem cumprindo satisfatoriamente as exigências contratuais em quantidade, qualidade e prazo até a presente data, não existindo em nossos registros fatos que desabonem na sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Bento do Sul, 02 de maio de 2022

Josias Terres
Secretário Municipal de Educação

245

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 004/2022

PROCESSO: 1584/2022
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO 062/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCERIZAÇÃO DE COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a este departamento para análise da Planilha de custos, e Parecer Técnico Contábil, referente a proposta de preços da empresa **JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA.** para atendimento aos requisitos do edital item 14.3.5. (d), obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014).

DA ANÁLISE:

Verificamos e analisamos as informações das exigências apresentadas no processo, conforme item 14.3.5. (d), Planilha detalhada de formação de custos contemplando todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO.

DOS VALORES APRESENTADOS:

Orçamento Sintético			
Descrição do item		**Custo (R$/mês)**	**%**
1.	**Mão-de-obra**	**R$ 42.339,92**	**93,40%**
1.1	Categoria Profissional -Cozinheiro	R$ 13.837,37	30,52%
1.2	Auxiliar de Cozinha	R$ 26.541,75	58,55%
1.4	Vale Transporte	R$ 171,70	0,38%
1.8	Cartão Alimentação	R$ 1.789,11	3,95%
2.	***Uniformes e EPIs***	***R$ 176,58***	0,39%
2.1	Custo Manutenção Equipamentos/ferramentas	***R$ 2.272,83***	5,01%
3.	***BDI***	***R$ 544,00***	**1,20%**
	Preço Total Mensal	**R$ 45.333,33**	

DA CONCLUSÃO:

Diante dos números apresentados podemos verificar que mais de 93% do contrato representa salários e insumos sobre a mão de obra, por outro lado o BDI (Benefícios e despesas indiretas) representa apenas 1,20% ao mês, valor este totalmente inexequível. Como sabemos no BDI estão inclusas todas as despesas e custos indiretos, despesas fiscais (PIS/PASEP/COFINS/ISSQN) bem como o lucro pretendido. Entende esse departamento que o custo apresentado pela proponente é inexequível com relação ao BDI, o qual, em média deveria representar 21% dos custos, dessa forma opina-se pela não aceitação da proposta de preços, lembrando que todas as vantagens demostradas no custo de pessoal (vale alimentação, transporte, Epi`s) devem ser alvos de fiscalização na execução do contrato, a fim de evitar qualquer ação trabalhista por parte de funcionários da proponente contratada. Para firmar este dito segue em anexo planilha de custos confeccionada para comprovação dos valores considerando o BDI praticado pelo mercado.

É o parecer.

Piên, 28 de junho de 2022.

Cristiano Quadros
CRC PR-063460/O-1

Orçamento Sintético: Cozinheiro e auxiliar de cozinha.

Descrição	Cozinheiro	Profissionais (6)	Aux. Cozinha	Profissionais (10)	Valor Mensal	Valor Anual	%
Salário Base	R$ 1.492,25	R$ 8.953,50	R$ 1.372,00	R$ 13.720,00	22.673,50	272.082,00	43,36
Encargos Sociais	R$ 1.044,58	R$ 6.267,48	R$ 960,40	R$ 9.604,00	15.871,48	190.457,76	30,36
Vale Transporte	R$ 10,71	R$ 64,26	R$ 10,71	R$ 107,10	171,36	2.056,32	0,33
Cartão Alimentação	R$ 123,00	R$ 738,00	R$ 123,00	R$ 1.230,00	1.968,00	23.616,00	3,76
Uniformes e EPIs	R$ 12,14	R$ 72,84	R$ 12,14	R$ 121,40	194,24	2.330,88	0,37
Custos manutenção Equip/ferramentas.	*R$ 142,05*	R$ 852,30	*R$ 142,05*	R$ 1.420,50	2.272,80	27.273,60	4,35
BDI (21%).	*R$ 594,00*	R$ 3.564,00	*R$ 557,00*	R$ 5.570,00	9.134,00	109.608,00	17,47
Totais	**R$ 3.418,73**	**R$ 20.512,38**	**R$ 3.177,30**	**R$ 31.773,00**	**52.285,38**	**627.424,56**	

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2022

PROCESSO N° 1584/2022

RESPOSTA AO RECURSO

O Município de Piên, Estado do Paraná, em razão dos recursos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2022, pelas empresas **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 41.022.470/0001-33 e **JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 04.313.107/0001-40, esclarece:

I – DO RELATÓRIO:

O PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2022 aconteceu no dia 20 de junho de 2022, cujo objetivo é "Contratação de empresa especializada na terceirização da cozinheira e auxiliar de cozinha. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Os fornecedores participaram no processo de disputa no qual a empresa **JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA** ofertou a melhor proposta no valor de R$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais). Na sequência, os documentos de habilitação foram conferidos verificando que a empresa mencionada apresentou um atestado de capacidade técnica emitido pela empresa **EMARIELLY GEORGE RAMOS** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 24.130.433/0001-20, tendo esta vínculo familiar com a representante da empresa disputante. Após a análise, os membros da comissão de licitação solicitaram a empresa a planilha detalhada de custos, cópia do contrato social da referida empresa e da empresa **EMARIELLY GEORGEA RAMOS,** emitente do atestado de capacidade técnica. Bem como, NF do serviço prestado. Dando o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir de 21 de julho, 08h30min. Documentos estes que são previstos no edital conforme o item **14.3.5 D**

Passado o prazo a empresa não encaminhou a documentação solicitada e quando respondida sobre o seguimento do processo mencionou via e-mail no dia 23 de junho de 2022, a seguinte resposta:

> *" Bom dia! Que pena! Mas acatamos a decisão dessa respeitada comissão. Atenciosamente"*

A segunda colocada, empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP,** não apresentou a declaração conforme o anexo III do edital, item 14.3.5C c.

A terceira colocada, empresa **F C SARABIA & C IA LTDA,** não apresentou a declaração de débitos negativos estaduais, conforme item 14.3.2 c.

A quarta colocada, empresa **G.E.F. SERVICOS – EIRELI** apresentou toda a documentação, sendo habilitada na sequência conforme descritos e conferido acima.

Foi então aberta a fase de manifestação de recursos, onde apenas a empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP** manifestou pedido, solicitando esclarecimento dos documentos faltantes na fase de habilitação. No mesmo momento a pregoeira respondeu se tratar dos itens 14.3.5. O pedido foi deferido e iniciou a fase de interposição de recurso no mesmo dia 23 de junho.

Simultâneo a fase de interposição, a empresa **JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA,** no dia 27 de junho manifestou através do e-mail o interesse em retroceder em sua decisão e encaminhou uma solicitação de recurso. Documento este que apresenta um relatório do serviço prestado pela empresa **JORGE** a empresa **EMARIELLY,** sendo este sem comprovantes fiscais, uma vez que o serviço prestado foi voluntario. Na mesma oportunidade a empresa apresentou outro atestado de capacidade técnica, porém desta vez, sendo de "serviços de limpeza" para a prefeitura municipal de São Bento do Sul/SC.

Passado o prazo de interposição de recursos, onde a empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP** não teve manifesto, o certame passou para a fase de adjudicação no dia 29 de junho de 2022.

II – DOS PRAZOS

A única empresa que manifestou interesse recursal foi a empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP**, a qual cumpriu os prazos legais art. 109 da Lei 8.666 , que diz:

> I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante (...),

Sendo que este recurso deve ser manifestado no prazo estipulado para que tenha validade dentro do certame.

A empresa **JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA** não manifestou interesse de recurso no prazo. Esse prazo está estabelecido no inciso XVIII do artigo 4° da Lei 10.520/2002:

> XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata** e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

III – DA ANÁLISE

Foram analisados todos os documentos apresentados pelas respectivas empresas observando os princípios que regem a LEI:

> Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP** não apresentou a documentação necessária, motivo justificado no **item 14.3.**

> "Após as consultas delineadas no item 14.1, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a NÃO INCLUSÃO DE QUALQUER DOCUMENTO elencado abaixo, na Plataforma da BLL, acarretará a INABILITAÇÃO do participante".

Da mesma forma a empresa **JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA** não apresentou a documentação solicitada no prazo estipulado, não comprovou de forma fiscal o vínculo com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica.

A referida empresa não manifestou interesse em apresentar recursos, dentro da plataforma online ou de forma presencial dentro do prazo. Apenas 3 (três) dias após a inabilitação.

Ao recebermos a planilha de custos, com o valor 35% (trinta e cinco por cento) abaixo do inicial previsto no edital, o departamento de contabilidade fez uma análise minuciosa e técnica dos valores apresentados. Verificando que os valores são inexequíveis:

> "Diante dos números apresentados podemos verificar que mais de 93% do contrato representa salários e insumos sobre a mão de obra, por outro lado o BDI (Benefícios e despesas indiretas) representa apenas 1,20% ao mês, valor este totalmente inexequível. Como sabemos no BDI estão inclusas todas as despesas e custos indiretos, despesas fiscais (PIS/PASEP/COFINS/ISSQN) bem como o lucro pretendido. Entende esse departamento que o custo apresentado pela proponente é inexequível com relação ao BDI, o qual, em média deveria representar 21% dos custos, dessa forma opina-se pela não aceitação da proposta de preços, lembrando todas as vantagens demostradas no custo de pessoal (vale alimentação, transporte, Epi`s) devem ser alvos de fiscalização na execução do contrato, a fim de evitar qualquer ação trabalhista por parte de funcionários da proponente contratada. Para firmar este dito segue em anexo planilha de custos confeccionada para comprovação dos valores considerando o BDI praticado pelo mercado. É o parecer."

IV – DA CONCLUSÃO:

Desta forma, decide a comissão de Licitação em manter a decisão de **INABILITAÇÃO** das empresas **JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA** e **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP** e dar continuidade no processo de habilitação da empresa declarada **G.E.F. SERVICOS – EIRELI.**

Por se tratar de serviços que atendam escolas do município, devemos, no que rege a lei e o princípio isonomia, desenvolver processos que atendam a demanda da população, garantindo a impessoalidade e impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados a particulares no exercício da função administrativa.

Piên/PR, 29 de junho de 2022

NATHALIA AOANA MELENEK
PREGOEIRA MUNICIPAL

Nathalia Aoana Melenek

De: Nathalia Aoana Melenek
Enviado em: quarta-feira, 29 de junho de 2022 16:51
Para: Jorge Ramos
Assunto: RES: Recurso empresa Jorge Rodrigues de Ramos & Cia Ltda
Anexos: parecer tecnico contabil.pdf; Resposta Recurso.pdf

RESPOSTA AO RECURSO.

De: Jorge Ramos <construtora.ramos.cialtda@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 27 de junho de 2022 00:12
Para: Nathalia Aoana Melenek <nathalia.melenek@pien.pr.gov.br>
Assunto: Recurso empresa Jorge Rodrigues de Ramos & Cia Ltda

Segue mais documentos para comprovação do atestado de Capacidade Técnica fornecido por esta empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
Processo Administrativo Nº 062/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: NATHALIA AOANA MELENEK
Data de Publicação: 08/06/2022 09:03:11

TOTAL DO PROCESSO: **640.320,00**

G.E.F. SERVICOS - EIRELI **11.515.105/0001-08** **640.320,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 067 640.320,00 **Total: 640.320,00**

Item: 1 Unidade: MES Marca: não aplica Modelo: não aplica

Descrição: POSTOS DE TRABALHO INDIVIDUAIS PARA ATUAÇÃO EM LOCAL FIXO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS. COZINHEIRA 40 HORAS SEMANAIS. SÕA 6 POSTOS DE TRABALHO, ENTENDE-SE COMO POSTO DE TRABALHO O ESPAÇO OCUPADO POR UMA PESSOA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO. O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o cardápio proposto pela Nutricionista; - Preparar as refeições destinadas aos alunos com necessidades especiais, tais como, crianças celíacas, alérgicas a proteína do leite, intolerantes a lactose, diabéticos e outras patologias que precisem de cuidados especiais; - Preparar as fórmulas nos lactários e demais preparações para bebês de 4 meses até 02 anos; - Preparar as refeições para as crianças de 4 meses até 03 anos de acordo com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, no qual não devem ter adição de nenhum tipo de açúcar, mel, melado, nas preparações líquidas e sólidas; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, pedidos de alimentos, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 20.113,3755** Total Item: 241.360,506

Item: 2 Unidade: MES Marca: não aplica Modelo: não aplica

Descrição: POSTOS DE TRABALHO INDIVIDUAIS PARA ATUAÇÃO EM LOCAL FIXO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS. AUXILIAR DE COZINHA 40 HORAS SEMANAIS. SÃO 10 POSTOS DE TRABALHO, ENTENDE-SE COMO POSTO DE TRABALHO O ESPAÇO OCUPADO POR UMA PESSOA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO. O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Zelar pela limpeza e organização da cozinha; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; - Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; - Auxiliar na distribuição das refeições, nos horários indicados pela direção da escola; - Cuidar da manutenção do material e do local de trabalho; - Auxiliar na preparação dos alimentos; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 33.246,6245** Total Item: 398.959,494

AUTORIDADE: MAIKON GROSSKOPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

Protocolo Nº 1584/2022

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretaria de Educação.

Objeto: Homologação de licitação

Ao Jurídico

Para devidas análises e parecer, referente a homologação do presente certame, considerando que os recurso e foram respondidos.

Segue ata da sessão em anexo.

Piên, 29 de junho de 2022.

Nathalia Aoana Melenek

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo Equiplano: 1584/2022
Objeto: "*Contratação de empresa especializada na terceirização de cozinheira e auxiliar de cozinha (...)*".
Modalidade: Pregão na forma eletrônica nº 062/2022.
Requerente: Secretaria de Educação.

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica o Pregão Eletrônico nº 062/2022 referente ao processo administrativo nº 1584/2022, que trata sobre o *Contratação de empresa especializada na terceirização de cozinheira e auxiliar de cozinha (...)*, conforme requerimento da secretaria municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

O certame foi conduzido pela Pregoeira designada juntamente com a Equipe de Apoio, sendo realizada a sessão do pregão eletrônico em 20 de junho de 2022, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões.

Foi apresentado recurso administrativo e oportunizado o contraditório e ampla defesa aos demais licitantes, sendo ao final indeferido o pedido apresentado e considerada apta a empresa G.E.F Serviços - Eireli.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que o processo regularmente, conforme assinalado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto **o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.**

Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente**.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 30 de junho de 2022.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa especializada na terceirização da cozinheira e auxiliar de cozinha. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

G.E.F SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.105/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 640.320,00 (seiscentos e quarenta mil e trezentos e vinte reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 04 de julho de 2022.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8B510D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 168/2022 A 175/2022

EXTRATO DE ATAS

ATAS 168/2022 a 175/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2022
Contratado: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.972.018/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
Contratado: AYER FELIPE DE FARIA NETO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.183.741/0001-5, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 18.453,50 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
Contratado: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE-CRIATIVA PERSONALIZADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.784.105/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 27.304,00 (vinte e sete mil e trezentos e quatro reais).
Contratado: GRÁFICA BENACCHIO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.790.631/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Contratado: LUANA KARINE AUSWALDT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.498.900/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 33.782,80 (trinta e três mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Contratado: MARCELO SIMONI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e inquenta reais).
Contratado: MIDIAS CRIATIVAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.960.803/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 87.406,60 (oitenta e sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta centavos).
Contratado: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.486.182/0001-18, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 15.881,75 (quinze mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, em atendimento às Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 30 de junho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BB7C8A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 110, DE 04 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 110, DE 04 DE JULHO DE 2022

Nomeia os membros para INTEGRAR a Comissão da Feira da Lua.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 1.426, de 27 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão da Feira da Lua, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Eneliz de Fátima Anton Buba (titular) e Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo (suplente);
II – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ana Cássia Ferreira de Lima (titular) e Marcos Aurelio Melenek (suplente)
III – Representantes da Vigilância Sanitária: Gilmar Fabiano Nogueira (titular) e Marialina Stoeberl (suplente);
IV – Representantes da Emater: Jair Zeferino da Silva Junior (titular) e Sonia Marilda Alves de Lima (suplente);
V – Representantes dos feirantes:
a) Keli de Lara dos Santos (titular) e Graciela Ribas de Siqueira (suplente);
b) Juarez Alves Junior (titular) e Rozimerie Bineck Kruczkiewicz (suplente).

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Piên/PR, 04 de julho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:3F88BCBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 062/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa especializada na terceirização da cozinheira e auxiliar de cozinha. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

G.E.F SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.105/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 640.320,00 (seiscentos e quarenta mil e trezentos e vinte reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 04 de julho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C0523D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 065/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para eventuais serviços técnicos especializados em manutenção de aquecedor da piscina do CAMU.", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA EPP , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.313.302/0001-72, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 04 de julho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:1B2E6629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

Errata ao contrato Nº 45 na cláusula quarta – do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação
Onde se lê:
Em até 360 dias
Leia-se:
Em até 180 dias.

Os demais item permanece inalterados.

Pinhal de São Bento, 01 de Julho de 2022.

Contratante Contratada
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA FERNANDO RICARDO REOLON EIRELI
Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº PR–176264/D

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:54FD8340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

Errata ao contrato Nº 46 na cláusula quarta – do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação
Onde se lê:
Em até 360 dias
Leia-se:
Em até 240 dias.

Os demais item permanece inalterados.

Pinhal de São Bento, 01 de Julho de 2022.

Contratante Contratada
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA FERNANDO RICARDO REOLON EIRELI
Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº PR–176264/D

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:33777664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 53/2022, na forma eletrônica.

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **19/07/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 19/07/2022, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 19/07/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 04/07/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:49618E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 101/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E G.E.F SERVIÇOS EIRELI EPP.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o conjunto com a Secretária de Educação, Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **G.E.F SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.515.105/0001-08, estabelecida na Rua Pedro Santa Lucia, nº 250, Sala 02, Interlagos, em São Paulo/SP, Cep: 04815-250, Fone (11)987831258, e-mail: licitacao@gefalimentos.com.br, worktools@infojet.com.br neste ato representado pelo Sr. Giuliano Ribeiro da Silva, inscrito no CPF sob nº. 020.421.199-97 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico 062/2022** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 6º, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada na terceirização da cozinheira e auxiliar de cozinha. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo Primeiro: O Serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.

a) **Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 640.320,00 (seiscentos e quarenta mil e trezentos e vinte reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

b) **Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2022** e seus anexos, bem como e o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como a CONTRATADA assume todas as exigências do Edital mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço

global):

Cláusula Segunda: A entrega e os serviços deverá ser iniciada de forma imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho, de acordo com cronograma estabelecido juntamente com a Secretaria Solicitante.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência em anexo.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a reiterá-lo, dentro de tempo hábil determinado junto a CONTRATANTE, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: É designada como **fiscais as servidoras Daiane dos Santos e Joselayne Corrêa dos Santos.**

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não aceitação do serviço, objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a corrigi-lo no prazo estabelecido juntamente com a CONTRATANTE, contado da data da rejeição; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quarto: o serviço será prestado mensalmente, assim com o pagamento, através da apresentação das notas ao fiscal do contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, mediante atestado de aceitação dos serviços pela Secretaria de Educação bem como dos comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS e da CNDT, previstas no termo de referência.

a)A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA do seguinte:

b)Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, em plena validade.

c)Certidão que comprove Regularidade de **Tributos Municipais** junto ao Município da sede da contratada, em plena validade.

d)Cópia da Guia da Previdência Social - **GPS** e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(GFIP)**, referente ao último recolhimento devidamente quitado e autenticado.

e)Cópia de **folha de pagamento** relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados faturados.

f)O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

g)Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para a devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 640.320,00 (seiscentos e quarenta mil e trezentos e vinte reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é por preço unitário.

Parágrafo Quárto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c",

Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo: Todos os itens do edital, termo de referência são vinculados ao presente contrato não podendo em nenhum momento serem descumpridos.

DA GARANTIA:

Cláusula sexta: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 32.016,00 (trinta e dois mil e dezesseis reais)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia ou depósito caução. Não serão aceitos Cheques.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: O objeto do presente edital será custeado com recursos da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal, por meio das Rubricas Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.0009.2020.3390397900

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direito de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;
i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;
k) Resguardar a CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
l) Manter a CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
m)Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
n) Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e com a qualificação exigida na licitação e conforme termo de referência em anexo a esse edital.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e)Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
f)Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências das secretarias solicitantes para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
g)Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato; h)Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez

por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso

em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.
II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
Parágrafo Terceiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

a) Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
c) Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Quarto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Quinto: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Sexto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):
Cláusula Décima Segunda: Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 07 de julho de 2022.

GIULIANO RIBEIRO DA SILVA:02042119997
Assinado de forma digital por GIULIANO RIBEIRO DA SILVA:02042119997
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00000010394201, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA FFB, ou=14602269000152, ou=PRESENCIAL, cn=GIULIANO RIBEIRO DA SILVA:02042119997
Dados: 2022.07.05 19:37:29 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2022.00.20142

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

G.E.F SERVIÇOS EIRELI EPP
CONTRATADO

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

CLARICE DE FATIMA FRAGOSO
Secretária de Educação
Decreto nº 07/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

Nome: Nathalia Aoana Melenek Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 62/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 30915-0 G.E.F. SERVICOS - EIRELI	CNPJ: 11.818.105/0001-09	Telefone: 11987831288		Status: Habilitado				640.320,00	
Email: worldools@infojet.com.br									
Representante: 30922-2 GIULIANO RIBEIRO DA SILVA									
Lote 001 - Lote 001								640.320,00	
001	24393 POSTOS DE TRABALHO INDIVIDUAIS PARA ATUAÇÃO EM LOCAL FIXO NAS UNIDADES	ME	12,00	Classificado	não aplica não aplica		20.113,3755	241.360,51	*

EDUCACIONAIS. COZINHEIRA 40 HORAS SEMANAIS.
SÃO 8 POSTOS DE TRABALHO, ENTENDE-SE COMO POSTO DE TRABALHO O ESPAÇO OCUPADO POR UMA PESSOA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO. O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são:
- Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o cardápio proposto pela Nutricionista;
- Preparar as refeições destinadas aos alunos com necessidades especiais, tais como, crianças celíacas, alérgicas a proteína do leite, intolerantes a lactose, diabéticos e outras patologias que precisem de cuidados especiais;
- Preparar as fórmulas nos lactários e demais preparações para bebês de 4 meses até 02 anos;
- Preparar as refeições para as crianças de 4 meses até 03 anos de acordo com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, no qual não devem ter adição de nenhum tipo de açúcar, mel, melado, nas preparações líquidas e sólidas; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar;
- E demais atividades que envolvem organização, limpeza, pedidos de alimentos, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.

002	24394 POSTOS DE TRABALHO INDIVIDUAIS PARA ATUAÇÃO EM LOCAL FIXO NAS UNIDADES	ME	12,00	Classificado	não aplica não aplica		33.246,6245	398.959,49	*

EDUCACIONAIS. AUXILIAR DE COZINHA 40 HORAS SEMANAIS.
SÃO 10 POSTOS DE TRABALHO, ENTENDE-SE COMO POSTO DE TRABALHO O ESPAÇO OCUPADO POR UMA PESSOA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO. O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são:
- Zelar pela limpeza e organização da cozinha;
- Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar;
- Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
- Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha;
- Auxiliar na distribuição das refeições, nos horários indicados pela direção da escola;
- Cuidar da manutenção do material e do local de trabalho;
- Auxiliar na preparação dos alimentos;
- E demais atividades que envolvem organização, limpeza, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.

VALOR TOTAL: 640.320,00

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE: **COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA** PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM OS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ATENDIMENTO ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E HABILITADA NA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE COZINHA E DESPENSA BEM COMO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIÊN-PR. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Piên, 27 de Maio de 2022.

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terçeirizados de: **cozinheira e auxiliar de cozinha** para a alimentação escolar, de acordo com os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, em atendimento alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, mediante fornecimento de mão de obra qualificada e habilitada na preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinha e despensa bem como, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adequados à execução dos serviços para atender as áreas físicas pertencentes a secretaria municipal de educação de Piên-pr.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ITEM	CATEGORIA	UN.	QTDE
01	01	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **COZINHEIRA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o cardápio proposto pela Nutricionista; - Preparar as refeições destinadas aos alunos com necessidades especiais, tais como, crianças celíacas, alérgicas a proteína do leite, intolerantes a lactose, diabéticos e outras patologias que precisem de cuidados especiais; - Preparar as fórmulas nos lactários e demais preparações para bebês de 4 meses até 02 anos; - Preparar as refeições para as crianças de 4 meses até 03 anos de acordo com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, no qual não devem ter adição de nenhum tipo de açúcar, mel, melado, nas preparações líquidas e sólidas; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar;	Posto	06

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

		- E demais atividades que envolvem organização, limpeza, pedidos de alimentos, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.		
01	02	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **AUXILIAR DE COZINHA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Zelar pela limpeza e organização da cozinha; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; - Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; - Auxiliar na distribuição das refeições, nos horários indicados pela direção da escola; - Cuidar da manutenção do material e do local de trabalho; - Auxiliar na preparação dos alimentos; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.	Posto	10

2.1. Para fins deste termo de referência, entende-se como posto de trabalho o espaço ocupado por uma pessoa para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto da contratação.

2.2. A prestação de serviços envolverá todas as etapas do processo, lista de compra, recebimento, pré-preparo, preparo dos alimentos e distribuição das refeições aos alunos, conforme o padrão de alimentação estabelecido, de acordo com o cardápio estipulado pelo CONTRATANTE o número de comensais, os tipos de refeições e os respectivos horários definidos pela CONTRATANTE

2.3. A prestação de serviços compreende além dos postos de serviço, o fornecimento de luvas, toucas e máscaras descartáveis, uniformes, vale transporte, vale alimentação conforme convenção coletiva de trabalho, impostos, etc... necessários à sua execução;

2.4. Indicar 1 funcionário/a na função de Supervisão, sendo que este deverá ter ser a responsável

técnica – **NUTRICIONISTA** com registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Nutrição);

2.5. Os materiais de consumo e alimentos para o preparo das merendas serão fornecidos pela Secretaria de Educação;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a referida prestação desses serviços se justifica da inexistência de pessoal no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piên, em consequente da Secretaria Municipal de Educação, visto que o cargo de agente de serviços gerais foi extinto do quadro de servidores municipais, e devido a não mais dispor de servidores de carreira em quantidade suficiente para atender a demanda atual, a melhor alternativa à Administração é a contratação e remuneração por postos de serviços. Portanto necessita a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestar o fornecimento de mão-de-obra de cozinheiros e auxiliares de cozinha no Setor de Alimentação e Nutrição (SAN), para suprir a demanda no preparo e distribuição dos alimentos ofertados no nosso refeitório aos alunos.

3.2. É importante mencionar que o objeto de contratação trata-se de serviço essencial, sendo que a sua interrupção pode comprometer a alimentação escolar dos estudantes, tornando-se imprescindível à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços cozinheira e auxiliar de cozinha.

3.3. A Lei de terceirização contempla esses serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.

3.4. O Setor de Alimentação e Nutrição é responsável por oferecer diariamente aproximadamente 2500 refeições divididas em 04 refeições nos Cmeis (Desjejum, almoço, lanche pré-janta), e 01 refeição nas escolas, atendendo os dois turnos de ensino. Atualmente a rede municipal de ensino de Piên possui 07 escolas e 05 CMEI´s (Centro Municipal de educação infantil)

3.5. Diante do exposto é de suma importância a execução do serviço do objeto do presente requerimento de acordo com todas as normas sanitárias, dispositivos legais vigentes, concernentes à atividade de cozinheira e auxiliar de cozinha capacitadas em manipulação de alimentos, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, a fim de garantir qualidade do serviço prestado à secretaria e a todos os usuários e frequentadores das Unidades escolares no Município.

4. LOCAL E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

4.1. A periodicidade da prestação dos serviços é de 40 horas semanais, devendo ser de executados de segunda a sexta feira no horário compreendido entre 07:00 e 17:00hs, conforme cronograma a ser fornecido pela gestão da secretaria de educação.

4.2. Excepcionalmente devido a demanda, poderão ser incluídas, durante a execução da prestação de serviços, novos postos e locais de trabalho nesses casos, a contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que possa organizar-se para atendimento da solicitação.

4.3. Os locais para prestação dos serviços estão estabelecidos conforme tabela abaixo:

Item	Unidade educacional	Endereço
01	Escola Municipal Marciano de Carvalho	Rua Fortaleza, 532 - Centro
02	Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	Avenida Paraná, 223 - Trigolândia
03	Escola Municipal do Campo de Gramados	Estrada Principal, s/n - Gramados
04	Escola Municipal do Campo Santa Isabel	Estrada Principal, s/n – Campina dos Crespins.
05	Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio	Estrada Principal, s/n – Poço Frio
06	Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	Estrada Principal, s/n – Campina dos Maia
07	Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco	Estrada Principal, s/n – Campo Novo
08	Cmei Tia Nena	Rua Diadema, 258 – Centro.
09	Cmei Gotinhas do Saber	Rua Goiânia, 994 – Avencal.
10	Cmei Raio de Sol	Estrada Principal, s/n – Campina dos Maia
11	Cmei Tio Milton	Avenida Paraná, 105 – Trigolândia.
12	Cmei Vida Nova	Rua Primeiro de agosto, s/n – Ponte Alta

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Toda equipe de trabalho da Contratada deverá ser supervisionada e orientada por profissional nutricionista, que será responsável técnica pela produção da alimentação escolar nos postos que houver contratação dos serviços prestados.

6.2. O horário das refeições deverá ser praticado conforme informações repassadas pela nutricionista responsável técnica da Secretaria de Educação, acordado com as direções das Unidades Escolares, compreendendo o período de expediente escolar.

6.3. O Serviço executado deverá assegurar que a alimentação fornecida aos alunos deverá ser equilibrada e racional de acordo com o número de alunos do dia, conforme cardápio estipulado pelo CONTRATANTE, e estar em condições higiênicas sanitárias adequadas;

6.4. Os cardápios serão elaborados mensalmente pela responsável técnica da Contratante observando a sazonalidade e disponibilidade dos produtos no mercado.

6.5. A Proponente vencedora, mediante solicitação da Nutricionista da secretaria de educação com a prescrição médica, deverá realizar a preparação de alimentação específica para as patologias, a alunos portadores de Necessidades Alimentares Especiais: Intolerância à lactose, intolerância ao glúten, diabete, alergia a proteína do leite (APLV) e alergia a proteína do ovo.

6.6. Todos os profissionais envolvidos deverão ser capacitados quanto ao preparo da dieta alimentar adequada a cada caso específico de necessidade alimentar especial: Intolerância à lactose, intolerância ao glúten, diabete, alergia a proteína do leite (PLV) e alergia a proteína do ovo, com permanente vigilância aos gêneros alimentícios utilizados.

6.7. Os cardápios terão a corresponsabilidade técnica das nutricionistas de ambas as partes, para a sua devida execução. Atendendo as determinações estabelecidas nas diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

6.8. Fornecer todas as preparações que constituem os cardápios, observando as quantidades por aluno e temperatura adequadas, inclusive no momento do consumo pelas crianças, com o devido asseio.

6.9. A Inclusão ou substituição de produtos na preparação dos cardápios, só poderá correr com autorização da equipe técnica da Educação, através de comunicação prévia com a Nutricionista responsável.

6.10. A Contratante juntamente com a direção das Unidades Escolares, poderá acompanhar a qualquer tempo a produção e distribuição dos gêneros alimentícios utilizados na prática dos cardápios.

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

6.11. A empresa contratada, assumirá a responsabilidade sobre o controle de qualidade dos produtos entregues nas unidades escolares pelos fornecedores e produtores da agricultura familiar da merenda escolar no municipio em que as funcionárias serão orientados sobre procedimentos de recebimento podendo inclusive, rejeitar produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas orientadas pela Nutricionista da secretaria de educação.

6.12. A Contratada, juntamente com as diretoras das Unidades deverá comunicar imediatamente sobre as irregularidades para que a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação tome ciência e providencie junto ao Agricultor/Fornecedor a reposição dos produtos.

6.13. Os alimentos deverão ser preparados nas cozinhas das Unidades Escolares, no mesmo dia e período do consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atendidas.

6.14. Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros alimentícios, realizar higienização, o pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos, observando os critérios de higienização, ressaltando que vegetais crus e frutas in natura devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas vigentes.

6.15. Realizar a manipulação dos alimentos prontos somente com utensílios e/ou mãos protegidas com luvas descartáveis, ressaltando que o uso de luvas não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos;

6.16. Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados;

6.17. Efetuar a distribuição das refeições nos refeitórios (ou salas de aula) das UNIDADES, bem como efetuar a higienização dos utensílios e dos ambientes utilizados no recebimento e distribuição, fazer o recolhimento dos materiais e recolher sobras e demais providências;

6.18. Os alimentos que serão descartados deverão ser acondicionados em recipientes exclusivos para este fim imediatamente após o término das refeições para serem removidos diariamente nos locais destinados pela Direção da Unidade Escolar.

6.19. As sobras de alimentos não poderão ser aproveitadas posteriormente ou serem levados para o domicilio.

6.20. A contratada deverá acondicionar os restos de alimentos em recipientes exclusivos para este fim, imediatamente após o término das refeições, procedendo a separação do lixo orgânico e inorgânico, proceder a remoção para fora das dependências das UNIDADES, os restos/sobras de alimentos, devidamente embalados em sacos plásticos fechados, sendo que

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

a referida remoção deverá ser efetuada no final do expediente (ou no decorrer do dia, de acordo com a necessidade), de modo a não permitir a exalação de odores e proliferação de vetores e pragas. É responsabilidade da empresa a separação do lixo orgânico e inorgânico.

6.21. Entregar mensalmente, uma planilha de controle de resto/ingesta de todas as refeições servidas em todas as unidades escolares que tem a contratação de postos de trabalho.

6.22. Efetuar diariamente, após o término das atividades, a sanitização do ambiente, materiais e utensílios (Ex: pisos, paredes, azulejos, tampos para preparação, lixeiras, caixas para acondicionamento de gêneros alimentícios, equipamentos onde são processados os alimentos), com produtos sanitizantes de comprovada eficiência. (A sanitização do ambiente deverá ser realizada em horários que não houver manipulação/preparação dos alimentos, obedecendo à jornada de trabalho do funcionário.)

6.23. Proceder a higienização e desinfecção de pisos, ralos, paredes, janelas, inclusive área externa (local de recebimento de gêneros e de materiais), das dependências vinculadas ao serviço, observadas as normas sanitárias vigentes e boas práticas;

6.24. A Proponente Vencedora deverá armazenar adequadamente os alimentos; materiais de consumo (descartáveis e similares) e produtos de higiene e limpeza, de forma a não serem misturados e a garantir suas condições ideais de consumo.

6.25. A CONTRATADA deverá fornecer todo alimento isento de contaminação e/ou quaisquer elementos estranhos à preparação.

6.26. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade sobre a qualidade dos produtos utilizados, bem como sobre a segurança quanto a possíveis riscos de danos à saúde.

6.27. É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta de amostra em todas as instituições, conforme a legislação vigente, sem ônus para o CONTRATANTE. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de sacos plásticos para coleta destas amostras nas unidades bem como luvas descartáveis. A amostra deverá estar identificada com as seguintes informações: (nome da preparação, data de coleta, horário) e a manutenção desta amostra deverá ficar sob refrigeração por no mínimo 72 horas. Compete ao técnico da CONTRATADA providenciar todas as pesquisas e análises necessárias quando ocorrer suspeita de contaminação ou perda do nível de qualidade do produto final. Em caso de suspeita de surto alimentar uma porção de 100 g da amostra deverá ficar à disposição do CONTRATANTE.

6.28. Em caso de suspeita de contaminação alimentar a contratada deverá comunicar imediatamente à Nutricionista da Educação e seguir o estabelecido no Manual de boas Práticas para este tipo de ocorrência. Os custos das análises serão de responsabilidade da Contratada

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

6.29. A proponente vencedora garantirá a cobertura total de atendimento médico hospitalar e medicamentos no caso de intoxicação ou quaisquer outros danos à saúde dos comensais desde que comprovada a sua responsabilidade sem ônus para a contratante.

6.30. A contratada responderá civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais. (ANVISA).

6.31. Estar ciente que o comportamento dos prestadores de serviços deverá seguir as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, no que diz respeito à comunidade, pais, funcionários, crianças, tendo a compreensão da questão ética que envolve o ambiente educacional das crianças em desenvolvimento;

6.32. Os horários de execução dos serviços devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente escolar, podendo ocorrer de segunda a sexta feira das 07:00 as 18:00 hs.

6.33. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a especificação providenciar a reposição no prazo de 02 (duas) horas, contados da falta, ou imediatamente; sob pena de aplicar as penalidades previstas em edital;

6.34. Deverá ser respeitado Calendário Escolar, em que os serviços ocorrerão nos dias letivos de segunda à sexta-feira e, excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados motivados por atividades pedagógicas extracurriculares que necessitem dos serviços objetos desta licitação, previamente autorizado pela CONTRATANTE, sendo que estes casos serão comunicados à Contratada no prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência.

6.35. Estar ciente que o supervisor das unidades escolares (Nutricionista) será responsável pela programação da escala de trabalho para atendimento com o serviço, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo previstos em calendário ou quando solicitado pela direção da Unidade.

6.36. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: QUANTO AO QUADRO DE PESSOAL:

a. Manter durante a execução dos serviços na equipe um profissional nutricionista com responsabilidade técnica para a supervisão, o qual deve estar e manter-se regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da sua jurisdição.

b. Ao profissional **Nutricionista** o porte da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo CRN é obrigatório durante o exercício profissional.

c. O dimensionamento da mão de obra técnica e operacional necessária será de responsabilidade da Contratada, devendo todo pessoal envolvido na execução dos serem

treinados, qualificados e uniformizados;

d. A equipe operacional deverá ser treinada periodicamente para o adequado exercício de suas funções e prestação dos serviços, por meio de um programa de treinamento, abordando, de acordo com a Resolução RDC nº 216/04, ANVISA/SC (que dispõe sobre contaminações alimentar, manipulação, higiêne dos alimentos, boas práticas) incluindo, também, ações de prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio, boas práticas ambientais e primeiros socorros, entre outros.

e. Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

f. Todos os profissionais contratados deverão passar por exames médicos laboratoriais admissionais e periódicos devendo manter na unidade administrativa da Proponente Vencedora, todos os comprovantes os quais poderão ser solicitados a qualquer momento pela Contratante;

g. A Contratada deverá providenciar aos profissionais exames de coprocultura e o coproparasitólogico, que devem ser realizados semestralmente à aqueles que manipulem diretamente os alimentos ou participem diretamente da distribuição e oferta de refeições.

h. Apresentar, quando solicitado, resultados de exames relativos aos funcionários que prestam atendimentos ao contrato, relacionados com o diagnóstico e profilaxia de doenças infectocontagiosas, cujo custo será de exclusiva responsabilidade da contratada;

i. Informar imediatamente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação, o afastamento do funcionário, por motivo de doença epidemiológica – contagiosa.

j. Não deverão manipular alimentos, os funcionários que apresentarem feridas, lesões, chagas ou cortes nas mãos e braços, ou gastroenterites agudas ou crônicas, assim como, os que estiverem acometidos de infecções pulmonares ou faringites. A Contratada deverá garantir que os funcionários nessas situações, sejam afastados para outras atividades, sem prejuízo de qualquer natureza;

k. A Contratada assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, seguros de acidentes, comerciais, ambientais, vigilância sanitária e todos os demais encargos previstos em lei que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado, sendo que a inadimplência com referência aos encargos referidos, não transfere ao Contratante responsabilidade de seu pagamento, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 4º da Lei 9.032 de 28/04/1995, que

alterou os parágrafos 1º e 2º do Artigo 31 da Lei nº 8666 de 21/06/1993, nem poderá onerar o objeto contratado;

l. A equipe técnica e operacional deverá estar adequada quanto aos quesitos de: higiene pessoal (estética do uniforme, das mãos, uniformização completa e adequada, de uso exclusivo na cozinha), devendo manter independentemente das escalas de serviço adotadas, a qualidade e a uniformidade no padrão de alimentação e do serviço prestado.

m. A contratada deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo deTrabalho..

n. No exercício de suas funções a equipe de cozinha deverá fazer uso dos equipamentos de higiene e de segurança no trabalho indicados a cada atividade a ser desenvolvida, tais como touca descartável, luva descartável, máscara descartável,calçado adequado, etc..

o. A Contratada deverá fornecer, orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual EPI e os de Proteção Coletiva – EPC.

p. A contratada deverá, documentar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual aos seus funcionários, a fim de registrar e garantir que o trabalhador recebeu os EPIs adequados para exercer as tarefas no ambiente de trabalho, bem como disponibilizar esses documentos quando solicitados à contratante.

q. O uniforme e ou EPI`s deverão compreender no minimo os itens listados à baixo e os demais de acordo com as leis trabalhistas:

- Camisa ou camiseta branca;
- Calça;
- Máscaras;
- Toucas;
- Jaleco branco;
- Luvas descartáveis em Vinil;
- Luvas Térmicas;
- Luvas apropriadas para cortes;
- Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, cor branca;
- Par de botas ou outro calçado apropriado para o serviço de limpeza;
- Demais EPIs específicos para cada posto de trabalho e atividade desempenhada.

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

6.36. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: QUANTO AOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES.

Todos os danos e prejuízos causados às unidades por utilização indevida de equipamentos, utensílios, (ambiente) ou mesmo descuido de funcionários da CONTRATADA deverão ser ressarcidos o mais breve possível pela mesma no prazo de reposição de no máximo 30 dias corridos para utensílios e equipamentos e 90 dias corridos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – ATRIBUIÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA.

7.1. Apresentar-se diariamente para o trabalho devidamente uniformizada, sem qualquer adorno (brincos, colares, aliança, sem esmalte nas unhas, maquiagem e antitranspirante sem fragância (neutro), etc). Com calçado de segurança, touca descartável e jaleco fornecidos pela Contratante.

7.2. Cumprir com assiduidade os horários de trabalho e de serviço de refeições aos alunos.

7.3. Preparar e servir as refeições controlando a quantidade e a qualidade;

7.4. Informar ao diretor a necessidade de reposição e substituição do estoque, quando necessário;

7.5. Conservar o local de preparação das refeições em condições de trabalho e higiene, procedendo a limpeza e a desinfecção;

7.6. Executar as atividades da cozinha;

7.7. Atender as orientações, normas e procedimentos fornecidos pela nutricionista e/ou coordenadora de alimentação escolar;

7.8. Separar e organizar os alimentos e instrumentos necessários ao preparo da refeição prevista no cardápio;

7.9. Observar o período de validade dos alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;

7.10. Receber os alimentos destinados às refeições, observando a quantidade previamente estabelecida no cronograma, à qualidade e o padrão dos produtos conforme orientações da nutricionista e/ou da coordenação da alimentação escolar;

7.11. Observar e seguir o cardápio diário e responsabilizar-se pela execução do mesmo;

7.12. Observar paladar e apresentação dos pratos que forem de sua responsabilidade;

7.13. Contribuir para a elaboração do cardápio escolar de acordo com a aceitação dos alunos;

7.14. Realizar a contagem diária de alunos para o planejamento no preparo da alimentação escolar;

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

7.15. Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada durante o pré-preparo e preparo;

7.16. Organizar a despensa, freezers, geladeiras e anotar diariamente as saídas do estoque;

7.17. Servir as refeições, atendendo os alunos sem discriminação e incentivando-os a comer;

7.18. Preencher de forma correta e fidedigna sob orientação da Direção escolar os cronogramas, mapas e cardápio, e demais formulários solicitados pela coordenação da alimentação escolar.

7.19. Participar de cursos e treinamentos para qualificação e incentivo na preparação das refeições;

7.20. Verificar a ordem e a limpeza do local de trabalho, antes de iniciar o preparo da refeição, bem como a existência dos utensílios necessários;

7.21. Preparar as mesas de refeições dos alunos;

7.22. Informar a quebra ou dano de materiais, instalações ou equipamentos;

7.23. Informar a direção às falhas e irregularidades que prejudiquem o andamento do serviço;

7.24. Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

7.25. Colaborar no uso racional de água, luz, gás e material de limpeza e desinfecção, bem como na conservação dos equipamentos e utensílios do setor.

7.26. Fica a cargo da CONTRATANTE:

a) Fornecimento de gêneros alimentícios, gás liquefeito e demais equipamentos necessários ao preparo das refeições.

b) Material de limpeza utilizado na manutenção do ambiente de trabalho, utensílios de cozinha e demais equipamentos.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS.

8.1. A Contratada deverá manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

8.2. **Uso racional da água:**

A Contratada deverá colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada,

8.3. **Uso racional de energia elétrica:**

A Contratada deverá comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

A Contratada deverá repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

8.4. Resíduos sólidos:

A contratada deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva, disponibilizados pelo Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O dimensionamento da mão de obra técnica e operacional necessária será de responsabilidade da Contratada, devendo todo pessoal envolvido na execução dos serviços serem treinados, qualificados e uniformizados.

9.2. Os técnicos do CONTRATANTE realizarão inspeções a qualquer tempo para verificação do controle da qualidade dos gêneros alimentícios e das refeições fornecidas, em todas as etapas do processo, ou seja, no preparo, cocção, distribuição e higienização, bem como instalações, equipamentos, utensílios, matéria prima, e mão de obra especializada, utilizando-se quando necessário, de análises pertinentes às ocorrências relatadas.

9.3. A CONTRATADA se submeterá a análise permanente em todo o processo, do armazenamento dos gêneros alimentícios até o fornecimento das refeições. Estas inspeções poderão contar com funcionários da secretaria Municipal de Piên, ou outros órgãos de fiscalização (CAE) com o objetivo de auxiliar no acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

9.4. As anormalidades (não conformidades) no fornecimento deverão ser corrigidas pela CONTRATADA visando atendimento rápido e eficiente, de modo a não causar atrasos ao servimento das refeições.

9.5. Verificado qualquer problema nas refeições, a CONTRATADA será comunicada verbalmente e por escrito ou escrita via eletrônica, devendo corrigir os mesmos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser notificada, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação, não for atendida a reclamação, será aplicada as penalidades prevista em edital.

9.6. Administrar os serviços ao seu encargo de maneira eficiente, com total higiene, segurança física, qualidade, rapidez necessária no preparo e distribuição das refeições e lanches, mantendo um responsável técnico NUTRICIONISTA à disposição do CONTRATANTE para atendimento de eventuais ocorrências.

9.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos, respeitando prazo a ser estipulado pelo CONTRATANTE.

9.8. Promover o treinamento dos funcionários da CONTRATADA no momento da contratação e semestralmente, visando medidas de higiene e segurança para garantia da qualidade da produção e distribuição dos alimentos e encaminhar comprovação de frequência e conteúdo do mesmo ao CONTRATANTE.

9.9. Apresentar ação corretiva e preventiva implementada para eliminar a(s) causa(s) de não conformidade (plano de ação), sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

9.10. Manter registros de controle de produção, monitoramento de processos, monitoramento de produto, controle de produtos não conforme , visando monitoramento da qualidade total dos produtos/serviços prestados.

9.11. As sobras de alimentos não poderão ser reaproveitadas posteriormente ou levada para o domicílio.

9.12. Executar Relatório de Ocorrência (documento que se lavra apontando, oficialmente, qualquer anormalidade ou infração na prestação de serviços ou do produto final quando se fizer necessário). Este documento deverá ser preenchido pela diretora ou responsável da Unidade de Ensino, com exposição sucinta do fato e de sua condução (descrição do problema, condução do problema e parecer da Unidade), datado e assinado pela mesma como representante do CONTRATANTE e obrigatoriamente assinado pela atendente ou pela supervisora da CONTRATADA, no momento da abertura do documento de ocorrência. Este documento deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de educação para formalização do processo junto a CONTRATADA. A partir do recebimento do documento pela CONTRATADA, a mesma terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar à SME, justificativa por escrito, acompanhada de ação corretiva e preventiva para eliminar a causa da ocorrência, sem que apresente ônus para o CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

9.13. O CONTRATANTE se reserva ao direito, após análise técnica, de notificar a CONTRATADA, para que em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, apresente a defesa.

9.14. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

9.15. O acompanhamento da execução dos serviços de fornecimento das refeições ficará sob

responsabilidade da CONTRATADA e a fiscalização estes será efetuada por técnicos da Secretaria Municipal de Educação e funcionários das UNIDADES.

9.16. A fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público de seus agentes,

9.17. Quaisquer exigência da fiscalização inerentes ao objeto de execução deverão ser pontualmente atendidas pela CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado pelo CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.18. A CONTRATADA deverá promover o treinamento do pessoal referido no item anterior (no momento da contratação e semestralmente), e também aos funcionários do CONTRATANTE visando medidas de higiene e segurança para garantia da qualidade de toda a prestação de serviços e deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação o programa do treinamento dos manipuladores por escrito, com determinada carga horária, com o conteúdo programático e a frequência, mantendo-se em arquivo os registros da participação nominal dos funcionários.

9.19. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes do contrato não possuirão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto n 61784/67.4

9.20. Os técnicos do CONTRATANTE realizarão inspeções a qualquer tempo para verificação do controle da qualidade das refeições fornecidas, em todas as etapas do processo, ou seja, no preparo, cocção, distribuição e higienização, bem como instalações, equipamentos, utensílios, matéria prima, e mão de obra especializada, utilizando-se quando necessário, de análises pertinentes às ocorrências relatadas. Os custos dos testes laboratoriais ficarão por conta da CONTRATADA se submeterá a análise permanente em todo o processo, do armazenamento dos gêneros alimentícios até o fornecimento das refeições. Estas inspeções poderão contar com assessoria de empresa ou outros órgãos da Prefeitura Municipal de Piên com o objetivo de auxiliar no acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

9.21. As anormalidades (não conformidades) no fornecimento deverão ser corrigidas pela CONTRATADA visando atendimento rápido e eficiente, de modo a não causar atrasos ao servimento das refeições.

9.22. Verificado qualquer problema nas refeições, a CONTRATA será comunicada verbalmente e

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

por escrito ou escrita via eletrônica, devendo corrigir os mesmos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser notificada, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação, não for atendida a reclamação, será aplicada as penalidades previstas em edital.

9.23. Administrar os serviços ao seu encargo de maneira eficiente, com total higiene, segurança física, qualidade, rapidez necessária no preparo e distribuição das refeições e lanches, mantendo um responsável técnico Nutricionista à disposição do CONTRATANTE para atendimento de eventuais ocorrências.

9.24. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos, respeitando prazo a ser estipulado pelo CONTRATANTE.

9.25. Manter contato com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal.

9.26. Promover o treinamento dos funcionários da CONTRATADA no momento da contratação e semestralmente, visando medidas de higiene e segurança para garantia da qualidade da produção e distribuição dos alimentos e encaminhar comprovação de frequência e conteúdo do mesmo ao CONTRATANTE.

9.27. Apresentar ação corretiva e preventiva implementada para eliminar a(s) causa(s) de não conformidade (plano de ação), sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

9.28. Manter registros de controle de produção, monitoramento de processos, e a rastreabilidade do produto, visando monitoramento da qualidade total dos produtos/serviços prestados.

9.29. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária do objeto contratado.

9.30. Quaisquer exigência da fiscalização inerentes ao objeto de execução deverão ser pontualmente atendidas pela CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado pelo CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.31. A CONTRATADA deverá dispor de nutricionista para supervisionar junto aos locais, e fiscalizar os serviços prestados nas Unidades. Esta será o contato entre a empresa e Secretaria de Educação.

9.32. Utilizar-se de mão de obra com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em

decorrência dos mesmos;

9.33. Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.

9.34. Assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade quanto às pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora e responsabilizar-se por todas às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

9.35. Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de todo o corpo de funcionários necessários para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

9.36. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

9.37. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

9.38. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes

9.39. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

9.40. Fornecer os números de telefones, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

9.41. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

9.42. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

9.43. Realizar as contratações dos profissionais preferencialmente na Agência do Trabalhador do município de Piên-PR.

9.44. Disponibilizar o transporte de seus empregados;

9.45. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.46. Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela secretaria solicitante;

9.47. Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

9.48. Indicar 1 funcionários na função de Supervisão, NUTRICIONISTA, sendo que este atuará na supervisão da prestação dos serviços a secretaria de educação e este deverá agendar com o responsável pela unidade, e verificar se há alguma inconformidade nos serviços prestados, entregar a avaliação, fiscalizar todos os ambientes, verificar a limpeza das cozinhas, orientar sobre a qualidade dos serviços, efetuar a entrega dos EPIs, constatar autilização dos mesmos pela equipe de limpeza e recolher a avaliação carimbada (carimbo da unidade) e assinada somente pela diretora. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis da secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.49. O preposto pelos serviços tem o objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. O supervisor deverá visitar as unidades no prazo máximo de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias (considerando como primeira quinzena de 1 a 15 e a segunda quinzena de 16 a 31) dentro do horário compreendido entre 8h e 11h30min e 13h30min às 16h30min. O supervisor deverá acompanhar as suas respectivas unidades e disponibilizar um telefone para contato do Gestor durante o expediente nos postos de trabalho, para que as situações que comprometam o funcionamento normal do serviço sejam informados e que as providências sejam agilizadas junto à empresa;

9.50. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto para manter-se em Piên, conforme previsto no art. 68 da Lei 8.666/93, além disso, deve a CONTRATADA informar os canais de comunicação imediata com o preposto caso este não se encontre nas dependências da

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

CONTRATANTE e terá as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina; e

Estar sempre em contato com a FISCALIZAÇÃO.

9.51. Falta ou ausência do profissional deverá ser coberta pela empresa em até 12 (doze) horas após informação da Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

9.52. Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.53. A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Piên venha a solicitar;

9.54. Realizar controle de frequência dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto deste termo.

9.55. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93;

9.56. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

9.57. Deslocar sem ônus para o município; empregado de outras unidades, para atender a casos especiais de inauguração ou qualquer outro evento promovido pela Secretaria solicitante, que necessite de reforço na limpeza, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**,

9.58. Executar os serviços com a seguinte jornada de trabalho:

Entre o horário das 7h às 17h horas conforme a necessidade do funcionamento de cada unidade escolar, perfazendo um total de 40 horas semanais. Em caso de qualquer atividade desenvolvida no sábado que venha necessitar dos serviços, a comunicação deverá ser feita pela Unidade (**CONTRATANTE**) com 7 (sete) dias de antecedência, para que haja redução de 48 minutos diários, totalizando 4 horas de trabalho, para cada prestador de serviço, que poderá ser utilizado no período da manhã ou tarde do sábado, quando necessário;

Todos os horários deverão ser adequados para que seja cumprida a carga horária de 8h00min diárias no período compreendido entre as 07h e às 17h.

Em casos extremos, onde se perceba o comprometimento do funcionamento da unidade, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA** à prestação do serviço para o período de 4 horas no domingo e/ou feriados, sendo que a redução de 48 minutos diários, para cada prestador de serviço deverá acontecer na semana subsequente, sem ônus para o município.

9.59. No mês de janeiro, poderá ser reduzido o quadro de funcionários prestadores de serviços, podendo ser solicitado apenas a prestação de serviços no Cmei que tiver atendimento de colônia de férias, e deverá ser prestado preferencialmente por funcionário que conheça as particularidades da unidade (que trabalhe na unidade) e que tenha experiência e produtividade na rotina de serviços daquele CMEI;

9.60. As férias dos prestadores de serviços deverão ocorrer concomitantes ao período de recesso escolar, do dia 26/12 à 25/01 do ano subsequente.

9.61. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do contratante:

a) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências das secretarias solicitantes para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
d) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
e) Emitir ordem de serviços e autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
f) Comunicar, verbalmente, imediatamente à contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
g) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
h) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

11. DO PAGAMENTO

11.1. O preço unitário dos serviços poderá ser reajustado após a vigência de 12 (doze) meses e será corrigido monetariamente pelo INPC, mediante requerimento expresso da contratada.

11.2. Os valores devidos serão quitados mensalmente, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal/fatura, mediante atestado de aceitação dos serviços pela Secretaria de Educação bem como dos comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS e da CNDT, previstas neste termo de referência.

11.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA do seguinte:

11.4. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, em plena validade.

11.5. Certidão que comprove Regularidade de **Tributos Municipais** junto ao Município da sede da contratada, em plena validade.

11.6. Cópia da Guia da Previdência Social - **GPS** e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(GFIP)**, referente ao último recolhimento devidamente quitado e autenticado.

11.7. Cópia de **folha de pagamento** relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados faturados.

11.8. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11.9. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para a devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Serão pagos por Serviço Executado e sua fiscalização ficará a cargo desta Secretaria, a fiscalização quanto a execução do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo da Nutricionista Joselayne Corrêa dos

Santos CNR 8 7890, matrícula 104551, a fiscalização administrativa ficará a cargo da Servidora Daiane dos Santos, matrícula 4765251.

12.2. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93 e dispositivos correspondentes da Lei 14.133/2021.

12.4. A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento nos locais determinados no termo de referência, ou pela secretaria solicitante;

13.2. Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra especializada e epi's necessários para a perfeita execução dos serviços de cozinheira e auxiliar de cozinha nas unidades escolares, devendo estes ser previstos na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços;

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na planilha de custos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada;

13.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14. DA VISTORIA

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta e planilha de custos, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente Secretaria de Educação pelo telefone (41) 3632-1447, pelo e-mail daiane@pien.pr.gov.br ou diretamente na sede da Secretaria de Educação localizada na Avenida Brasil, Nº 81, Centro, Piên-PR.

14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

14.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

14.4. 10.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

14.5. O não exercício do direito supracitado não impede que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente contratação são as previstas na lei 8.666/93.

16. FONTES DE PESQUISA

CLASSE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – Rodovia BR 280, KM 56 n° 13050 - Centro - Sala 002 89270000 - Guaramirim – SC CNPJ:32.588.354/0001-95

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Rua Chile, 1107, Prado Velho – Curitiba /PR. CNPJ:79.283.065/0003-03

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida-PR.

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Piên, 27 de Maio de 2022.

Elaborado por:

Daiane dos Santos – Assessor de Área II - Apoio Administrativo
Matrícula 4765251
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E FISCAL DO CONTRATO.

Joselayne Corrêa dos Santos
Matrícula 104551
FISCAL DO CONTRATO.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GIULIANO RIBEIRO DA SILVA:02042119997

Assinado de forma digital por GIULIANO RIBEIRO DA SILVA:02042119997
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010394201, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=14602269000152, ou=PRESENCIAL, cn=GIULIANO RIBEIRO DA SILVA:02042119997
Dados: 2022.07.05 19:36:15 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2022.001.20142

Avenida Brasil,81 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1014

APÓLICE DIGITAL

Junto SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **07/07/2022 11:24:14**
Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0777140**
Proposta: **3480173**
Controle Interno (Código Controle): **905093737**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0777140.000000**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE PIEN

CNPJ: 76.002.666/0001-40 R AMAZONAS, 373, CENTRO - CEP: 83.860-000 - PIEN - PR

DADOS DO TOMADOR: G.E.F. SERVICO - EIRELI - EPP

CNPJ: 11.515.105/0001-08 - R BRUNO PENTEADO FERRAZ DE CAMPOS 56 - SUMARE - SP - GALPAO1

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.208604-8 **LIBENTER BOND CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0777140**
Proposta: **3480173**
Controle Interno (Código Controle): **905093737**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0777140.000000**

296

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 32.016,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 32.016,00	08/07/2022	07/08/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	546,47
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**546,47**

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	14/07/2022	13767517	546,47

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação especifica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato nº 101/2022, decorrente do Pregão Eletrônico 062/2022.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

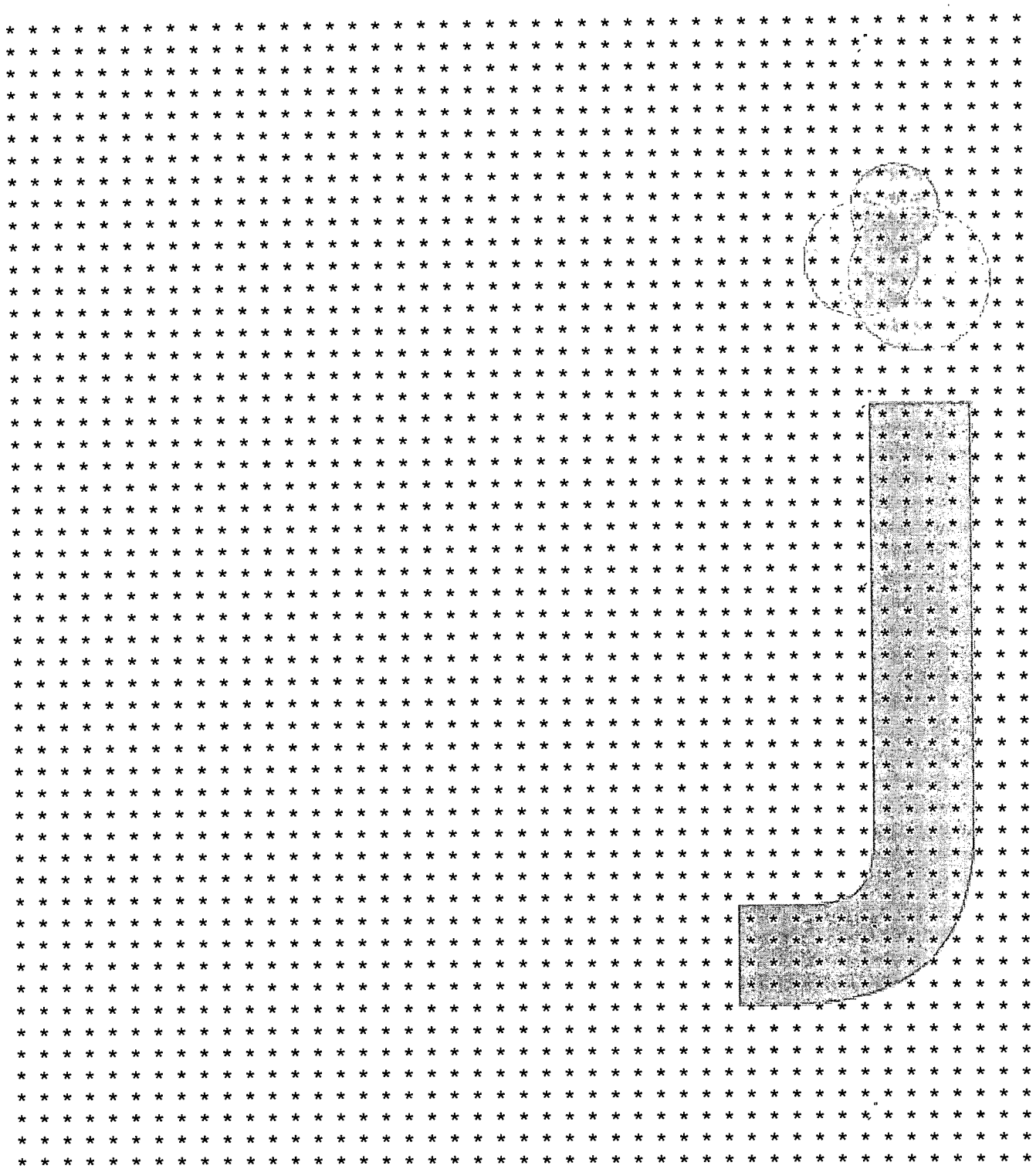
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0777140**
Proposta: **3480173**
Controle Interno (Código Controle): **905093737**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0777140.000000**

311

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **02-0775-0777140**

Local e Data

MUNICIPIO DE PIEN

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

Art. 1° Conceder férias, no período de 13 de julho à 20 de julho de 2022, ao servidor público **Jhonathan Igor Almeida dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 13.846.526-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B1D9FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 123/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 123/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Altera o decreto nº 049, de 22 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei Municipal nº 1151, de 30 de janeiro de 20213, através das Leis nº 1412, de 02 de agosto de 2021 e 1471, de 30 de junho de 2022,

DECRETA:
Art. 1° A Ementa do Decreto nº 049, de 22 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Nomeia daison rodrigues morcelli para exercer o cargo de Assessor de Área iI, responsável pela Área de gestão do programa porteira a dentro" (NR).

Art. 2° O artigo 1° do Decreto nº 049, de 22 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica nomeado o senhor Daison Rodrigues Morcelli, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.780.455-6/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II - Área de Gestão do Programa Porteira a Dentro – símbolo CC3, com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação dos trabalhos realizados nas estradas rurais referentes a manutenção, aquisição dos insumos necessários, abertura de bueiros, pontes, terraplanagem, drenos e demais ações para abertura de novas vias e manutenção das existentes. Assessora na vistoria dos trabalhos realizados, no acompanhamento dos serviços terceirizados e na supervisão da manutenção e bom uso de máquinas e equipamentos" (NR).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 11 de julho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B5A11923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 124/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 124/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Altera o decreto nº 206, de 01 DE SETEMBRO de 2021.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei Municipal nº 1151, de 30 de janeiro de 20213, através das Leis nº 1412, de 02 de agosto de 2021 e 1471, de 30 de junho de 2022,

DECRETA:
Art. 1° A Ementa do Decreto nº 206, de 01 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Nomeia MÁRCIO ALVES DOMINGOS para exercer o cargo de Assessor de Área iI, responsável pela Área de SANEAMENTO" (NR).
Art. 2° O artigo 2° do Decreto nº 206, de 01 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° Fica nomeado o senhor Márcio Alves Domingos, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.307.822-0/PR, para ocupar o cargo de Assessor de Área II – símbolo CC3, responsável pela Área de Saneamento, com as seguintes atribuições: Assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de manutenção e ampliação do sistema de água tratada na área rural, observando as normas legais estabelecidas por instrumentos de parceria e regulamentos de demais órgãos" (NR).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 11 de julho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:13C667FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 101/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Contratado: G.E.F SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 11.515.105/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada na terceirização da cozinheira e auxiliar de cozinha. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado: R$ 640.320,00 (seiscentos e quarenta mil e trezentos e vinte reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 07 de julho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:93CFC148